



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Data: 23 de abril de 2024 (terça-feira)

Horário: 8 horas e 30 minutos

Local: Sala dos Conselhos Superiores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **4ª Reunião Ordinária de 2024**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 2ª reunião ordinária de 2024 e 2ª reunião extraordinária de 2024;
2. Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado por José Janderson Ferreira de Souza, conforme Processo nº 23091.004976/2024-74;
3. Apreciação e deliberação sobre Relatório de Gestão da Unidade de Ouvidoria da Ufersa do ano de 2023, encaminhado através do Ofício nº 4, de 18 de março de 2024, da Ouvidoria – OUV;
4. Apreciação e deliberação sobre criação do seguinte curso de pós-graduação *latu sensu*: Especialização em Finanças Quantitativas, conforme Resolução nº 7, de 26 de janeiro de 2024, do Consepe da Ufersa;
5. Outras ocorrências.

Data: 23 de abril de 2024 (terça-feira).

Horário: 8 horas e 30 minutos.

Local: Sala dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 19 de abril de 2024.

LUDIMILLA CARVALHO
SERAFIM DE
OLIVEIRA: Assinado de forma digital por
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM
DE OLIVEIRA:
Dados: 2024.04.19 09:07:03 -03'00'

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
4ª Reunião Ordinária de 2024

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre as atas da 2ª reunião ordinária de 2024 e 2ª reunião extraordinária de 2024;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta
2 minutos, de forma híbrida, reuniu-se o Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal
3 Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência do Vice-Reitor, **Roberto Vieira Pordeus**, para
4 deliberar sobre a pauta da segunda reunião ordinária de dois mil e vinte e quatro. Estiveram
5 presentes os conselheiros representantes docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Lucas**
6 **Ambrósio Bezerra de Oliveira** e **Marcilene Vieira da Nóbrega**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas
7 (CMC): **Simone Maria da Rocha**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Francisco**
8 **Ernandes Matos Costa** e **José Flávio Timoteo Júnior**; Centro de Ciências Exatas e Naturais
9 (CCEN): **Leonardo Augusto Casillo** e **Rafael Castelo Guedes Martins**; Centro de Ciências Agrárias
10 (CCA): **Rejane Tavares Botrel** e **Adrian José Molina Rugama**; Centro de Ciências Biológicas e da
11 Saúde (CCBS): **Rodrigo Silva da Costa**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas
12 (CCSAH): **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** e **Kyara Maria de Almeida Vieira**; Centro de
13 Engenharias (CE): **Rodrigo Nogueira de Codes** e **Ricardo Henrique de Lima Leite**.
14 Representantes técnico-administrativos: **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento**, **Marcílio José**
15 **Ferreira Nunes**, **Antônio Wilton de Morais Júnior**. Representantes discentes: **Marcondes Ferreira**
16 **Costa Filho** e **Karízia Gabriela Leite Cavalcante**. Representantes da comunidade: **Maria Marleide**
17 **da Cunha Matias**. **Conselheiros com falta justificada**: Jacimara Villar Forbeloni, Midiã Medeiros
18 Monteiro, Daniel Valadão Silva e Lázaro Fabrício de França Souza. **Conselheiros com falta não**
19 **justificada**: Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva e Johnnatan Fernandes da Silva
20 Mota. **PAUTA: Primeiro ponto**: Apreciação e deliberação sobre a ata da 12ª reunião extraordinária
21 de 2023. **Segundo ponto**: Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento. **Terceiro**
22 **Ponto**: Apreciação e deliberação sobre processos de redistribuição. **Quarto ponto**: Apreciação e
23 deliberação sobre indicação de representante externo da Comissão Permanente de Pessoal Docente
24 - CPPD, conforme Ofício nº 39, de 02 de fevereiro de 2024, do Gabinete da Reitoria. **Quinto ponto**:
25 Apreciação e deliberação sobre criação do seguinte curso de pós-graduação latu sensu:
26 Especialização em Finanças Quantitativas, conforme Resolução nº 7, de 26 de janeiro de 2024, do
27 Consepe da Ufersa. **Sexto ponto**: Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o presidente
28 deste Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, declarou aberta a reunião, leu e colocou em votação as
29 justificativas de ausência do conselheiro Daniel Valadão Silva, da conselheira Jacimara Villar
30 Forbeloni e por último, da conselheira Midiã Medeiros Monteiro, as quais foram aprovadas por
31 unanimidade. Prontamente, leu a pauta e a colocou em discussão. Sem colocações, a pauta foi
32 votada e aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO**. O presidente do Conselho, **Roberto Vieira**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

33 **Pordeus**, colocou o primeiro ponto de pauta em discussão. Sem inscritos, colocou em votação a ata
34 da 12ª reunião extraordinária de 2023, a qual foi aprovada com uma abstenção. **SEGUNDO PONTO.**
35 O presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou o segundo ponto de pauta em
36 discussão. Em seguida, apresentou os processos de afastamentos para pós-doutorado que estão
37 pendentes de análise, sendo eles do professor Daniel Alves Pessoa, do professor Francisco Souto de
38 Souza Júnior e por último, do professor Thyago de Melo Duarte Borges. O conselheiro, **Ricardo**
39 **Henrique de Lima Leite**, pontuou uma observação sobre as datas referentes ao afastamento do
40 professor Francisco Souto de Souza Júnior, em que o prazo deve acabar um dia antes para que se
41 conste como sendo um ano, nesse caso, seria do dia 30 de março de 2024 ao dia 29 de março de
42 2025. O conselheiro, **Adrian José Molina Rugama**, colocou que, normalmente, o parecer da Pró-
43 Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não coloca o título do trabalho que será desenvolvido no local
44 do estágio pós-doutoral, porém, na documentação do professor Daniel Alves Pessoa foi colocado o
45 título. Afirmou que esse título não coincide com o plano de trabalho proposto por ele e questionou se
46 é necessária a retirada ou alteração da documentação, uma vez que em outros pareceres não há
47 títulos, mas que nesse, especificamente, possui. Em seguida, em relação ao afastamento de
48 Francisco Souto de Souza Júnior, observou que os pareceres do Departamento e do Centro não
49 correspondem ao da Assembleia Departamental e ao do Conselho de Centro, correspondem ao
50 Chefe de Departamento e ao Diretor do Centro. Questionou se isso é necessário ser homologado nas
51 respectivas Assembleias e Conselhos, pois no caso do processo de Francisco Souto de Souza
52 Júnior, é específico dos gestores de cada setor. O presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**,
53 esclareceu que sobre o título do plano de trabalho que se encontra no pré-projeto, há a possibilidade
54 de mudanças de título de projeto e dito isso, pontuou acreditar que não seja um problema. A
55 conselheira, **Kyara Maria de Almeida Vieira**, achou pertinente a dúvida do conselheiro Adrian José
56 Molina Rugama, mas informou que no caso do professor Francisco Souto de Souza Júnior, por mais
57 que tenha sido uma aprovação por edital, há outra questão que necessita da aprovação das
58 instâncias que seria a saída do país. O conselheiro, **Adrian José Molina Rugama**, acrescentou que
59 o período de afastamento, no caso do professor Daniel Alves Pessoa, já se inicia na terça-feira, como
60 consta no documento e embora tenha dito que já existe alguém para substituí-lo, indagou se esse
61 tempo do afastamento será mantido dado algumas discrepâncias presentes nas datas. A conselheira,
62 **Kyara Maria de Almeida Vieira**, explicou que sobre a questão das divergências entre os prazos dos
63 trâmites burocráticos na Universidade, os prazos que são solicitados pelas instituições têm sido
64 resolvidos com o fato de que a resolução não sai mais com o prazo de início e de fim de afastamento,
65 já que quem tem feito isso é a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe), exatamente para evitar
66 que o docente seja prejudicado em relação ao seu afastamento e sua qualificação. Acerca da
67 questão do substituto, disse que na documentação há uma indicação de que há um concurso em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

68 vigência do departamento e que não terá maiores problemas. O conselheiro, **Leonardo Augusto**
69 **Casillo**, colocou que fica em aberto pela Progepe exatamente para não prejudicar o professor e
70 também as turmas, pois mesmo com o afastamento do docente aprovado, só é permitido que ele se
71 ausente após a chegada do substituto, para que não fique com déficit de aulas. O presidente do
72 Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, sugeriu que nos próximos afastamentos, os interessados sejam
73 convidados a tirarem algum esclarecimento. Na sequência, não havendo mais colocações, colocou
74 em votação o segundo ponto de pauta, sendo aprovado por unanimidade. **TERCEIRO PONTO**. O
75 presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou o terceiro ponto de pauta em discussão.
76 Em seguida, sobre os processos de redistribuição, colocou em discussão, primeiramente, o
77 afastamento de Célio Inácio Alves Lopes Júnior, que está sendo redistribuído para a UFRN. Sem
78 discussão, colocou em votação, sendo aprovado com dezoito votos favoráveis e duas abstenções.
79 Por sua vez, colocou em discussão a redistribuição de Gerciane Maria da Costa. Não havendo
80 discussão, colocou em votação, sendo aprovado com dezenove votos favoráveis e uma abstenção.
81 Seguidamente, pôs em discussão o processo de redistribuição de Marcelo Batista de Queiroz. Sem
82 discussão, colocou em votação, o qual foi aprovado com dezenove votos favoráveis e uma
83 abstenção. Logo após isso, colocou em discussão a redistribuição de Matheus da Silva Menezes.
84 Não havendo discussão, iniciou a votação, a qual foi aprovada dezenove votos favoráveis e uma
85 abstenção. Por fim, colocou em discussão o processo de redistribuição de Pablo Richell de Oliveira
86 Dias. Sem discussão, colocou em votação, o qual foi aprovado com dezenove votos favoráveis e uma
87 abstenção. **QUARTO PONTO**. O presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou o quarto
88 ponto de pauta em discussão. O conselheiro, **Adrian José Molina Rugama**, informou que o
89 documento que foi encaminhado para a indicação não atende às expectativas, pois nele consta uma
90 vaga na qualidade de suplente, quando na verdade, o que se procura, em princípio, é um titular e
91 que, por esse motivo, demonstrou ser contrário a esse ponto. O presidente do Conselho, **Roberto**
92 **Vieira Pordeus**, concordou com a fala anterior. O conselheiro, **Marcondes Ferreira Costa Filho**,
93 questionou se não seria o caso de convidar alguém da Comissão Permanente de Pessoal Docente
94 (CPPD) para esclarecer a situação. O presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou em
95 votação a presença com fala de um representante da CCPD para fazer possíveis explicações, a qual
96 foi aprovada por unanimidade. Disse que foi explicado que há um prazo pré-estabelecido e que se
97 tem 30 dias para apreciar no Conselho, mas que só conseguiram suplentes. O conselheiro,
98 **Marcondes Ferreira Costa Filho**, sugeriu que seria melhor encaminhar pela não adesão à proposta
99 de suplente, em caso de não havendo titular, bem como, questionou se isso implicaria em alguma
100 coisa, caso excedesse os 30 dias e não tivesse conseguido. O conselheiro, **Leonardo Augusto**
101 **Casillo**, falou que enquanto não houver um titular, o suplente será o titular no momento em que for
102 aprovado e que não se pode retirar o ponto, pois ele já foi aprovado. O presidente do Conselho,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

103 **Roberto Vieira Pordeus**, colocou o quarto ponto de pauta em votação, o qual foi aprovado com
104 dezesseis votos favoráveis, um voto contrário e três abstenções. O conselheiro, **Adrian José Molina**
105 **Rugama**, justificou seu voto dizendo que não está sendo contra a indicação proposta, mas sim da
106 maneira como o processo foi impetrado, porque no Ofício consta a indicação de um titular e seu
107 suplente, ou seja, o suplente só faz sentido se tiver um titular. A conselheira, **Maria Marleide da**
108 **Cunha Matias**, corroborou com a fala anterior. Sem mais colocações, o presidente do Conselho,
109 **Roberto Vieira Pordeus**, colocou em votação o quarto ponto de pauta, o qual foi votado e aprovado
110 com dezesseis votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção. **QUINTO PONTO**. O presidente
111 do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou o quinto ponto de pauta em discussão. O
112 conselheiro, **Francisco Ernandes Matos Costa**, pontuou algumas objeções em relação ao
113 regulamento do curso, sendo elas dispostas no § 3º do Art. 19 e no Art. 40, havendo, em seguida,
114 questionado se seriam constitucionais. A conselheira, **Kyara Maria de Almeida Vieira**, concordou
115 com as colocações do conselheiro Francisco Ernandes Matos Costa e disse que esses
116 questionamentos já têm sido colocados em outras propostas de curso de especialização, onde houve
117 a discussão sobre constar no regulamento artigos ou parágrafos punitivos para o estudante que não
118 possa continuar ou que não queira continuar o curso, como no caso do § 3º do Art. 19. Esclareceu
119 que, em relação ao Art. 40, de acordo com a Lei nº 9.870/99 e com o Art. 42 do Código do
120 Consumidor, é ilegal e acrescentou que o § 3º do Art. 19 e o Art. 40, pressupõe-se uma imposição de
121 proibição ou de punição para quem não quer continuar o curso, seja por qual motivo for. Trouxe
122 algumas questões sobre uma proposta que começou a circular pelas instâncias no ano de 2022, em
123 que há equívocos, por exemplo, no nome da especialização e também no calendário, em que a
124 previsão se encontra entre 2022 e 2023, mas que no documento não tem nenhum cronograma
125 atualizado. Expôs outra questão de ordem técnica, onde apontou a diferença de previsão das cargas
126 horárias totais do curso, uma vez que na página 456 há uma previsão de 360h totais, já nas páginas
127 458 e 459 há previsões de 370h totais e na página 462, ao somar a carga horária total dos docentes,
128 se tem 360h e diante disso, questionou dada à discrepância, se o certificado sairá com 360h ou 370h.
129 Além disso, informou que em outras páginas do documento, há a indicação de que o curso de
130 especialização será voltado para Energias Renováveis, sendo que na verdade, não é, pois a
131 princípio, seria de Finanças Quantitativas. Externou outra questão relacionada a efetivação do curso,
132 onde na página 466, coloca que o curso será virtual e que será veiculado à uma plataforma moderna
133 e intuitiva, mas questionou qual seria a plataforma, bem como, indagou em qual sala de aula serão
134 gravadas as aulas. Por conseguinte, colocou que na página 467, tem-se a indicação do Centro de
135 Engenharias e do Departamento de Engenharia e Tecnologia como sendo as instâncias às quais o
136 curso estará vinculado, fora a PROPPG, entretanto, questionou se não deveria ser o Centro de
137 Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) e o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

138 (DCSA), que é onde o professor Lucas Lúcio Godeiro está lotado. Seguidamente, apontou outra
139 questão que considera preocupante, onde não há indicação de um vice-coordenador e que segundo
140 a legislação que rege os cursos de especialização, é preciso que haja um vice-coordenador, não só
141 para ocupar esse espaço de coordenação, caso o coordenador seja impossibilitado, como também
142 para compor o colegiado. Mencionou que na resolução aprovada pelo Consepe, em 26 de janeiro
143 deste ano, o título da especialização está Finanças Quantitativas em Direito, sendo o único
144 documento que aparece esse título. Continuou e disse que há outra questão que a PROPPG exige
145 em termos de documentação, que é o *currículo Lattes* dos docentes externos à Ufersa com
146 comprovante de título maior, sendo que esses documentos não constam na proposta. E por fim,
147 ressaltou que há algumas questões documentais que são delicadas e que algumas delas podem
148 comprometer o funcionamento do Centro, considerando que a proposta está discrepante em algumas
149 previsões, como explicitado anteriormente. O presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**,
150 parabenizou a conselheira Kyara Maria de Almeida Vieira pelo detalhamento das falhas do projeto. O
151 conselheiro, **Leonardo Augusto Casillo**, colocou que, na página 471 é apresentado o regulamento
152 do curso de Especialização em Finanças Quantitativas, no entanto, indicou que na página 497 é
153 mostrado, novamente, o regulamento do curso de Especialização em Finanças Quantitativas e
154 questionou qual documento deve ser válido. Além do mais, relatou que na página 463, há uma falha
155 que, segundo ele, não pode ocorrer em um documento oficial, bem como, achou estranho ter
156 chegado ao Consuni e ter passado por todas as outras instâncias com esse erro. Informou, de acordo
157 com os esclarecimentos de Éricka Tayana Lima Bezerra, Secretária dos Órgãos Colegiados, que o
158 Consepe, mediante as mesmas indagações, pediu um documento retificado, mas que foi enviado o
159 mesmo documento com erros ao Consuni. A conselheira, **Maria Marleide da Cunha Matias**, também
160 parabenizou a conselheira Kyara Maria de Almeida Vieira pelas pontuações e reflexões. Ademais,
161 externou sua preocupação a respeito da questão de que o inscrito no curso, obrigatoriamente, terá
162 que terminá-lo, isto é, disse que a Universidade, sendo pública, não pode desconsiderar os motivos
163 de abandono dos alunos, muito menos impor uma taxa de cobrança, dado que isso gera uma série de
164 implicações para a Instituição. O presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, observou que o
165 projeto, de fato, está com muitas falhas, inclusive na parte jurídica. A conselheira, **Kyara Maria de**
166 **Almeida Vieira**, ao apresentar o seu encaminhamento, disse que é o mesmo aprovado em relação às
167 outras propostas de especialização *lato sensu* pagas, sendo necessário que o proponente reveja as
168 alterações propostas, mas sem a necessidade de passar pelas outras instâncias e sim, enviar
169 diretamente ao Consuni para que se possa discutir e deliberar. O conselheiro, **Lucas Ambrósio**
170 **Bezerra de Oliveira**, sobre a não possibilidade de cancelamento do curso por parte do aluno,
171 questionou se já foi feita alguma consulta à Procuradoria para saber se as indicações desses artigos
172 são cabíveis. Colocou que não defende a proposta do regimento do curso, mas informou que quando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

173 essas propostas vão ser elaboradas, elas têm que seguir uma normativa institucional e normalmente,
174 parte dessa normativa institucional dá esse indicativo. Ao final, corroborou com as inquietações que
175 foram externalizadas neste Conselho e destacou a assertividade nas colocações da conselheira
176 Kyara Maria de Almeida Vieira. A conselheira, **Kyara Maria de Almeida Vieira**, achou a colocação
177 anterior à sua fala extremamente pertinente e reafirmou que a Procuradoria deve ser consultada, visto
178 que não é a primeira vez que recebem propostas de cursos pagos de especialização neste Conselho,
179 com esse condicionante punitivo para os estudantes. Sem mais discussões, o presidente do
180 Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou em votação o encaminhamento da conselheira Kyara
181 Maria de Almeida Vieira, o qual foi aprovado por unanimidade. **SEXTO PONTO.** O presidente do
182 Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou o sexto ponto de pauta em discussão. Seguidamente,
183 colocou em votação a justificativa de ausência do conselheiro Lázaro Fabrício de França Souza, a
184 qual foi aprovada com dezenove votos favoráveis e uma abstenção. O conselheiro, **Leonardo**
185 **Augusto Casillo**, trouxe, primeiramente, uma questão de ordem de infraestrutura, em que os
186 laboratórios, neste período de chuvas, apresentam goteiras, infiltrações e problemas no forro.
187 Exemplificou com o caso do Laboratório de Química, Física e Matemática (LQFM), em que passou
188 mais de um ano interditado para obras, e com duas semanas de chuva, o forro caiu novamente e já
189 apresentou goteiras. Disse que além de equipamentos eletrônicos caros, esse laboratório trata de
190 eletricidade e magnetismo e que em virtude desses últimos acontecimentos, teme pela integridade
191 física das pessoas. Sugeriu que é necessário reforçar a equipe de fiscalização de obras e contratos e
192 que se faça uma manutenção preventiva nos prédios, e não apenas corretiva. Em seguida, falou que
193 em uma de suas disciplinas atuais, de 60 alunos, há cinco alunos autistas e que a cada ano, estão
194 aumentando a quantidade de alunos com o espectro autista, bem como, alunos com Transtorno do
195 Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), ansiedade e depressão. Pontuou que não há uma
196 preparação para os professores e que por isso, espera que a Ufersa a curto, médio e longo prazo
197 possa oferecer suporte e preparação para que dessa forma, se possa entender e lidar com alunos do
198 espectro autista em sala de aula da melhor forma possível. O presidente do Conselho, **Roberto**
199 **Vieira Pordeus**, quanto aos problemas de ordem infraestrutural, sugeriu o estabelecimento de
200 manutenções rotineiras. No que concerne sobre as pessoas de espectro autista na Universidade,
201 colocou que os futuros gestores devem pensar em atender a esse público que se faz presente neste
202 espaço, seja criando um departamento, seja criando um órgão que ofereça uma preparação de forma
203 contínua e não esporádica ao corpo acadêmico. O conselheiro, **Rodrigo Nogueira de Codes**, disse
204 estar contemplado com a fala do conselheiro Leonardo Augusto Casillo, sobretudo na questão da
205 inclusão. Direcionou sua fala em solidariedade aos servidores Técnicos Administrativos em Educação
206 (TAES) que estão buscando negociações com Governo e externou esperar que essas negociações
207 avancem. Expressou que muito se fala na necessidade da valorização da educação, mas que cabe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

208 aos servidores da educação cobrar essa valorização. Por último, enfatizou que os técnicos têm um
209 papel fundamental na Universidade, assim como, no seu funcionamento. O conselheiro, **Marcílio**
210 **José Ferreira Nunes**, corroborou com a fala do conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes. Expôs que
211 estão encaminhando rodadas nas Assembleias que vão acontecer na Ufersa e em todas as
212 Instituições Nacionais, em que será trabalhada a construção de uma alternativa e caso o Governo
213 continue negligenciando as pautas da categoria haverá uma greve. Complementou pedindo a
214 colaboração dos docentes e discentes para que não se fique somente no discurso de valorização da
215 educação, onde, atualmente, se vê que deixam os técnicos e professores de fora das negociações.
216 Além do mais, colocou que foi feita uma pesquisa que mais parece um recenseamento, onde, do
217 ponto de vista estratégico, não coloca o entrevistado numa situação confortável para dizer aquilo que
218 ele realmente quer dizer. O conselheiro, **Rodrigo Silva da Costa**, corroborou com as falas do
219 conselheiro Marcílio José Ferreira Nunes e disse que a pesquisa, tecnicamente, tem que ser às
220 cegas. No que se refere à fala do presidente do Conselho, Roberto Vieira Pordeus, afirmou que a
221 Instituição não tem um planejamento de manutenção preventiva. Informou que na última reunião de
222 planejamento institucional que foi feita em 2023, entre as direções e a gestão, foi colocado pelos
223 diretores, dentre outros assuntos, a manutenção corretiva de prédios e equipamentos, entretanto,
224 argumentou que é necessário um planejamento não só de correção, mas de prevenção dessas
225 questões. Em relação à formação, não só para as necessidades especiais, mas para a formação
226 docente, disse que não há e nunca teve uma política contínua na Instituição, porém, ressaltou a
227 necessidade. Trouxe outra demanda que diz respeito aos ambulatórios, em que esses servem a um
228 propósito de ensino, onde se é trabalhado num contexto de atendimentos eletivos e não de
229 urgências, uma vez que nessa última, é necessário um amparo que atualmente não se tem, onde
230 exemplificou a falta de uma sala de urgência e emergência. Por fim, externou que essas questões
231 não foram tratadas até hoje num contexto Institucional e que por isso, é importante que as pessoas
232 que tenham a intenção de gerenciar a Instituição pensem nesses aspectos, assim como todos os
233 demais. O presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou que a manutenção preventiva é
234 bem mais viável que a prevenção corretiva, mas que uma não deve excluir a outra. O conselheiro,
235 **Antônio Wilton de Moraes Júnior**, em detrimento sobre as negociações dos servidores em
236 educação com o Governo Federal, expôs esperar que não ocorresse uma greve, mas que dada às
237 condições atuais, é necessário que os servidores públicos façam diferenciações. Disse que no
238 Governo passado, não se falava em negociação salarial e que a única pretensão existente, naquele
239 momento, era a privatização, inclusive da educação. Ademais, falou que essa negociação se
240 caracteriza por ser uma negociação justa e necessária. O presidente do Conselho, **Roberto Vieira**
241 **Pordeus**, informou que esse aumento ao servidor é uma necessidade devido à defasagem salarial e
242 que por isso, algumas categorias públicas estão tendo aumento, mas que infelizmente, o Governo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

243 prioriza os políticos. Com relação à privatização das escolas públicas, argumentou que hoje a
244 educação já é privatizada, onde mais de 80% da educação superior é privatizada e bancada pelo
245 Governo, por exemplo, o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Colocou que o sistema nacional
246 da educação do Ensino Médio é muito deficitário e que é necessário um investimento maior nesse
247 espaço. O conselheiro, **Antônio Wilton de Moraes Júnior**, afirmou que grande parte do ensino
248 fundamental, médio e superior é público. Acrescentou que, infelizmente, essa política de repasse de
249 verbas públicas em troca de apoio no Congresso não foi uma obra da gestão atual, visto que isso foi
250 uma construção que já vem de muito tempo atrás e que se desenvolveu muito no governo passado.
251 Frisou que o problema da educação, principalmente do ensino fundamental e médio, não se resolve
252 com privatização, uma vez que se há déficit, a solução está em mais investimentos para a educação
253 pública. O presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, concordou com o que foi posto pelo
254 conselheiro Antônio Wilton de Moraes Júnior. A conselheira, **Simone Maria da Rocha**, relatou que o
255 *campus* de Caraúbas encontra-se sem psicóloga desde o ano de 2021 e que isso tem preocupado o
256 Conselho de Centro. Explicou que a situação de adoecimento mental tem tido um aumento
257 considerável na Universidade, principalmente pós-pandemia e pediu, por último, a todos os gestores
258 que pensem nessa política de saúde mental para a Instituição, além disso, argumentou que é
259 necessário parar de situar os portadores de doenças como sendo problemas. Reiterou a
260 indispensabilidade de uma política de atendimento não apenas para àqueles do espectro autista, mas
261 para pessoas com deficiência de um modo geral. A conselheira, **Maria Marleide da Cunha Matias**,
262 em resposta à fala do conselheiro Leonardo Augusto Casillo, sobre os desafios do aumento de
263 pessoas com o espectro autista na educação, disse que essa situação se faz presente também na
264 educação básica, onde há, atualmente, um aumento significativo de crianças com espectro autista.
265 Ademais, colocou que não há, em Mossoró, uma política pública municipal efetiva para atender a
266 essas crianças que futuramente, chegarão à Universidade e que por esse motivo, a Instituição deve
267 estar preparada com um atendimento educacional especializado, tanto para os estudantes, quanto
268 para os servidores. Esclareceu que não se pode dizer que emenda parlamentar é emenda dada a
269 político, porque ao se fazer isso, está se construindo e apoiando a antipolítica. Por fim, afirmou que a
270 luta pela valorização dos servidores públicos é fundamental. O conselheiro, **Leonardo Augusto**
271 **Casillo**, justificou que nunca disse ou quis dizer que a questão dos alunos autistas era um problema,
272 mas que o problema é ele próprio por não ter uma formação necessária para esse novo mundo que
273 está se deparando e que, por essa razão, defende uma formação que contemple essa situação.
274 Ratificou e concordou com o que foi posto pelo conselheiro Antônio Wilton de Moraes Júnior, no mais,
275 sugeriu que o Consuni deveria emitir uma nota em apoio aos servidores técnicos administrativos. O
276 presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, afirmou não ser contra a emenda de bancada,
277 mas sim contra a forma que vem sendo usada. O conselheiro, **Ricardo Henrique de Lima Leite**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

278 parabenizou a fala da conselheira Maria Marleide da Cunha Matias, bem como, disse entender a fala
279 do conselheiro Antônio Wilton de Moraes Júnior, assim como, a necessidade de valorização dos
280 servidores públicos da educação. Expressou que, até pouco tempo atrás, abominava a ideia de se
281 fazer greve, mas disse ter entendido que por sermos agentes políticos, só seria possível melhorar a
282 educação nesse país com esse posicionamento de valorização do servidor público da educação.
283 Pontuou estar preocupado quando ouviu determinadas falas, por exemplo, do Ministro da Educação,
284 em querer abrir novas unidades do IFRN e, apesar de não ser contra, explicou que antes de serem
285 abertas novas unidades de educação, é preciso que se mantenha o nível e a qualidade das que já
286 existem. Por sua vez, afirmou que não dá para manter esse nível de qualidade se não valorizarmos
287 os servidores da educação. O conselheiro, **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo**, concordou sobre o
288 que foi dito anteriormente acerca da manutenção e suas problemáticas, onde, seguidamente, relatou
289 que em sua última aula, havia uma goteira exatamente acima de uma tomada e o quão perigoso é
290 isso. Observou que, na gestão passada, a Superintendência de Infraestrutura (SIN) tinha um plano de
291 manutenção preventiva tanto para o telhado, como para os ar-condicionados e que antecedia o
292 período chuvoso, contudo, disse compreender que deve haver um alto número de demanda para
293 esse setor. O conselheiro, **José Flávio Timoteo Júnior**, informou que na última terça-feira, dia 27, o
294 *campus* de Pau dos Ferros completou doze anos de sua existência. Falou sobre a importância da
295 interiorização da educação de qualidade e gratuita, ressaltando também que nesses últimos 12 anos,
296 toda a região teve o ganho com a educação. Por conseguinte, encerrou sua fala parabenizando o
297 *campus* de Pau dos Ferros por seus 12 anos de existência, como também espera que a Ufersa possa
298 trazer mais benefícios ao semi-árido. O presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**,
299 parabenizou o *campus* de Pau dos Ferros por seus 12 anos de existência, e, também, o *campus* de
300 Angicos que estará completando 15 anos no dia três de março. O conselheiro, **Lucas Ambrósio**
301 **Bezerra de Oliveira**, no que se refere às lutas das categorias dos servidores técnicos, colocou que
302 muitas vezes os meios de comunicação acabam dando uma ênfase considerável, sobretudo, à
303 questão salarial, entretanto, esclareceu que a luta não se resume a essa questão, onde,
304 seguidamente, disse que o baixo número de servidores técnicos na Instituição talvez explique o
305 motivo do que está sendo vivenciado atualmente. Para concluir, parabenizou o *campus* de Pau dos
306 Ferros por seus 12 anos. Nada mais havendo a discutir, o presidente do conselho, **Roberto Vieira**
307 **Pordeus**, deu por encerrada a reunião, e eu, Éricka Tayana Lima Bezerra, Secretária *ad hoc* dos
308 Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada sem emendas, na reunião do dia
309 X de X de dois mil e vinte e quatro, segue assinada pelo presidente do Consuni, pelos demais
310 conselheiros presentes nesta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

311

312 **Presidente:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 313 Roberto Vieira Pordeus _____
- 314 **Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):**
- 315 Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira _____
- 316 Marcilene Vieira da Nóbrega _____
- 317 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):**
- 318 Simone Maria da Rocha _____
- 319 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):**
- 320 Francisco Ernandes Matos Costa _____
- 321 José Flávio Timoteo Júnior _____
- 322 **Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):**
- 323 Leonardo Augusto Casillo _____
- 324 Rafael Castelo Guedes Martins _____
- 325 **Centro de Ciências Agrárias (CCA):**
- 326 Rejane Tavares Botrel _____
- 327 Adrian José Molina Rugama _____
- 328 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):**
- 329 Rodrigo Silva da Costa _____
- 330 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH):**
- 331 Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo _____
- 332 Kyara Maria de Almeida Vieira _____
- 333 **Centro de Engenharias (CE):**
- 334 Rodrigo Nogueira de Codes _____
- 335 Ricardo Henrique de Lima Leite _____
- 336 **Representantes técnico-administrativos:**
- 337 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento _____
- 338 Marcílio José Ferreira Nunes _____
- 339 Antônio Wilton de Moraes Júnior _____
- 340 **Representantes discentes:**
- 341 Marcondes Ferreira Costa Filho _____
- 342 Karízia Gabriela Leite Cavalcante _____
- 343 **Representantes da comunidade:**
- 344 Maria Marleide da Cunha Matias _____
- 345 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 346 Éricka Tayana Lima Bezerra _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na
2 modalidade híbrida, reuniu-se o Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal Rural do
3 Semi-árido (Ufersa), sob a presidência do Vice-Reitor, **Roberto Vieira Pordeus**, para deliberar sobre a
4 pauta da segunda reunião extraordinária de dois mil e vinte e quatro. Estiveram presentes os
5 Conselheiros representantes dos Centros: Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Marcilene Vieira de**
6 **Nóbrega**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Simone Maria da Rocha** e **Leonete Cristina de**
7 **Araújo Ferreira Medeiros Silva**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Francisco Ernandes**
8 **Matos Costa** e **José Flávio Timoteo Júnior**; Centro de Ciências Exatas e Naturais: **Leonardo Augusto**
9 **Casillo**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Daniel Valadão Silva** e **Rejane Tavares Botrel**; Centro de
10 Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Lázaro Fabrício de França Souza** e **Rodrigo Silva da Costa**;
11 Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** e
12 **Judson da Cruz Gurgel**; Centro de Engenharias (CE): **Wesley de Oliveira Santos** e **Ricardo Henrique**
13 **de Lima Leite**; Representantes dos Técnicos-Administrativos: **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento**,
14 **Antônio Wilton de Morais Júnior** e **Lissandro Arielle Vale Batista**; Representantes discentes:
15 **Marcondes Ferreira Costa Filho** e **Marcelo Fonseca Higino**. Conselheiros com falta justificada: Lucas
16 Ambrósio Bezerra de Oliveira, Midiã Medeiros Monteiro, Kyara Maria de Almeida Vieira, Rodrigo Nogueira
17 de Codes, Marcílio José Ferreira Nunes, Johnnatan Fernandes da Silva Mota e Karízia Gabriela Leite
18 Cavalcante. Conselheiros com falta não justificada: Jacimara Villar Forbeloni, Rafael Castelo Guedes
19 Martins e Maria Marleide da Cunha Matias. **PAUTA: Ponto Único:** Apreciação e deliberação sobre
20 criação do seguinte curso de pós-graduação *stricto sensu*: Mestrado Profissional em Gestão e Regulação
21 de Recursos Hídricos – ProfÁgua, conforme Resolução nº 23, de 1º de março de 2024, do Consepe da
22 Ufersa. Tendo constatado quórum legal, o presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, declarou
23 aberta a reunião, leu as justificativas de ausências dos conselheiros: Kyara Maria de Almeida Vieira,
24 Karízia Gabriela Leite Cavalcante, Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira, Rodrigo Nogueira de Codes,
25 Johnnatan Fernandes da Silva Mota, Marcílio José Ferreira Nunes e Midiã Medeiros Monteiro. Na
26 sequência, foram votadas e aprovadas por unanimidade. Em seguida, leu a justificativa da conselheira
27 Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva referente à segunda reunião ordinária do Consuni,
28 tendo sido votada e aprovada com dezessete votos favoráveis e duas abstenções. **PONTO ÚNICO.** O
29 presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou em discussão o ponto de pauta e reforçou
30 que o projeto foi aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) por unanimidade,
31 sem nenhum questionamento e sem nenhuma recomendação; por fim, esclareceu que a proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

32 mencionada se trata da participação da Ufersa no projeto proveniente do Ministério da Educação (MEC).
33 O conselheiro **Rodrigo Silva da Costa** agradeceu ao presidente da comissão, Jorge Luís de Oliveira
34 Pinto Filho, que já atuava há alguns anos de maneira profícua no tema recursos hídricos, fazendo parte
35 do comitê de bacias, estando extremamente atuante na área. Dessa forma, declarou que esses fatores
36 se tornam extremamente relevantes, tanto para a Ufersa quanto para o Estado, uma vez que estamos
37 inseridos no semiárido e a água se torna um fator limitante. Com isso, afirmou que possui uma profunda
38 admiração por essa proposta, pois acredita que ela irá contribuir de maneira muito eficaz e efetiva na
39 formação de recursos humanos, para que se trate o recurso hídrico de maneira mais correta do que vem
40 se verificando nos últimos anos. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** parabenizou a todos os
41 envolvidos na proposta e destacou que o Centro de Engenharia (CE) não fez nenhuma observação no
42 documento. Sendo assim, declarou que seu voto será favorável a proposta. O presidente do Conselho,
43 **Roberto Vieira Pordeus**, reforçou que o projeto foi muito elogiado até pela formação da equipe; dessa
44 forma, não havendo mais inscritos, colocou em votação o ponto único, o qual foi votado e aprovado por
45 unanimidade. Agradeceu a todos pela participação e desejou sucesso a equipe. Nada mais havendo a
46 discutir, o presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, deu por encerrada a reunião, e eu, Thiciane
47 de Araújo Rodrigues, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que, após lida e
48 aprovada com/sem emendas, na reunião do dia xx de xx de xx, segue assinada pelo presidente do
49 Consuni, pelos conselheiros presentes nesta reunião e por mim.

50 **Presidente:**

51 Roberto Vieira Pordeus_____

52 **Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):**

53 Marcilene Vieira da Nóbrega_____

54 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):**

55 Simone Maria da Rocha_____

56 Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva_____

57 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):**

58 Francisco Ernandes Matos Costa_____

59 José Flávio Timoteo Júnior_____

60 **Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):**

61 Leonardo Augusto Casillo_____

62 **Centro de Ciências Agrárias (CCA):**

63 Daniel Valadão Silva_____

64 Rejane Tavares Botrel_____

65 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 66 Lázaro Fabrício de França Souza_____
- 67 Rodrigo Silva da Costa_____
- 68 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH):**
- 69 Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo_____
- 70 Judson da Cruz Gurgel_____
- 71 **Centro de Engenharias (CE):**
- 72 Ricardo Henrique de Lima Leite_____
- 73 Wesley de Oliveira Santos_____
- 74 **Representantes técnico-administrativos:**
- 75 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento_____
- 76 Antônio Wilton de Moraes Júnior_____
- 77 Lissandro Arielle Vale Batista_____
- 78 **Representantes discentes:**
- 79 Marcondes Ferreira Costa Filho_____
- 80 Marcelo Fonseca Higino_____
- 81 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 82 Thiciane de Araújo Rodrigues_____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
4ª Reunião Ordinária de 2024

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado por José Janderson Ferreira de Souza, conforme Processo nº 23091.004976/2024-74;



Serviço Público Federal

UFERSA **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.004976/2024-74

ELETRÔNICO

Cadastrado em 10/04/2024



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): JOSÉ JÂNDERSON FERREIRA DE SOUZA	E-mail: 	Identificador: 2018010828
Tipo do Processo: COLAÇÃO DE GRAU EXTEMPORÂNEA		
Assunto do Processo: 124 - COLAÇÃO DE GRAU. FORMATURA		
Assunto Detalhado: SOLICITA COLAÇÃO DE GRAU EXTEMPORÂNEA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)		
Criado Por: JANECELY SILVEIRA DE LIMA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
10/04/2024	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02)		
11/04/2024	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA (11.01.02.01)		
17/04/2024	ASSESSORIA ESPECIAL (11.01.14)		
18/04/2024	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ufersa.edu.br/public)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal Rural do
Semi-Árido

REQUERIMENTO

Carimbo do protocolo (Serviços de Comunicações)

NOME: José Janderson Ferreira de Souza		MATRÍCULA/CPF: [REDACTED]	
CURSO: AGRONOMIA	TURNO: INTEGRAL	TELEFONE: [REDACTED]	E-MAIL: [REDACTED]

VENHO REQUERER À PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Mobilidade Acadêmica Nacional - ANDIFES: <ul style="list-style-type: none">• Documento de identificação• Histórico escolar• Requerimento de Mobilidade Estudantil Externa• Nada consta do sistema de biblioteca• Programa(s) da(s) disciplina(s) a serem cursadas na instituição receptora• Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso de destino	<input type="checkbox"/> Aluno Especial: <ul style="list-style-type: none">• RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação militar (homens), 1 fotografia 3x4 recente.• Diploma ou carteira do conselho profissional (para profissionais interessados)• Histórico escolar (para profissionais interessados e alunos regulares de outras instituições de ensino superior)• Atestado de matrícula (para alunos regulares de outras instituições de ensino superior)• exigência de cursar disciplinas na UFERSA, para revalidação de diplomas (para interessados com processo de revalidação de diploma em tramitação)
<input checked="" type="checkbox"/> Colação de Grau Extemporânea: <ul style="list-style-type: none">• Requerimento de solicitação• Histórico Escolar integralizado ou não integralizado com autorização dos professores para consolidação das notas• Declaração de aprovação em pós-graduação ou nomeação em concurso público• Nada consta do sistema de biblioteca• Em caso de adiantamento de conteúdo para integralização, declaração do professor informando a metodologia utilizada.• Declaração pelo professor para consolidação individual das notas	<input type="checkbox"/> Substituição de Estágio Supervisionado (Monografia): <ul style="list-style-type: none">• Documento de Identificação• Cópia do Trabalho• Declaração de participação em projeto de pesquisa cadastrado e aprovado na PROPPG (01 ano)• Histórico escolar• Comprovante do conceito <i>qualis</i> A ou B
<input type="checkbox"/> Transferência ex-officio <ul style="list-style-type: none">• RG e CPF do requerente• Histórico escolar com reconhecimento ou autorização do curso• Comprovante de matrícula do aluno na IES de origem• Cópia autenticada da publicação no DOU, ou boletim de serviço que conste a transferência do servidor• Cópia autenticada do termo de exercício ou declaração do dirigente da nova unidade de lotação do servidor• Caso cônjuge ou dependente, acrescentar: RG e CPF do titular do direito, certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável	<input type="checkbox"/> Outro:

Prezados senhores,

Venho por meio deste, gentilmente, solicitar, com base no Art. 1, Inciso 1, Resolução CONSUNI/UFERSA N° 001/2015, colação de grau qualificada como extemporânea, ou seja, aquela que ocorre em data diferente da definida no calendário acadêmico, sendo no caso, uma solicitação de antecipação de colação de grau. A solicitação de antecipação é devido a minha aprovação em seleção para o cargo de especialista em nutrição vegetal – Base: Juazeiro do Norte/CE, na empresa UBYFOL, conforme documento em anexo.

A referida empresa exige, no ato da minha contratação, que ocorrerá até o dia 06 de maio de 2024, a entrega de toda documentação exigida, entre elas, o diploma de engenheiro agrônomo, bem como o CREA (que também necessita da apresentação do diploma de engenheiro para a sua emissão).

Saliento, ainda, que já tenho 100 % da carga horária das atividades do curso integralizada, conforme anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
Janderson Souza

Em: gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE JANDERSON FERREIRA DE SOUZA
Data: 09/04/2024 10:36:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Requerente

Encaminhe-se à Pró-Reitora de Graduação

Histórico Acadêmico - Emitido em: 09/04/2024 às 10:44

Dados Pessoais

Nome: **JOSÉ JÂNDERSON FERREIRA DE SOUZA**

Matrícula: **2018010828**

Data de Nascimento: [REDACTED]

Nº do CPF: [REDACTED]

Nacionalidade: [REDACTED]

Local de Nascimento: **TABULEIRO DO NORTE/CE**

Nº do documento com órgão expedidor: [REDACTED]

Dados do Vínculo do Discente

Curso: **AGRONOMIA/CCA - MOSSORÓ - BACHARELADO - PRESENCIAL - MT**

Status: **FORMADO**

Índices Acadêmicos

Ênfase: **-**

IRA: **6.9596**

IEA: **4.1104**

Currículo: **2021 - 2021.1**

Reconhecimento do Curso: **Portaria Nº 111, 04/02/2021. D.O.U.: 05/02/2021**

Ano / Período Letivo Inicial: **2018.1**

Perfil Inicial: **0**

Forma de Ingresso: **SiSU**

Período Letivo Atual: **12**

Prazo para Conclusão (Padrão / Máximo): **2022.2 / 2027.2**

Trancamentos: **Nenhum**

Prorrogações: **0 períodos letivos**

Ano/Período de Integralização: **2023.2**

Ano/Período Letivo de Saída: **-**

Tipo Saída: **-**

Data de Saída: **-**

Data da Colação de Grau: **-**

Data da Expedição do Diploma: **-**

Trabalho de Conclusão de

Curso: **-**

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo	Componente Curricular	CH	Turma	Freq %	Média	Situação	
2018.1	ENADE	0	--	--	--	--	
2018.1	ACS0023	INTRODUÇÃO A AGRONOMIA (1200316) Dr. ELIZANGELA CABRAL DOS SANTOS (30h)	30	01	100,0	8.7	APR
2018.1	ACS0396	QUÍMICA ORGÂNICA (1200746) Dr. FRANCISCO KLEBSON GOMES DOS SANTOS (60h)	60	02	100,0	7.7	APR
2018.1	* ACS0399	LABORATÓRIO DE QUÍMICA ORGÂNICA (1200749) Dr. CLAUDIO COSTA DOS SANTOS (30h)	30	03	100,0	8.3	APR
2018.1	AMB0099	EXPRESSÃO GRÁFICA (1200557) Dr. BRUNO RODRIGO SIMÃO (60h)	60	02	100,0	7.3	APR
2018.1	e ANI0008	ANATOMIA E FISIOLOGIA COMPARADA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (1200001) Dr. WIRTON PEIXOTO COSTA (45h)	45	01	93,9	7.1	APR
2018.1	# ANI0009	ZOOLOGIA (1200002) Dr. DANIEL CUNHA PASSOS (45h)	45	01	100,0	5.3	APR
2018.1	EXA0101	CÁLCULO I (1200003) Dr. MARIA JOSEANE FELIPE GUEDES MACEDO (60h)	60	01	69,2	0.1	REPMF
2018.1	EXA0116	INFORMÁTICA BÁSICA (1200004) Dr. KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA (45h)	45	02	100,0	9.0	APR
2018.1	e VEG0001	BOTÂNICA I (1103018) Dr. LEANDRO DE OLIVEIRA FURTADO DE SOUSA (60h)	60	01	100,0	8.0	APR
2018.2	ACS0004	QUÍMICA ANALÍTICA (1200006) Dr. MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA (10h), Dra. PAULA ROMYNE DE MORAIS CAVALCANTE NEITZKE (30h), Dr. ANA BEATRIZ ROCHA DE JESUS PASSOS (20h)	60	01	96,9	6.1	APR
2018.2	ACS0008	ÉTICA E LEGISLAÇÃO (1200047) Dr. MARCELO LAUAR LEITE (30h)	30	02	100,0	8.2	APR
2018.2	# ACS0013	BIOQUÍMICA (1200187) Dr. EMMANUEL DE SOUSA JEREISSATI (30h)	75	04	85,4	5.0	APR
2018.2	* ACS0403	LABORATÓRIO DE QUÍMICA ANALÍTICA (1200753) Dr. JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOZA (30h)	30	01	93,9	9.1	APR
2018.2	e AMB0004	TOPOGRAFIA (1200007) Dr. MIGUEL FERREIRA NETO (60h)	60	02	100,0	5.8	APR
2018.2	AMB0016	CONSTRUÇÕES RURAIS (1200024) Dr. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO (45h)	45	02	--	--	TRANC
2018.2	EXA0101	CÁLCULO I (1200003) PEDRO VINICIUS NASCIMENTO DE LIMA (60h)	60	13	93,8	1.7	REP

Histórico Acadêmico - Emitido em: 09/04/2024 às 10:44

Nome: **JOSÉ JÂNDERSON FERREIRA DE SOUZA**

Matrícula: **2018010828**

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo		Componente Curricular	CH	Turma	Freq %	Média	Situação
2018.2	e	VEG0003 ENTOMOLOGIA E PARASITOLOGIA I (1103029) <i>Dr. MAURICIO SEKIGUCHI DE GODOY (60h)</i>	60	01	100,0	5.8	APR
2019.1	#	ACS0012 FILOSOFIA DA CIENCIA E MET. CIENTIFICA (1200171) <i>Dra. MAGDA CRISTINA DE SOUSA (60h)</i>	60	04	93,8	7.6	APR
2019.1	#	AMB0016 CONSTRUÇÕES RURAIS (1200024) <i>Dr. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO (45h)</i>	45	03	100,0	7.8	APR
2019.1	#	EXA0101 CALCULO I (1200003) <i>MSc. JACKSON JONAS SILVA COSTA (60h)</i>	60	01	100,0	5.1	APR
2019.1		EXA0111 FISICA I (1200011) <i>Esp. FRANCISCO PRAXEDES DE AQUINO (60h)</i>	60	01	87,7	7.2	APR
2019.1	e	VEG0002 BOTANICA II (1103020) <i>Dr. JEFFERSON LUIZ DALLABONA DOMBROSKI (30h)</i>	75	02	89,0	5.1	APR
2019.1		VEG0007 MICROBIOLOGIA AGRICOLA (1200009) <i>Dra. MARCIA MICHELLE DE QUEIROZ AMBROSIO (60h)</i>	60	01	90,8	7.1	APR
2019.2		ACS0001 SOCIOLOGIA RURAL (1101038) <i>Dr. RODRIGO ALBUQUERQUE SERAFIM (60h)</i>	60	01	84,6	9.6	APR
2019.2	#	AMB0007 GEOLOGIA E MINERALOGIA (1200014) <i>Dra. EULENE FRANCISCO DA SILVA (45h)</i>	45	01	87,8	8.6	APR
2019.2		AMB0008 CLIMATOLOGIA (1200015) <i>Dr. JOSE ESPINOLA SOBRINHO (60h)</i>	60	02	100,0	5.4	APR
2019.2	#	AMB0009 FISICA DO SOLO (1200016) <i>Dra. JEANE CRUZ PORTELA (22h)</i>	45	01	100,0	7.4	APR
2019.2	e	AMB0034 HIDRAULICA (1200018) <i>Dr. SERGIO WEINE PAULINO CHAVES (60h)</i>	60	01	--	--	TRANC
2019.2		VEG0004 ESTATISTICA (1104030) <i>Dra. JAILMA SUERDA SILVA DE LIMA (60h)</i>	60	03	84,6	5.0	APR
2019.2	e	VEG0089 GENETICA (1104031) <i>Dr. JOSE TORRES FILHO (60h)</i>	60	01	87,7	5.1	APR
2020.1	e	AMB0013 QUIMICA E FERTILIDADE DO SOLO (1200021) <i>Dr. FABIO HENRIQUE TAVARES DE OLIVEIRA (60h)</i>	60	01	100,0	7.9	APR
2020.1	#	AMB0014 RELACAO AGUA-SOLO-PLANTA-ATMOSFERA (1200022) <i>Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ PORTO FILHO (45h)</i>	45	01	100,0	5.6	APR
2020.1		AMB0015 MAQUINAS E MECANIZACAO AGRICOLA (1200023) <i>Dra. MARIA EUGENIA DA COSTA (4h), Dr. NEYTON DE OLIVEIRA MIRANDA (26h)</i>	60	02	100,0	7.4	APR
2020.1	e	AMB0034 HIDRAULICA (1200018) <i>Dr. SERGIO WEINE PAULINO CHAVES (60h)</i>	60	01	100,0	8.7	APR
2020.1	e	AMB0202 GENESE, MORFOLOGIA E CLASSIFICACAO DO SOLO (1200019) <i>Dr. ANA BEATRIZ ROCHA DE JESUS PASSOS (12h), Dra. CAROLINA MALALA MARTINS SOUZA (48h)</i>	60	01	100,0	8.5	APR
2020.1	#	MME1823 CALCULO II <i>Esp. ADNA QUEIROZ SALES (60h)</i>	60	06	100,0	6.7	APR
2020.1	e	VEG0011 TECNOLOGIA DE SEMENTES (1200025) <i>Dra. CLARISSE PEREIRA BENEDITO (45h)</i>	45	02	100,0	7.5	APR
2020.2	*	AMB0010 MANEJO E GESTAO AMBIENTAL (1200017) <i>Dra. ELIS REGINA COSTA DE MORAIS (30h)</i>	60	01	100,0	7.4	APR
2020.2	e	ANI0010 ZOOTECNIA GERAL (1200020) <i>Dr. VALDIR MARTINS DA FONSECA FILHO (30h)</i>	60	02	100,0	7.0	APR
2020.2		ANI0093 BIOLOGIA CELULAR (1200663)	60	--	--	--	DISP
2020.2	#	ANI0331 FORRAGICULTURA I <i>Dr. JOSEMIR DE SOUZA GONCALVES (60h)</i>	60	01	100,0	5.6	APR
2020.2		MAF2648 FÍSICA DO SOLO	60	--	--	--	DISP
2020.2		MAF2649 AGRICULTURA GERAL	30	--	--	--	DISP
2020.2		MAF2652 RELAÇÃO ÁGUA-SOLO-PLANTA-ATMOSFERA	60	--	--	--	DISP
2020.2		MAF2656 MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	30	--	--	--	DISP
2020.2		MAF2702 CONSTRUÇÕES RURAIS	60	--	--	--	DISP
2020.2		MAF2706 TÉCNICAS E MÉTODOS DE PESQUISA	30	--	--	--	DISP
2020.2		MBC2642 ZOOLOGIA	60	--	--	--	DISP
2020.2		MBC2643 BIOQUÍMICA	60	--	--	--	DISP
2020.2		MCA2655 FORRAGICULTURA E PASTAGENS	60	--	--	--	DISP
2020.2	*	MCH1865 FILOSOFIA DA CIÊNCIA	60	--	--	--	DISP
2020.2		MME2544 FUNDAMENTOS DE CÁLCULO	60	--	--	--	DISP
2020.2		MME2551 CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	60	--	--	--	DISP
2020.2		MME2644 GEOLOGIA E MINERALOGIA	60	--	--	--	DISP
2020.2	*	VEG0010 BIOTECNOLOGIA VEGETAL (1200013) <i>Dra. IONÁ SANTOS ARAÚJO HOLANDA (45h)</i>	45	01	100,0	7.1	APR
2020.2	#	VEG0177 AGRICULTURA GERAL (1200028) <i>Dr. ANDRÉ MOREIRA DE OLIVEIRA (30h)</i>	60	01	93,8	8.0	APR
2021.1	e	ACS0481 ECONOMIA RURAL <i>Dr. CARLOS ALANO SOARES DE ALMEIDA (60h)</i>	60	01	93,8	8.8	APR
2021.1		MAF2653 ENTOMOLOGIA AGRICOLA <i>Dr. ELTON LUCIO DE ARAUJO (30h)</i>	60	01	84,6	7.2	APR
2021.1		MAF2705 HORTICULTURA <i>Dr. EUDES DE ALMEIDA CARDOSO (30h)</i>	60	01	100,0	8.4	APR
2021.1		VEG0008 ESTATISTICA EXPERIMENTAL (1200010) <i>Dra. ANDREIA MITSU PAIVA NEGREIROS (60h)</i>	60	04	100,0	7.0	APR

Histórico Acadêmico - Emitido em: 09/04/2024 às 10:44

Nome: **JOSÉ JÂNDERSON FERREIRA DE SOUZA**

Matrícula: **2018010828**

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo		Componente Curricular	CH	Turma	Freq %	Média	Situação
2021.1		VEG0192 MELHORAMENTO VEGETAL (1200012) <i>Dr. JOSE TORRES FILHO (60h)</i>	60	04	100,0	5.7	APR
2021.2	e	ACS0006 COMUNICAÇÃO E EXTENSÃO RURAL (1200044) - SEMIPRESENCIAL: TEORIA REMOTA E PRÁTICAS PRESENCIAIS <i>Dr. JOAQUIM PINHEIRO DE ARAUJO (60h)</i>	60	04	98,0	8.1	APR
2021.2		ACS0393 ADMINISTRAÇÃO RURAL <i>Dr. TIAGO ALMEIDA SARAIVA (30h)</i>	60	01	96,0	7.3	APR
2021.2		MAF2699 SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO - PRESENCIAL <i>Dr. VLADIMIR BATISTA FIGUEIREDO (30h)</i>	60	01	98,0	7.2	APR
2021.2		MAF2701 BIOLOGIA E MANEJO DE PLANTAS DANINHAS - PRESENCIAL <i>Dr. DANIEL VALADAO SILVA (30h)</i>	60	03	100,0	8.9	APR
2021.2		MAF2708 SILVICULTURA - PRESENCIAL <i>Dr. ALAN CAUE DE HOLANDA (60h)</i>	60	01	100,0	5.1	APR
2021.2	@	MAF2710 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	105	--	--	--	APR
2021.2	*	MEA2129 PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR <i>MSc. THAYNON BRENDON PINTO NORONHA (60h)</i>	60	03	98,0	7.9	APR
2021.2	e	VEG0013 FITOPATOLOGIA I (1200030) - PRESENCIAL <i>Dra. SELMA ROGERIA DE CARVALHO NASCIMENTO (20h)</i>	60	02	90,0	7.5	APR
2021.2	e	VEG0179 CULTIVOS AGRÍCOLAS I (1200042) - DISCIPLINA PRESENCIAL <i>Dra. LINDOMAR MARIA DA SILVEIRA (40h), Dr. AURELIO PAES BARROS JUNIOR (20h)</i>	60	01	92,0	7.6	APR
2022.1		ACS0005 POS-COLHEITA DE FRUTOS E HORTALICAS (1200032) <i>Dra. PATRICIA LIGIA DANTAS DE MORAIS (45h)</i>	45	01	--	--	TRANC
2022.1		ACS0007 TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL (1200046) <i>Dra. KAROLINE MIKAELLE DE PAIVA SOARES (60h)</i>	60	01	--	--	TRANC
2022.1		MAF2704 FITOPATOLOGIA AGRÍCOLA <i>Dr. RUI SALES JUNIOR (30h)</i>	60	02	100,0	6.0	APR
2022.1		MAF2709 CULTURAS AGRÍCOLAS II <i>Dr. AURELIO PAES BARROS JUNIOR (20h), Dra. LINDOMAR MARIA DA SILVEIRA (40h)</i>	60	01	96,0	8.0	APR
2022.1		VEG0006 FRUTICULTURA (1104036) <i>Dr. VANDER MENDONCA (30h)</i>	75	02	98,0	8.5	APR
2022.1		VEG0020 OLERICULTURA (1200043) <i>Dr. LEILSON COSTA GRANGEIRO (60h)</i>	60	01	83,0	7.4	APR
2022.2	*	ACS0005 POS-COLHEITA DE FRUTOS E HORTALICAS (1200032) <i>Dra. PATRICIA LIGIA DANTAS DE MORAIS (45h)</i>	45	01	91,0	7.1	APR
2022.2		ACS0007 TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL (1200046) <i>Dra. KAROLINE MIKAELLE DE PAIVA SOARES (60h)</i>	60	02	96,0	7.5	APR
2022.2	@	MAF2711 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO <i>Dr. MARCIA MICHELLE DE QUEIROZ AMBROSIO (60h)</i>	60	--	--	--	APR
2022.2	*	MCH2455 ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGROECOLOGIA <i>Dr. LAURO CESAR BEZERRA NOGUEIRA (60h)</i>	105	01	100,0	8.3	APR
2023.1		VEG0203 ESTÁGIO SUPERVISIONADO (1200300) <i>Dr. MARCIA MICHELLE DE QUEIROZ AMBROSIO (360h)</i>	360	--	--	--	REP
2023.2	@	VEG0203 ESTÁGIO SUPERVISIONADO (1200300) <i>Dr. MARCIA MICHELLE DE QUEIROZ AMBROSIO (360h)</i>	360	--	100,0	--	APR

Legenda

* Comp. Optativo	e Comp. Equivalente a Obrig.	& Comp. Equivalente a Optativo	# Comp. Eletivo	@ Ativ. Obrigatória	§ Ativ. Optativa	% Comp. Equivalente a Compl.
SIGLA	SIGNIFICADO	SITUAÇÃO				
APR	Aprovado por média	Aluno aprovado com média maior ou igual a 7,0.				
CANC	Cancelado	Matrícula em turma cancelada.				
DISP	Dispensado	Aproveitou o componente e foi dispensado.				
MATR	Matriculado	Matriculado na turma.				
REP	Reprovado por média	Aluno com média inferior a 5,0.				
REPF	Reprovado por falta	Reprovado por não atender os critérios de assiduidade.				
REPNF	Reprovado por nota e falta	Aluno com média entre 5,0 e 7,0 e nota mínima inferior a 3,5 após a substituição além de não atender aos critérios de assiduidade.				
TRANC	Trancado	Matrícula em turma trancada.				
CUMP	Cumpriu	Fez o componente na UFERSA em outro curso anterior e aproveitou no curso atual.				

Carga Horária Integralizada/Pendente

	Obrigatórias	Optativos	Total
Exigido	3540 h	420 h	3960 h - 100,00%
Integralizado	3540 h	420 h	3960 h - 100,00%
Pendente	0 h	0 h	0 h - 0,00%

Histórico Acadêmico - Emitido em: 09/04/2024 às 10:44Nome: **JOSÉ JÂNDERSON FERREIRA DE SOUZA**Matrícula: **2018010828****Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:1**

Código	Componente Curricular	CH
ENADE	ENADE CONCLUINTE PENDENTE	0 h

Equivalências:

Cumprir MCA2744 - ANATOMIA E FISILOGIA COMPARADA DOS ANIMAIS DOMESTICOS (1200001) (45h) através de ANI0008 - ANATOMIA E FISILOGIA COMPARADA DOS ANIMAIS DOMESTICOS (1200001) (45h)

Cumprir MBC2645 - MORFOLOGIA E SISTEMÁTICA VEGETAL (60h) através de VEG0001 - BOTANICA I (1103018) (60h)

Cumprir MME2647 - TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO (60h) através de AMB0004 - TOPOGRAFIA (1200007) (60h)

Cumprir MAF2641 - GENESE, MORFOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO (60h) através de AMB0202 - GENESE, MORFOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO (1200019) (60h)

Cumprir MBC2646 - ANATOMIA E FISILOGIA VEGETAL (75h) através de VEG0002 - BOTANICA II (1103020) (75h)

Cumprir MCA2721 - ZOOTECNIA GERAL (60h) através de ANI0010 - ZOOTECNIA GERAL (1200020) (60h)

Cumprir MEA2698 - HIDRÁULICA (60h) através de AMB0034 - HIDRAULICA (1200018) (60h)

Cumprir VEG0196 - GENÉTICA (1104031) (60h) através de VEG0089 - GENÉTICA (1104031) (60h)

Cumprir MAF2650 - ENTOMOLOGIA GERAL (60h) através de VEG0003 - ENTOMOLOGIA E PARASITOLOGIA I (1103029) (60h)

Cumprir MAF2651 - QUÍMICA E FERTILIDADE DO SOLO (60h) através de AMB0013 - QUÍMICA E FERTILIDADE DO SOLO (1200021) (60h)

Cumprir MAF2654 - FITOPATOLOGIA GERAL (60h) através de VEG0013 - FITOPATOLOGIA I (1200030) (60h)

Cumprir MAF2700 - TECNOLOGIA DE SEMENTES (45h) através de VEG0011 - TECNOLOGIA DE SEMENTES (1200025) (45h)

Cumprir MCH2703 - ECONOMIA RURAL (60h) através de ACS0481 - ECONOMIA RURAL (60h)

Cumprir MAF2707 - CULTURAS AGRÍCOLAS I (60h) através de VEG0179 - CULTIVOS AGRÍCOLAS I (1200042) (60h)

Cumprir MAF2569 - COMUNICAÇÃO E EXTENSÃO RURAL (60h) através de ACS0006 - COMUNICACAO E EXTENSÃO RURAL (1200044) (60h)

Observações:

- Este discente migrou para a Estrutura Curricular 2021 em 22/06/2021 04:20.

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou DRE. Favor, ler instruções no rodapé.



Janderson Souza [Redacted]

Carta Proposta - ENV Juazeiro do Norte/CE - Janderson Souza

Caroline Fernandes Del Rio <[Redacted]>
Para: Janderson Souza [Redacted]

8 de abril de 2024 às 17:24

Janderson, boa tarde! Como está?

Com satisfação e alegria, informamos que você foi **APROVADO** no processo seletivo para a posição de Especialista em Nutrição Vegetal – Base: Juazeiro do Norte/CE.

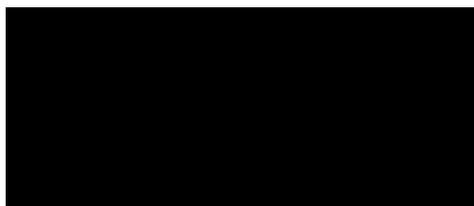
Seja bem-vindo! Estamos **muito motivados** em ter você no time **UBYFOL!**

Em anexo, disponibilizamos a Carta Proposta com detalhes em relação a modelo de contratação, valores e documentação. Solicitamos, por gentileza, a disponibilização dos documentos com prazo de até **06/05/2024**, para evoluirmos com o contrato.

Qualquer dúvida ou necessidade, favor me sinalizar.

Até mais,

Caroline Del Rio



 **Proposta Comercial - ENV_Juazeiro do Norte_CE_Janderson Souza.pdf**
1389K



UBYFOL[®]

**Proposta Comercial Representação
Técnica de Vendas
Juazeiro do Norte/CE**

04.04.2024

PREMIAÇÕES CERTIFICADOS UBYFOL

CERTIFICAÇÃO ISO

9001:2015

SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE

CERTIFICAÇÃO ISO

14001:2015

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

Prêmios



UBYFOL®

PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ARÉA DE ABRANGÊNCIA – REGIÃO JUAZEIRO DO NORTE/CE

04/04/2024

- Contrato de Prestação de Serviços
 - R\$8.388,00 (12 parcelas ano)
- Contrato de Representação Comercial
 - 2% sobre valor de venda realizada (recebida)
- Reembolso de despesas inerentes à prestação de serviços



UBYFOL®

PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ARÉA DE ABRANGÊNCIA – REGIÃO JUAZEIRO DO NORTE/CE

04/04/2024

- Disponibilização de veículo locado para uso na prestação de serviços, incluindo manutenção e combustível.
- Após 24 meses de contrato, poderá adquirir o veículo com desconto de até 20% em relação a tabela FIPE, de acordo com as regras da política de veículos Ubyfol.

Benefícios extensivos aos Prestadores de Serviços Ubyfol:

- Vidalink: a favor da saúde, como desconto de até 50% Total Pass, farmácia com subsídio de até \$50/mês e atendimento psicológico com descontos.
- Participação nos programas de desenvolvimento Ubyfol como Plataforma Trillio de educação em soft, business e digital skills e outros.



UBYFOL®

PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Requisitos de Documentação do Prestador de Serviço

04.04.2024

1

Contrato Social e Cartão CNPJ

- CNAE indicado 46.12-5-00 – Contrato de Representação Comercial
- CNAE indicado 74.90-1-03 – Contrato de Prestação de Serviços
- Requerimento de Empresário (se empresário individual - EI)
- Certidão Simplificada da Junta Comercial

2

- Conta Bancária conforme CNPJ
- Comprovante de Endereço Pessoa Física e para Correspondências;
- CNH (RG e CPF)

3

- CORE Ativo (obrigatório)
- Declaração de Regularidade junto ao CORE
- CREA (desejável)
- Diploma e certificados dos cursos relacionados no currículo

4

- Planilha de cadastro devidamente preenchida (a ser enviado no aceite comercial)

UBYFOL[®]

#ouseserubyfol

UBYFOL[®]



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS



EMITIDO EM 09/04/2024 10:45

SIGAA - BIBLIOTECAS

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

MATRÍCULA: [REDACTED]
USUÁRIO: Sr(a). JOSÉ JÂNDERSON FERREIRA DE SOUZA
VÍNCULO DO USUÁRIO: ALUNO DE GRADUAÇÃO
CENTRO: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CURSO: AGRONOMIA

Declaramos, para os devidos fins, que em nome do usuário(a) supracitado(a), não existe débitos nas bibliotecas da Ufersa feitos com o vínculo ALUNO DE GRADUAÇÃO acima mostrado.

Esse vínculo foi quitado e não poderá mais ser usado para realizar empréstimos.

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/documentos/> informando o identificador, a data de emissão e o código de verificação **8820cb620f**

SIGAA | Copyright © 2006-2024 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFRN - (84) 3317-8210 - sig-prd-sigaa01.ufersa.edu.br.sigaa01



REQUERIMENTO N° 346/2024 - DIAP (11.01.38.05)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/04/2024 18:47)

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

ARQUIVISTA

DIAP (11.01.38.05)

Matrícula: ###315#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 346, ano: 2024, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: 10/04/2024 e o código de verificação: **dad6ebdf65**

Histórico Acadêmico - Emitido em: 11/04/2024 às 15:53

Dados Pessoais

Nome: **JOSÉ JÂNDERSON FERREIRA DE SOUZA**

Matrícula: **2018010828**

Data de Nascimento: [REDACTED]

Nº do CPF: [REDACTED]

Nacionalidade: [REDACTED]

Local de Nascimento: **TABULEIRO DO NORTE/CE**

Nº do documento com órgão expedidor: [REDACTED]

Dados do Vínculo do Discente

Curso: **AGRONOMIA/CCA - MOSSORÓ - BACHARELADO - PRESENCIAL - MT**

Status: **FORMADO**

Índices Acadêmicos

Ênfase: **-**

IRA: **6.9596**

IEA: **4.1104**

Currículo: **2021 - 2021.1**

Reconhecimento do Curso: **Portaria Nº 111, 04/02/2021. D.O.U.: 05/02/2021**

Ano / Período Letivo Inicial: **2018.1**

Perfil Inicial: **0**

Forma de Ingresso: **SiSU**

Período Letivo Atual: **12**

Prazo para Conclusão (Padrão / Máximo): **2022.2 / 2027.2**

Trancamentos: **Nenhum**

Prorrogações: **0 períodos letivos**

Ano/Período de Integralização: **2023.2**

Ano/Período Letivo de Saída: **-**

Tipo Saída: **-**

Data de Saída: **-**

Data da Colação de Grau: **-**

Data da Expedição do Diploma: **-**

Trabalho de Conclusão de

Curso: **-**

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo	Componente Curricular	CH	Turma	Freq %	Média	Situação
2018.1	ENADE ENADE INGRESSANTE: Estudante não habilitado ao Enade em razão do calendário do ciclo avaliativo.	0	--	--	--	--
2018.1	ACS0023 INTRODUCAO A AGRONOMIA (1200316) Dra. ELIZANGELA CABRAL DOS SANTOS (30h)	30	01	100,0	8.7	APR
2018.1	ACS0396 QUIMICA ORGANICA (1200746) Dr. FRANCISCO KLEBSON GOMES DOS SANTOS (60h)	60	02	100,0	7.7	APR
2018.1	* ACS0399 LABORATORIO DE QUIMICA ORGANICA (1200749) Dr. CLAUDIO COSTA DOS SANTOS (30h)	30	03	100,0	8.3	APR
2018.1	AMB0099 EXPRESSAO GRAFICA (1200557) Dr. BRUNO RODRIGO SIMAO (60h)	60	02	100,0	7.3	APR
2018.1	e ANI0008 ANATOMIA E FISIOLOGIA COMPARADA DOS ANIMAIS DOMESTICOS (1200001) Dr. WIRTON PEIXOTO COSTA (45h)	45	01	93,9	7.1	APR
2018.1	# ANI0009 ZOOLOGIA (1200002) Dr. DANIEL CUNHA PASSOS (45h)	45	01	100,0	5.3	APR
2018.1	EXA0101 CALCULO I (1200003) Dra. MARIA JOSEANE FELIPE GUEDES MACEDO (60h)	60	01	69,2	0.1	REPMF
2018.1	EXA0116 INFORMÁTICA BÁSICA (1200004) Dra. KATIA CILENE DA SILVA MOURA (45h)	45	02	100,0	9.0	APR
2018.1	e VEG0001 BOTANICA I (1103018) Dr. LEANDRO DE OLIVEIRA FURTADO DE SOUSA (60h)	60	01	100,0	8.0	APR
2018.2	ACS0004 QUIMICA ANALITICA (1200006) Dra. MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA (10h), Dra. PAULA ROMYNE DE MORAIS CAVALCANTE NEITZKE (30h), Dr. ANA BEATRIZ ROCHA DE JESUS PASSOS (20h)	60	01	96,9	6.1	APR
2018.2	ACS0008 ETICA E LEGISLACAO (1200047) Dr. MARCELO LAUAR LEITE (30h)	30	02	100,0	8.2	APR
2018.2	# ACS0013 BIOQUIMICA (1200187) Dr. EMMANUEL DE SOUSA JEREISSATI (30h)	75	04	85,4	5.0	APR
2018.2	* ACS0403 LABORATORIO DE QUIMICA ANALITICA (1200753) Dr. JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOZA (30h)	30	01	93,9	9.1	APR
2018.2	e AMB0004 TOPOGRAFIA (1200007) Dr. MIGUEL FERREIRA NETO (60h)	60	02	100,0	5.8	APR
2018.2	AMB0016 CONSTRUÇÕES RURAIS (1200024) Dr. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO (45h)	45	02	--	--	TRANC
2018.2	EXA0101 CALCULO I (1200003) PEDRO VINICIUS NASCIMENTO DE LIMA (60h)	60	13	93,8	1.7	REP

Histórico Acadêmico - Emitido em: 11/04/2024 às 15:53

Nome: **JOSÉ JÂNDERSON FERREIRA DE SOUZA**

Matrícula: **2018010828**

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo		Componente Curricular	CH	Turma	Freq %	Média	Situação
2018.2	e	VEG0003 ENTOMOLOGIA E PARASITOLOGIA I (1103029) <i>Dr. MAURICIO SEKIGUCHI DE GODOY (60h)</i>	60	01	100,0	5.8	APR
2019.1	#	ACS0012 FILOSOFIA DA CIENCIA E MET. CIENTIFICA (1200171) <i>Dra. MAGDA CRISTINA DE SOUSA (60h)</i>	60	04	93,8	7.6	APR
2019.1	#	AMB0016 CONSTRUÇÕES RURAIS (1200024) <i>Dr. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO (45h)</i>	45	03	100,0	7.8	APR
2019.1	#	EXA0101 CALCULO I (1200003) <i>MSc. JACKSON JONAS SILVA COSTA (60h)</i>	60	01	100,0	5.1	APR
2019.1		EXA0111 FISICA I (1200011) <i>Esp. FRANCISCO PRAXEDES DE AQUINO (60h)</i>	60	01	87,7	7.2	APR
2019.1	e	VEG0002 BOTANICA II (1103020) <i>Dr. JEFFERSON LUIZ DALLABONA DOMBROSKI (30h)</i>	75	02	89,0	5.1	APR
2019.1		VEG0007 MICROBIOLOGIA AGRICOLA (1200009) <i>Dra. MARCIA MICHELLE DE QUEIROZ AMBROSIO (60h)</i>	60	01	90,8	7.1	APR
2019.2		ACS0001 SOCIOLOGIA RURAL (1101038) <i>Dr. RODRIGO ALBUQUERQUE SERAFIM (60h)</i>	60	01	84,6	9.6	APR
2019.2	#	AMB0007 GEOLOGIA E MINERALOGIA (1200014) <i>Dra. EULENE FRANCISCO DA SILVA (45h)</i>	45	01	87,8	8.6	APR
2019.2		AMB0008 CLIMATOLOGIA (1200015) <i>Dr. JOSE ESPINOLA SOBRINHO (60h)</i>	60	02	100,0	5.4	APR
2019.2	#	AMB0009 FISICA DO SOLO (1200016) <i>Dra. JEANE CRUZ PORTELA (22h)</i>	45	01	100,0	7.4	APR
2019.2	e	AMB0034 HIDRAULICA (1200018) <i>Dr. SERGIO WEINE PAULINO CHAVES (60h)</i>	60	01	--	--	TRANC
2019.2		VEG0004 ESTATISTICA (1104030) <i>Dra. JAILMA SUERDA SILVA DE LIMA (60h)</i>	60	03	84,6	5.0	APR
2019.2	e	VEG0089 GENETICA (1104031) <i>Dr. JOSE TORRES FILHO (60h)</i>	60	01	87,7	5.1	APR
2020.1	e	AMB0013 QUIMICA E FERTILIDADE DO SOLO (1200021) <i>Dr. FABIO HENRIQUE TAVARES DE OLIVEIRA (60h)</i>	60	01	100,0	7.9	APR
2020.1	#	AMB0014 RELACAO AGUA-SOLO-PLANTA-ATMOSFERA (1200022) <i>Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ PORTO FILHO (45h)</i>	45	01	100,0	5.6	APR
2020.1		AMB0015 MAQUINAS E MECANIZACAO AGRICOLA (1200023) <i>Dra. MARIA EUGENIA DA COSTA (4h), Dr. NEYTON DE OLIVEIRA MIRANDA (26h)</i>	60	02	100,0	7.4	APR
2020.1	e	AMB0034 HIDRAULICA (1200018) <i>Dr. SERGIO WEINE PAULINO CHAVES (60h)</i>	60	01	100,0	8.7	APR
2020.1	e	AMB0202 GENESE, MORFOLOGIA E CLASSIFICACAO DO SOLO (1200019) <i>Dr. ANA BEATRIZ ROCHA DE JESUS PASSOS (12h), Dra. CAROLINA MALALA MARTINS SOUZA (48h)</i>	60	01	100,0	8.5	APR
2020.1	#	MME1823 CALCULO II <i>Esp. ADNA QUEIROZ SALES (60h)</i>	60	06	100,0	6.7	APR
2020.1	e	VEG0011 TECNOLOGIA DE SEMENTES (1200025) <i>Dra. CLARISSE PEREIRA BENEDITO (45h)</i>	45	02	100,0	7.5	APR
2020.2	*	AMB0010 MANEJO E GESTAO AMBIENTAL (1200017) <i>Dra. ELIS REGINA COSTA DE MORAIS (30h)</i>	60	01	100,0	7.4	APR
2020.2	e	ANI0010 ZOOTECNIA GERAL (1200020) <i>Dr. VALDIR MARTINS DA FONSECA FILHO (30h)</i>	60	02	100,0	7.0	APR
2020.2		ANI0093 BIOLOGIA CELULAR (1200663)	60	--	--	--	DISP
2020.2	#	ANI0331 FORRAGICULTURA I <i>Dr. JOSEMIR DE SOUZA GONCALVES (60h)</i>	60	01	100,0	5.6	APR
2020.2		MAF2648 FÍSICA DO SOLO	60	--	--	--	DISP
2020.2		MAF2649 AGRICULTURA GERAL	30	--	--	--	DISP
2020.2		MAF2652 RELAÇÃO ÁGUA-SOLO-PLANTA-ATMOSFERA	60	--	--	--	DISP
2020.2		MAF2656 MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	30	--	--	--	DISP
2020.2		MAF2702 CONSTRUÇÕES RURAIS	60	--	--	--	DISP
2020.2		MAF2706 TÉCNICAS E MÉTODOS DE PESQUISA	30	--	--	--	DISP
2020.2		MBC2642 ZOOLOGIA	60	--	--	--	DISP
2020.2		MBC2643 BIOQUÍMICA	60	--	--	--	DISP
2020.2		MCA2655 FORRAGICULTURA E PASTAGENS	60	--	--	--	DISP
2020.2	*	MCH1865 FILOSOFIA DA CIÊNCIA	60	--	--	--	DISP
2020.2		MME2544 FUNDAMENTOS DE CÁLCULO	60	--	--	--	DISP
2020.2		MME2551 CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	60	--	--	--	DISP
2020.2		MME2644 GEOLOGIA E MINERALOGIA	60	--	--	--	DISP
2020.2	*	VEG0010 BIOTECNOLOGIA VEGETAL (1200013) <i>Dra. IONÁ SANTOS ARAÚJO HOLANDA (45h)</i>	45	01	100,0	7.1	APR
2020.2	#	VEG0177 AGRICULTURA GERAL (1200028) <i>Dr. ANDRÉ MOREIRA DE OLIVEIRA (30h)</i>	60	01	93,8	8.0	APR
2021.1	e	ACS0481 ECONOMIA RURAL <i>Dr. CARLOS ALANO SOARES DE ALMEIDA (60h)</i>	60	01	93,8	8.8	APR
2021.1		MAF2653 ENTOMOLOGIA AGRICOLA <i>Dr. ELTON LUCIO DE ARAUJO (30h)</i>	60	01	84,6	7.2	APR
2021.1		MAF2705 HORTICULTURA <i>Dr. EUDES DE ALMEIDA CARDOSO (30h)</i>	60	01	100,0	8.4	APR
2021.1		VEG0008 ESTATISTICA EXPERIMENTAL (1200010) <i>Dra. ANDREIA MITSA PAIVA NEGREIROS (60h)</i>	60	04	100,0	7.0	APR

Histórico Acadêmico - Emitido em: 11/04/2024 às 15:53

Nome: **JOSÉ JÂNDERSON FERREIRA DE SOUZA**

Matrícula: **2018010828**

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo		Componente Curricular	CH	Turma	Freq %	Média	Situação
2021.1		VEG0192 MELHORAMENTO VEGETAL (1200012) <i>Dr. JOSE TORRES FILHO (60h)</i>	60	04	100,0	5.7	APR
2021.2	e	ACS0006 COMUNICACAO E EXTENSAO RURAL (1200044) - SEMIPRESENCIAL: TEORIA REMOTA E PRÁTICAS PRESENCIAIS <i>Dr. JOAQUIM PINHEIRO DE ARAUJO (60h)</i>	60	04	98,0	8.1	APR
2021.2		ACS0393 ADMINISTRAÇÃO RURAL <i>Dr. TIAGO ALMEIDA SARAIVA (30h)</i>	60	01	96,0	7.3	APR
2021.2		MAF2699 SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO - PRESENCIAL <i>Dr. VLADIMIR BATISTA FIGUEIREDO (30h)</i>	60	01	98,0	7.2	APR
2021.2		MAF2701 BIOLOGIA E MANEJO DE PLANTAS DANINHAS - PRESENCIAL <i>Dr. DANIEL VALADAO SILVA (30h)</i>	60	03	100,0	8.9	APR
2021.2		MAF2708 SILVICULTURA - PRESENCIAL <i>Dr. ALAN CAUE DE HOLANDA (60h)</i>	60	01	100,0	5.1	APR
2021.2	@	MAF2710 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	105	--	--	--	APR
2021.2	*	MEA2129 PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR <i>MSc. THAYNON BRENDON PINTO NORONHA (60h)</i>	60	03	98,0	7.9	APR
2021.2	e	VEG0013 FITOPATOLOGIA I (1200030) - PRESENCIAL <i>Dra. SELMA ROGERIA DE CARVALHO NASCIMENTO (20h)</i>	60	02	90,0	7.5	APR
2021.2	e	VEG0179 CULTIVOS AGRÍCOLAS I (1200042) - DISCIPLINA PRESENCIAL <i>Dra. LINDOMAR MARIA DA SILVEIRA (40h), Dr. AURELIO PAES BARROS JUNIOR (20h)</i>	60	01	92,0	7.6	APR
2022.1		ACS0005 POS-COLHEITA DE FRUTOS E HORTALICAS (1200032) <i>Dra. PATRICIA LIGIA DANTAS DE MORAIS (45h)</i>	45	01	--	--	TRANC
2022.1		ACS0007 TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL (1200046) <i>Dra. KAROLINE MIKAELLE DE PAIVA SOARES (60h)</i>	60	01	--	--	TRANC
2022.1		MAF2704 FITOPATOLOGIA AGRÍCOLA <i>Dr. RUI SALES JUNIOR (30h)</i>	60	02	100,0	6.0	APR
2022.1		MAF2709 CULTURAS AGRÍCOLAS II <i>Dr. AURELIO PAES BARROS JUNIOR (20h), Dra. LINDOMAR MARIA DA SILVEIRA (40h)</i>	60	01	96,0	8.0	APR
2022.1		VEG0006 FRUTICULTURA (1104036) <i>Dr. VANDER MENDONCA (30h)</i>	75	02	98,0	8.5	APR
2022.1		VEG0020 OLERICULTURA (1200043) <i>Dr. LEILSON COSTA GRANGEIRO (60h)</i>	60	01	83,0	7.4	APR
2022.2	*	ACS0005 POS-COLHEITA DE FRUTOS E HORTALICAS (1200032) <i>Dra. PATRICIA LIGIA DANTAS DE MORAIS (45h)</i>	45	01	91,0	7.1	APR
2022.2		ACS0007 TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL (1200046) <i>Dra. KAROLINE MIKAELLE DE PAIVA SOARES (60h)</i>	60	02	96,0	7.5	APR
2022.2	@	MAF2711 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO <i>Dr. MARCIA MICHELLE DE QUEIROZ AMBROSIO (60h)</i>	60	--	--	--	APR
2022.2	*	MCH2455 ECONOMIA SOLIDARIA E AGROECOLOGIA <i>Dr. LAURO CESAR BEZERRA NOGUEIRA (60h)</i>	105	01	100,0	8.3	APR
2023.1		VEG0203 ESTÁGIO SUPERVISIONADO (1200300) <i>Dr. MARCIA MICHELLE DE QUEIROZ AMBROSIO (360h)</i>	360	--	--	--	REP
2023.2	@	VEG0203 ESTÁGIO SUPERVISIONADO (1200300) <i>Dr. MARCIA MICHELLE DE QUEIROZ AMBROSIO (360h)</i>	360	--	100,0	--	APR
--		ENADE ENADE CONCLUINTE: Estudante não habilitado ao Enade em razão do calendário do ciclo avaliativo	0	--	--	--	--

Legenda

* Comp. Optativo	e Comp. Equivalente a Obrig.	& Comp. Equivalente a Optativo	# Comp. Eletivo	@ Ativ. Obrigatória	§ Ativ. Optativa	% Comp. Equivalente a Compl.
SIGLA	SIGNIFICADO	SITUAÇÃO				
APR	Aprovado por média	Aluno aprovado com média maior ou igual a 7,0.				
CANC	Cancelado	Matrícula em turma cancelada.				
DISP	Dispensado	Aproveitou o componente e foi dispensado.				
MATR	Matriculado	Matriculado na turma.				
REP	Reprovado por média	Aluno com média inferior a 5,0.				
REPF	Reprovado por falta	Reprovado por não atender os critérios de assiduidade.				
REPNF	Reprovado por nota e falta	Aluno com média entre 5,0 e 7,0 e nota mínima inferior a 3,5 após a substituição além de não atender aos critérios de assiduidade.				
TRANC	Trancado	Matrícula em turma trancada.				
CUMP	Cumpriu	Fez o componente na UFERSA em outro curso anterior e aproveitou no curso atual.				

Carga Horária Integralizada/Pendente

	Obrigatórias	Optativos	Total
Exigido	3540 h	420 h	3960 h - 100,00%
Integralizado	3540 h	420 h	3960 h - 100,00%
Pendente	0 h	0 h	0 h - 0,00%

Histórico Acadêmico - Emitido em: 11/04/2024 às 15:53

Nome: **JOSÉ JÂNDERSON FERREIRA DE SOUZA**

Matrícula: **2018010828**

Equivalências:

Cumprido MCA2744 - ANATOMIA E FISILOGIA COMPARADA DOS ANIMAIS DOMESTICOS (1200001) (45h) através de ANI0008 - ANATOMIA E FISILOGIA COMPARADA DOS ANIMAIS DOMESTICOS (1200001) (45h)

Cumprido MBC2645 - MORFOLOGIA E SISTEMÁTICA VEGETAL (60h) através de VEG0001 - BOTANICA I (1103018) (60h)

Cumprido MME2647 - TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO (60h) através de AMB0004 - TOPOGRAFIA (1200007) (60h)

Cumprido MAF2641 - GENESE, MORFOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO (60h) através de AMB0202 - GENESE, MORFOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO (1200019) (60h)

Cumprido MBC2646 - ANATOMIA E FISILOGIA VEGETAL (75h) através de VEG0002 - BOTANICA II (1103020) (75h)

Cumprido MCA2721 - ZOOTECNIA GERAL (60h) através de ANI0010 - ZOOTECNIA GERAL (1200020) (60h)

Cumprido MEA2698 - HIDRÁULICA (60h) através de AMB0034 - HIDRAULICA (1200018) (60h)

Cumprido VEG0196 - GENÉTICA (1104031) (60h) através de VEG0089 - GENÉTICA (1104031) (60h)

Cumprido MAF2650 - ENTOMOLOGIA GERAL (60h) através de VEG0003 - ENTOMOLOGIA E PARASITOLOGIA I (1103029) (60h)

Cumprido MAF2651 - QUÍMICA E FERTILIDADE DO SOLO (60h) através de AMB0013 - QUÍMICA E FERTILIDADE DO SOLO (1200021) (60h)

Cumprido MAF2654 - FITOPATOLOGIA GERAL (60h) através de VEG0013 - FITOPATOLOGIA I (1200030) (60h)

Cumprido MAF2700 - TECNOLOGIA DE SEMENTES (45h) através de VEG0011 - TECNOLOGIA DE SEMENTES (1200025) (45h)

Cumprido MCH2703 - ECONOMIA RURAL (60h) através de ACS0481 - ECONOMIA RURAL (60h)

Cumprido MAF2707 - CULTURAS AGRÍCOLAS I (60h) através de VEG0179 - CULTIVOS AGRÍCOLAS I (1200042) (60h)

Cumprido MAF2569 - COMUNICAÇÃO E EXTENSÃO RURAL (60h) através de ACS0006 - COMUNICACAO E EXTENSAO RURAL (1200044) (60h)

Observações:

- Este discente migrou para a Estrutura Curricular 2021 em 22/06/2021 04:20.

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou DRE. Favor, ler instruções no rodapé.



HISTÓRICO ESCOLAR N° 3/2024 - DAA (11.01.02.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/04/2024 16:02)
LUCIANA FREITAS DE MEDEIROS MENDONCA

DIRETOR

DAA (11.01.02.01)

Matrícula: ###584#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo: **HISTÓRICO ESCOLAR**, data de emissão: 11/04/2024 e o código de verificação: 823088ce5a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

DESPACHO Nº 48/2024 - DAA (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 11 de abril de 2024.

Trata-se de solicitação de antecipação de colação de grau pelo discente **JOSÉ JÂNDERSON FERREIRA DE SOUZA** regularmente matriculado no curso de AGRONOMIA/CCA - MOSSORÓ - BACHARELADO - PRESENCIAL, sob matrícula 2018010828, cujo pedido se dá em virtude de aprovação no Processo Seletivo para Especialista em Nutrição Vegetal, na empresa privada Ubyfol®.

Conforme a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2015 a qual regulamenta a Colação de Grau Extemporânea na UFERSA prevê, em seu Art 3º, que para Colação de Grau Extemporânea “São justificativas plausíveis para fundamentação da colação de grau antecipada nos termos do art. 1º, I, desta Resolução: I- nomeação em concurso público; II - aprovação para ingresso em pós-graduação”.

Conforme a resolução, o discente não cumpre às exigências que trata o Art. 3, uma vez que, emprego em Empresa Privada não é contemplada nas justificativas plausíveis de antecipação de colação de grau. Desse modo, dada à situação ora exarada, foi verificado que o solicitante não reúne os requisitos para a integralização no curso de AGRONOMIA/CCA - MOSSORÓ - BACHARELADO – PRESENCIAL.

Portanto, ante a solicitação, **indefiro** o pedido do requerente.

Arquive-se.

(Assinado digitalmente em 11/04/2024 16:45)

LINDOMAR MARIA DA SILVEIRA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROGRAD (11.01.02)

Matrícula: ###525#3

Processo Associado: 23091.004976/2024-74

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 48, ano: 2024, tipo: DESPACHO, data de emissão: 11/04/2024 e o código de verificação: b53c89ac77

REQUERIMENTO

Mossoró, 12 de abril de 2024.

Ao Conselho Universitário (CONSUNI)

Prezados Senhores,

Eu, José Janderson Ferreira de Souza, venho por meio deste, gentilmente, solicitar reconsideração do indeferimento, pela PROGRAD (anexo 1), do meu processo (23091.004976/2024-74) de solicitação de colação de grau extemporânea (anexo 2), com base no Art. 5 da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 001/2015, que diz que os casos omissos serão apreciados pelo CONSUNI. A solicitação da antecipação da colação de grau é devido a minha aprovação em seleção para o cargo de especialista em nutrição vegetal – Base: Juazeiro do Norte/CE, na empresa UBYFOL. A referida empresa exige, no ato da contratação, que ocorrerá até o dia 06 de maio de 2024, a entrega de toda documentação exigida, entre elas, o diploma de engenheiro agrônomo, bem como o CREA (que também necessita da apresentação do diploma de engenheiro para a sua emissão). Saliento também, que já tenho 100 % da carga horária das atividades do curso integralizada.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Janderson Souza



Documento assinado digitalmente
JOSE JANDERSON FERREIRA DE SOUZA
Data: 12/04/2024 15:39:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Nº 1/2024 - ASEP (11.01.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/04/2024 21:36)

ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASEP (11.01.14)

Matrícula: ###596#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**,
tipo: **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, data de emissão: **18/04/2024** e o código de verificação: **c2b9ccb241**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA**

Processo: 23091.004976/2024-74.

Interessado: José Jânderson Ferreira de Souza.

Assunto: Recurso contra decisão denegatória de solicitação de colação de grau extemporânea.

DESPACHO

I - RELATÓRIO

- 01.** Inauguram-se os autos do processo administrativo pelo discente José Jânderson Ferreira de Souza, matrícula nº 2018010828, matriculado no Curso de Agronomia, solicita colação de grau extemporânea em decorrência de aprovação em seleção de cargo de especialista em nutrição vegetal na empresa UBYFOL, empresa privada, que exige a documentação para contratação até o dia 06/05/2024.
- 02.** O fundamento da solicitação tem amparo legal na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2015, de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta a Colação de Grau Extemporânea na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.
- 03.** A Prograd recebeu o pedido e, após análise, decidiu por indeferir a solicitação uma vez que a empresa de regime privado não se encontra prevista na resolução para concessão extraordinária da solenidade.
- 04.** O interessado enviou recurso, inicialmente, endereçado ao Consuni, sendo que incabível pois deve ser analisado pela chefia imediata da autoridade que proferiu a decisão recorrida, no caso a Dirigente Máxima.
- 05.** O Discente compareceu na sede da Reitoria e foi explicado os trâmites de análise do recurso.
- 06.** É o que tem a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

- 07.** A Lei de Processo Administrativo reconhece que as decisões das autoridades cabe recurso administrativo em que, caso este “não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior” (Lei nº 9.784/99, art. 56).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA

08. Nessa mesma entoada o nosso Regimento Geral passou a prescrever, *in verbis*:

Art. 274. Considera-se recurso, em sentido estrito, o pedido de reforma da decisão dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

Parágrafo único. O recurso das decisões proferidas pelas autoridades que presidam Colegiados é dirigido ao plenário respectivo.

09. Por isso, não cabia o recurso ser apreciado pelo Conselho Superior sem que a autoridade imediatamente superior da Pró-reitora de Graduação fizesse sua análise. Assim, somente após análise da Reitora é que cabe recurso ao Consuni consoante também à competência deste previsto no art. 28, inciso XII, do Regimento.

10. Na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2015, de 15 de janeiro de 2015, a solicitação de antecipação de colação de grau previu apenas duas situações específicas para que houvesse o deferimento do pedido, veja:

Art. 1º A colação de grau qualificada como extemporânea é aquela que ocorre em data diferente da definida no calendário acadêmico, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I – Solicitação de antecipação de colação de grau;

II – Não comparecimento do discente na colação de grau regular por caso fortuito ou força maior.

Art. 3º São justificativas plausíveis para fundamentação da colação de grau antecipada nos termos do art. 1º, I, desta Resolução:

I – nomeação em concurso público;

II – aprovação para ingresso em pós-graduação.

Art. 4º Os pedidos de colação de grau de que tratam os incisos I e II do art. 1º desta resolução serão apreciados pela PROGRAD através de decisão devidamente fundamentada.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pelo CONSUNI. **(grifo nosso).**

11. Dessa forma, a decisão está devidamente fundamentada na resolução da UFERSA que regula a colação de grau extemporânea. A empresa privada onde o solicitante foi aprovado não se enquadra nas justificativas plausíveis para antecipação de colação de grau, conforme estabelecido na resolução, que menciona apenas nomeação em concurso público e aprovação para ingresso em pós-graduação como motivos válidos.

12. Por outro lado, não há como contestar que a aprovação do recorrente para um cargo na empresa privada UBYFOL é relevante para sua formação acadêmica e profissional, e se essa oportunidade oferece benefícios significativos que justificariam uma antecipação de colação de grau.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRPA
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA

13. Porém, na Administração Pública impera o princípio da legalidade e nessa medida se a legalidade fosse extrapolada, significaria abrir precedentes para decisões arbitrárias que poderiam comprometer a integridade da norma estabelecida pelo Conselho Máximo e, conseqüentemente, a equidade entre os estudantes.

14. Ainda que se analisasse sob a ótica do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, pode-se argumentar que a decisão de indeferir o pedido de antecipação de colação de grau do solicitante pode ser considerada razoável, pois a resolução trata-se de uma medida já considerada extraordinária ao calendário acadêmico que consta as datas ordinárias de colação de grau. Interpretar extensivamente a norma para deferir é criar o extraordinário do extraordinário.

15. Contudo, o princípio da razoabilidade e proporcionalidade tem uma perspectiva bivalente que merece sopesar. Veja, apesar de não se enquadrar estritamente nas categorias previstas na resolução, a situação do requerente justifica uma exceção com base nos objetivos e princípios subjacentes à norma.

16. Explica-se melhor, caso ficar claro que a posição do cargo oferecida está alinhada com os objetivos do PPC do curso de Agronomia, e que a oportunidade é única e não pode ser adiada, então, sob o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, poderia ser justificável deferir o pedido do requerente, desde que isso não comprometa os princípios gerais de igualdade e equidade dentro da instituição. Ou seja, nesta última parte, caso deferido, haverá um precedente de solicitação de antecipação de colação de grau para outros discentes que lograrem êxito em iniciar sua vida profissional na seara privada.

17. Contudo, essa reflexão não está permitida nem para a autoridade que proferiu a decisão, nem para esta autoridade que analisa o recurso, e sim, ao Conselho Máximo consoante a previsão do art. 5º da Resolução CONSUNI/UFRPA nº 001/2015, de 15 de janeiro de 2015 e sua prerrogativa normativa institucional.

18. Destaque-se que o recorrido procurou a Secretaria dos Órgãos Colegiados e já informara que diante do indeferimento desta autoridade, recorrerá ao Conselho Máximo. Ele antecipou e apresentou o recurso.

III - CONCLUSÃO

19. Portanto, limitada ao prisma de legalidade, enquanto a empresa privada não estiver incluída como justificativa aceitável para antecipação de colação de grau, **decide pela**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA**

manutenção do indeferimento da Pró-Reitoria de Graduação e **encaminho o recurso** contra esta decisão para a **plenária do egrégio Conselho Universitário** para apreciação.

Mossoró/RN, 17 de abril de 2024.



Antonio Franklin Viana Faustino
Assessoria Técnica

De acordo,



Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Reitora



DESPACHO N° 73/2024 - ASEP (11.01.14)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/04/2024 21:36)

ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASEP (11.01.14)

Matrícula: ###596#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 73, ano: 2024,
tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/04/2024** e o código de verificação: **6c3c5ef0b0**

REQUERIMENTO

Mossoró, 18 de abril de 2024.

Ao Conselho Universitário (CONSUNI)

Prezados Senhores,

Eu, José Janderson Ferreira de Souza, venho por meio deste requerimento, gentilmente, solicitar reconsideração do indeferimento, do meu processo (23091.005084/2024-68) de solicitação de colação de grau extemporâneo, com base no Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 001/2015, que diz que os casos omissos serão apreciados pelo CONSUNI. A solicitação da antecipação da colação de grau é devido a minha aprovação em seleção para o cargo de especialista em nutrição vegetal – Base: em Juazeiro do Norte/CE, na empresa UBYFOL. A referida empresa exige, no ato da contratação, que ocorrerá até o dia 06 de maio de 2024, a entrega de toda documentação exigida, entre elas, o diploma ou certificado de Engenheiro Agrônomo, bem como o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que também necessita da apresentação do diploma de engenheiro para a sua emissão). Saliento também, que já tenho 100 % da carga horária das atividades do curso integralizada, satisfazendo assim todos os requisitos acadêmicos para a colação de grau. Além disso, a oportunidade profissional oferecida pela UBYFOL é uma conquista significativa para carreira, alinhando-se perfeitamente aos meus objetivos profissionais e acadêmicos. Compreendo e respeito as normas e procedimentos da Universidade, mas peço que considerem minha situação excepcional. A antecipação da colação de grau não apenas possibilitará minha inserção imediata no mercado de trabalho, mas também refletirá na resposta da instituição ao demonstrar sua flexibilidade em atender às necessidades de seus alunos em situações particulares como a minha.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Janderson Ferreira de Souza



INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Nº 2/2024 - ASEP (11.01.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/04/2024 21:36)

ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASEP (11.01.14)

Matrícula: ###596#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo: **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, data de emissão: 18/04/2024 e o código de verificação: 7e6525b2d2



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
4ª Reunião Ordinária de 2024

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Relatório de Gestão da Unidade de Ouvidoria da Ufersa do ano de 2023, encaminhado através do Ofício nº 4, de 18 de março de 2024, da Ouvidoria – OUV;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
OUVIDORIA**

OFÍCIO Nº 4 / 2024 - OUV (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23091.003675/2024-87

Mossoró-RN, 18 de Março de 2024

Magnífica Reitora,

Em atendimento ao disposto no Art. 52 § 2º da Portaria CGU nº 581/2021, onde consta que Relatório anual de gestão deverá ser apresentado à autoridade máxima do órgão ou entidade a que esteja vinculada a unidade do SisOuv, vimos por meio deste, apresentar-lhes o Relatório de Atividades de Ouvidoria - exercício 2022 da Unidade de Ouvidoria da UFERSA. Em cumprimento ao disposto no Art. 150, Inciso VII do Regimento Geral da UFERSA onde consta que é competência do cargo de Ouvidora apresentar o relatório de suas atividades anualmente aos Colegiados Superiores, estamos encaminhando com cópia para a Secretaria dos Órgãos Colegiados para que as providências necessárias sejam tomadas.

A apresentação deste relatório dá-se em cumprimento ao disposto no Art. 14, Inciso II e Art. 15 da Lei 13.460/2017.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 18/03/2024 12:57)
ANAKLEA MELO SILVEIRA DA CRUZ COSTA
ADMINISTRADOR
Matrícula: [REDACTED]

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d7b43d8de3**

UFERSA

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2023

MARÇO/2024

OUVIDORIA
UFERSA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Campus Mossoró – Térreo do Prédio da Reitoria

BR 110, Km 47

CEP 59625-900 – Mossoró – RN

ouvidoria@ufersa.edu.br

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

Reitora

ANAKLÉA MÉLO SILVEIRA DA CRUZ COSTA

Ouvidora

KAHILDETE RODRIGUES FORTE DUARTE

Assessora Técnica – Ouvidoria

MOSSORÓ/RN

MARÇO / 2024

CONTEÚDO

1. APRESENTAÇÃO.....	04
2. FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DA UFERSA.....	05
3. QUANTITATIVO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS.....	06
4. IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS DA OUVIDORIA DA UFERSA.....	09
5. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E RESOLUTIVIDADE DAS DEMANDAS.....	11
6. PONTOS RECORRENTES.....	14
7. AÇÕES EXITOSAS EM 2023.....	16
8. PROPOSTAS DE MELHORIAS.....	17
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18

1. APRESENTAÇÃO

A Ouvidoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) foi criada através da Decisão CONSUNI/UFERSA nº 092/2008, de 23 de Dezembro de 2008, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento institucional, possibilitando a interação entre os diversos públicos da Universidade, atuando como um canal de comunicação entre a UFERSA e comunidade usuária dos nossos serviços. Sua principal finalidade é atuar como defensora dos direitos dos cidadãos, bem como promover a melhoria na qualidade do serviço público a partir da livre manifestação do cidadão.

De acordo com o Plano de Integridade da UFERSA (2018) a Ouvidoria é um órgão de serviço de natureza mediadora e eficaz na busca de soluções de conflitos extrajudiciais, sem caráter administrativo, executivo, ou judicativo, que possibilita ao usuário a livre manifestação de sua opinião, por meio de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, críticas e elogios sobre a prestação dos serviços públicos.

A unidade de Ouvidoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA em atendimento ao previsto no Art. 14, Inciso II da Lei 13.460/2017 e no Art. 52, § 1º da Portaria CGU nº 581/2021 apresenta o seu Relatório Anual de Gestão, contendo os dados e resultados obtidos por esta unidade no ano de 2023.

Trata-se de relatório elaborado para cumprimento das disposições contidas nos artigos 13 e 17 da Lei n. 13.460/2017, bem como nos artigos 51 e 52 da Portaria CGU n. 581/2021, que dizem que as Unidades do SisOuv devem elaborar relatórios de gestão com periodicidade mínima anual, a ser publicado no sítio eletrônico do órgão.

Este relatório utiliza como referências, os dados referentes ao exercício 2023 extraídos da Plataforma Fala.Br, e como do Painel Resolveu? da Controladoria-Geral da União (CGU).

Este relatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão e disponibilizado integralmente na Internet na página da Ouvidoria da UFERSA.

2. FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA UFERSA

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA funciona atualmente em 04 (quatro) campi localizados nas cidades de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, todas localizadas no estado do Rio Grande do Norte. As atividades de ouvidoria desta instituição de ensino superior são desenvolvidas pela unidade de Ouvidoria da UFERSA, localizada no Campus Mossoró/RN.

A força de trabalho da Ouvidoria UFERSA estava composta no ano de 2023 por 02 (duas) servidoras sendo, 01 servidora efetiva nomeada como Ouvidora, e 01 servidora cedida da Prefeitura de Mossoró, responsáveis pelo atendimento de todas as demandas de todos os campi desta universidade.

Os canais disponíveis para registro de manifestação no âmbito da UFERSA são:

1. [Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR](#)
2. Presencialmente no Campus Mossoró – Sala localizada no Térreo do Prédio da Reitoria, no endereço: BR 110, Km 47, Mossoró – RN.

Os canais disponíveis para atendimento, orientação e dúvidas são:

1. **E-mail:** ouvidoria@ufersa.edu.br
2. Presencialmente no endereço informado acima.
3. Telefone: 84 3317-8232 (ramais 1092 e 1732).

Os canais disponibilizados para contato via e-mail e telefone são destinados para as tratativas internas e comunicações institucionais, ou ainda dúvidas diversas de usuários relativas ao funcionamento da unidade de ouvidoria, ou sobre como registrar manifestações de ouvidoria, não sendo canais para registro de manifestações de ouvidoria, as quais devem ser registradas exclusivamente por meio da [Plataforma Fala.Br](#).

3. QUANTITATIVO DAS MANIFESTAÇÃO RECEBIDAS

A manifestação é uma forma que o cidadão tem de se expressar, por meio da ouvidoria, acerca dos seus anseios, angústias, dúvidas, opiniões e sua satisfação (ou insatisfação) com um atendimento/serviço recebido, por um determinado órgão público. Dessa forma, poderá auxiliar o Poder Público a aprimorar a gestão de políticas e serviços, ou a combater a prática de atos ilícitos.

Durante o exercício de 2023, a UFERSA recebeu, por meio dos seus canais de Ouvidoria, um total de 862 manifestações, das quais 803 foram respondidas e 56 foram arquivadas, deste total observamos a distribuição a seguir apresentada por tipo de manifestação registrada:

Tabela 01 – Quantitativo de manifestações por tipo – UFERSA/2023.

TIPO	QTDE 2023	%
RECLAMAÇÃO	314	36,43%
SOLICITAÇÃO	186	21,58%
DENÚNCIA	100	11,60%
SUGESTÃO	17	1,97%
ELOGIO	92	10,67%
COMUNICAÇÃO	97	11,25%
SIMPLIFIQUE	0	0,00%
ARQUIVADAS	56	6,50%
TOTAL DE MANIFESTAÇÕES	862	100,00%

Fonte: Plataforma Fala.Br (2024)

O tempo médio de resposta (TMR) das manifestações na UFERSA em 2023 foi de 10,65 dias, com uma performance de 100% de respostas dentro do prazo (RDP). Observamos que o TMR da UFERSA diminuiu em relação aos dados de 2022, bem como que se manteve bem abaixo da média anual de todos os órgãos federais que foi de 18,11 dias (Fonte: Painel Resolveu?).

Tabela 02 – Análise quantitativa das manifestações recebidas ao longo dos últimos 5 anos

ANO	Manifestações recebidas	Crescimento Anual (%)	Tempo de resp. (Dias)	Atendimento dentro do prazo	Atendimento fora do prazo
2019	516	-21,82%	34,38	49,03%	50,97%
2020	408	-20,93%	65,92	73,04%	26,96%
2021	509	24,75%	10,31	100,00%	0%
2022	767	50,68%	13,51	99,00%	1,00%
2023	862	12,38%	10,65	100,00%	0%

Fonte: Painel Resolveu? – CGU (2024)

A Tabela 2 também se reporta aos atendimentos dentro e fora dos prazos determinados e aceitáveis pela legislação, na qual é possível observar que no ano de 2023 foi atingido o percentual de 100% das demandas atendidas dentro do prazo, e que também. Em comparação com a média dos órgãos federais, que ficou em 90% das respostas dentro do prazo, constata-se que a Ouvidoria da UFERSA está com performance de bastante eficiência.

Outro índice que chamou bastante atenção foi o feedback dos usuários que procuraram esta Ouvidoria para registrar Elogios aos serviços prestados ou ainda à conduta dos servidores públicos no exercício de suas obrigações, isso ainda deve-se graças à cultura do elogio, trabalhado com muito empenho e dedicação pela Ouvidoria, devidamente estimulada pela Reitora da UFERSA. Destacamos que todos os elogios registrados nesta unidade de ouvidoria foram encaminhados para conhecimento da chefia imediata, bem como do servidor elogiado.

Conforme observado no [Painel Resolveu?](#), a série histórica de manifestações registradas em 2023, exibida no gráfico a seguir, demonstra que o início do exercício, ou primeiro semestre de 2023, teve o maior número de manifestações registradas, tendo em abril o seu pico de registros por mês, qual seja, 135 manifestações.

Gráfico 01 – Série histórica mensal de manifestações recebidas em 2023 pela UFERSA



Fonte: [Painel Resolveu?](#) – CGU (2024)

A Ouvidoria da UFERSA recebeu no ano de 2023 manifestações por meio de 05 canais: Plataforma Fala.Br, Módulo de Ouvidoria SIGAA (Ufersa App), E-mail e presencialmente. Abaixo, temos a Tabela 05 que evidencia a prevalência dos canais utilizados pelos usuários da Ouvidoria, com destaque para o baixo número de atendimentos presenciais, cujo registro durante todo o ano foi de apenas 06 (seis) manifestações (0,69%), o que evidencia a importância do trabalho

desenvolvido de forma online por esta unidade por meio da Plataforma Fala.Br e demais canais disponíveis.

Tabela 03 – Canais de entrada das manifestações UFERSA em 2023.

CANAL DE ENTRADA	QTDE
EMAIL	52
FALA.BR (internet)	762
SIGAA (outros)	42
PRESENCIAL	6
TOTAL	862

Fonte: Plataforma Fala.Br (2024).

No que se refere aos canais de entrada das manifestações de ouvidoria no âmbito da UFERSA, informamos que a partir de agosto de 2023 foi retirada da página da Ouvidoria da UFERSA qualquer menção ao módulo Ouvidoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA para registro de manifestações de ouvidoria. Tal decisão foi fundamentada em atendimento ao que determinou o OFÍCIO Nº 14236/2023/CGOUV/DOUV/OGU/CGU recebido da Coordenação-Geral de Monitoramento e Supervisão do Sistema de Ouvidorias da Controladoria Geral da União em 31/08/2023. Por este motivo a partir desta data, o módulo de Ouvidoria do SIGAA foi desabilitado para registro de manifestações, ficando somente a Plataforma Fala.Br para atendimento de tal necessidade.

Com relação ao local do fato observamos que a maioria dos registros refere-se a manifestações informadas para o Campus de Mossoró/RN, com 419 registros, sendo seguido por 276 manifestantes originários dos outros 03 campi da UFERSA localizados nas cidades de Angicos/RN (151 manifestações), Caraúbas (54 manifestações) e Pau dos Ferros (71 manifestações). As demais 167 manifestações foram registradas para outras localidades, observamos que estes registros devem ter sido feito considerando o local de residência do manifestante e não o local do fato em si, tal situação será corrigida nas próximas manifestações.

Tabela 04 – Locais do fato das manifestações registradas em 2023.

LOCAL DO FATO	QTDE
MOSSORÓ	419
ANGICOS	151
CARAÚBAS	54
PAU DOS FERROS	71
OUTROS	167
TOTAL	862

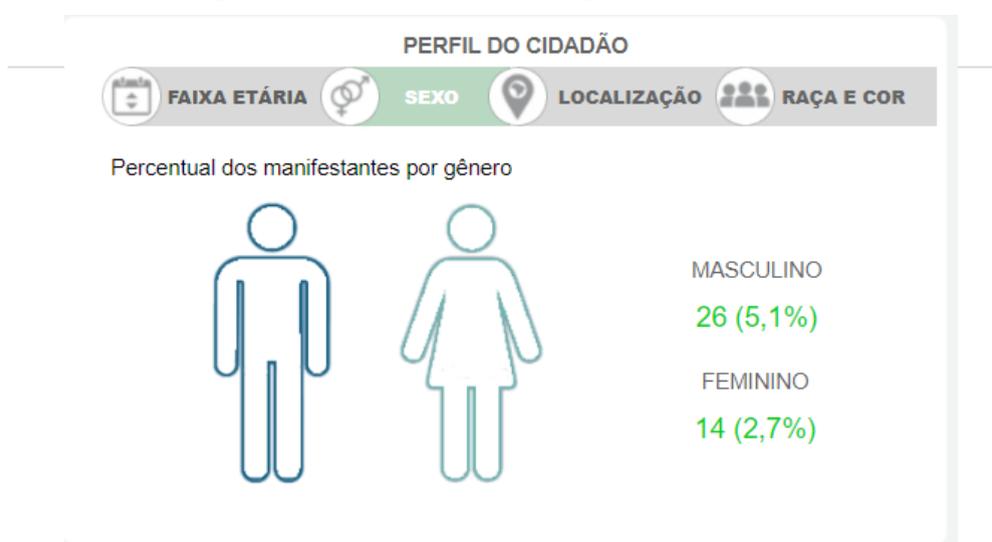
Fonte: Plataforma Fala.Br (2024).

4. IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS DA OUVIDORIA DA UFERSA

Em consulta ao Painel Resolveu? da CGU, observamos que não é uma prática comum dos manifestantes preencher os dados referentes ao perfil como faixa etária, sexo ou raça/cor, a identificação por sexo, o que dificulta a identificação do perfil dos usuários da ouvidoria da UFERSA.

Em relação a identificação do gênero do manifestante apenas 7,8% dos usuários preencheram esse item do formulário, sendo 5,1% do sexo masculino e 2,7% do sexo feminino.

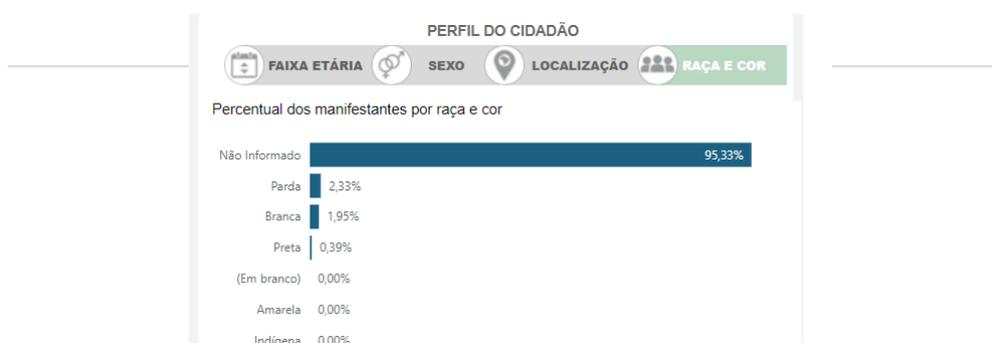
Imagem 01 – Perfil do cidadão: por gênero – UFERSA/2023



Fonte: [Painel Resolveu?](#) – CGU (2024)

Quando se refere à identificação da raça/cor a maioria dos manifestantes, 95,33% destes, optaram por não preencher esse dado do perfil, e apenas 4,67% se identificaram conforme Tabela 3 a seguir:

Gráfico 02 – Perfil do cidadão: Raça e cor – UFERSA/2023



Fonte: [Painel Resolveu?](#) – CGU (2024)

Vale ressaltar que os dados constantes nas informações pessoais os campos GÊNERO e COR/RAÇA passaram a ser de preenchimento obrigatório pelo manifestante a partir da atualização feita na Plataforma Fala.Br divulgada no mês de setembro/2023 (Plataforma Fala.BR – Versão 2.29 a 2.31). Desta forma, esses dados poderão ser melhor trabalhados a partir das manifestações registradas no exercício 2024.

5. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E RESOLUTIVIDADE DAS DEMANDAS

Após finalizado cada atendimento, por parte da Ouvidoria e com as devidas respostas dos setores, o usuário tem acesso a um questionário, na Plataforma Fala.BR, em que pode expressar sua satisfação (ou insatisfação) com as respostas dadas. Esse questionário é totalmente voluntário e de suma importância para que a Ouvidoria tenha o feedback da opinião dos usuários.

No ano de 2022, dos 862 (oitocentos e sessenta e dois) cidadãos que buscaram o serviço da Ouvidoria da UFERSA apenas 173 responderam a pesquisa de satisfação, ou seja, apenas 20% do total de usuários que registraram manifestações de ouvidoria de todos os tipos, preencheram a pesquisa de satisfação após receberem a resposta conclusiva da unidade.

No que se refere à RESOLUTIVIDADE de suas demandas apenas 17% consideram que tiveram sua demanda resolvida, 39% informaram que tiveram sua demanda parcialmente resolvida e 43% disseram que sua demanda não havia sido resolvida por meio do registro de manifestação de ouvidoria.

Imagem 02 – Pesquisa de satisfação (RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA) – UFERSA/2023 X ESFERA FEDERAL/2023

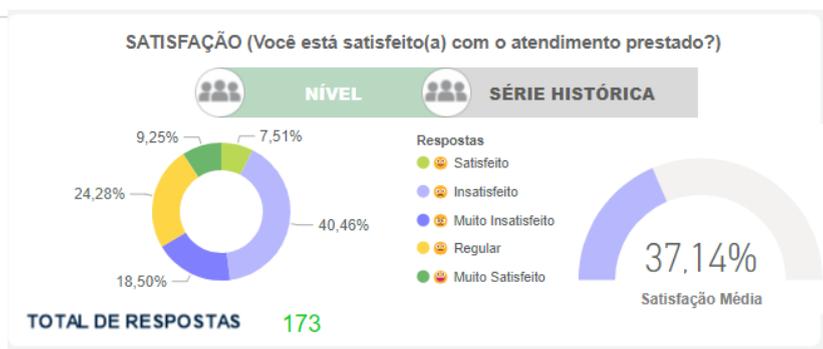


Fonte: [Painel Resolveu?](#) – CGU (2024)

Já no que se refere aos índices de SATISFAÇÃO relacionados ao atendimento prestado pelas unidades respondentes, apenas 9,25% dos manifestantes responderam que ficaram muito satisfeitos, 7,51% ficaram satisfeitos, 24,28% disseram que ficaram regularmente satisfeitos, enquanto que 40,46% responderam que não ficaram satisfeitos com o atendimento prestado e 18,50% ficaram muito insatisfeitos com a resposta apresentada. A média de satisfação dos usuários respondentes de nossa Ouvidoria foi de 37,14%, equivalente ao observado para toda a esfera federal durante o exercício de 2023, que ficou em 37,74%.

Gráfico 03 – Pesquisa de satisfação – UFERSA X ESFERA FEDERAL/2023

UFERSA



ESFERA FEDERAL



Fonte: [Painel Resolveu?](#) – CGU (2024)

Ao realizarmos uma análise qualitativa dos comentários registrados para as manifestações cujas respostas foram consideradas “Não Atendidas” ou “Parcialmente Atendidas”, bem como para aqueles casos onde o cidadão registrou que ficou “Insatisfeito” ou “Muito Insatisfeito” com a resposta apresentada, pudemos concluir que os usuários em sua maioria consideram não atendidas as suas demandas independente da resposta apresentada pela unidade, ou seja, em alguns casos mesmo que haja um impedimento de ordem legal, uma justificativa devidamente fundamentada, ou simplesmente uma resposta que não agradou ao usuário apresentada pela unidade responsável pelo serviço reclamado, a avaliação para aquela manifestação será negativa.

A análise feita pelos cidadãos desta forma prejudica a avaliação dos atendimentos prestados, visto que, como é sabido por todos, na administração pública é vigente os princípios da impessoalidade e da legalidade, ou seja, nem todas as vontades particulares podem ser atendidas, especialmente em função de o interesse público prevalecer sobre o interesse privado. Mesmo ciente de que o papel da ouvidoria é atuar como canal de defesa dos direitos do cidadão e auxiliar na busca por alternativas para os problemas enfrentados, bem como promover o estreitamento das relações entre os cidadãos e a UFERSA, faz-se necessário registrar que os gestores públicos enfrentam limitações de ordem legal, e que na análise destas avaliações deve ser considerado que há o registro de uma clara insatisfação por uma vontade e interesse particular não atendido, o que infelizmente nem sempre será possível.

6. PONTOS RECORRENTES (ASSUNTOS DAS MANIFESTAÇÕES)

Os pontos recorrentes se baseiam nos assuntos que apareceram com maior frequência entre as diversas manifestações cadastradas na Ouvidoria durante o ano de 2023, e apresentam uma perspectiva geral dos principais fatos correlacionados.

As manifestações de ouvidoria podem ser categorizadas por assuntos, de acordo com o entendimento do manifestante que escolhe de acordo com o que mais se identifica com o teor da sua manifestação. Em 2023 os 21 pontos mais recorrentes foram aqueles relacionados às questões de educação, conforme detalhado na Tabela 05.

Tabela 05 – Assuntos mais recorrentes nas manifestações da UFERSA em 2023.

Assunto	Ranking Assuntos
Universidades e Institutos	185
Conduta Docente	82
Atendimento	65
Matrículas	39
Infraestrutura Urbana	34
Serviços e Sistemas	30
Acesso à informação	29
Conduta Ética	25
Assédio moral	24
Denúncia de irregularidades de servidores	20
Infraestrutura e Fomento	20
Planejamento e Gestão	17
Bibliotecas	13
Educação Superior	13
Agente Público	12
Outros em Administração	11
Outros em Educação	10
Ouvidoria	10
Atendimento Básico	9
Licitações	9
Trânsito	9

Fonte: [Painel Resolveu?](#) - CGU (2024)

Das 185 manifestações cadastradas no assunto Universidades e Institutos, podemos catalogar o registro de 17 manifestações cujo sub assunto foi registrado da seguinte forma:

Tabela 06 – Manifestações de ouvidoria 2023 (subassuntos do assunto Universidades e Institutos)

SUBASSUNTO	QTDE
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	2
ACESSIBILIDADE	1
LABORATÓRIOS	5
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	5
ENSINO À DISTÂNCIA	1
HOSPITAL VETERINÁRIO	1
COTAS	1
NOMEAÇÃO DE REITOR	1
TOTAL	17

Fonte: Plataforma Fala.Br (2024)

Do quantitativo total de 862 manifestações registradas no ano de 2023 na Ouvidoria da UFERSA, 803 já tiveram sua análise concluída, 56 manifestações foram arquivadas (Por duplicidade ou falta de clareza na descrição dos fatos ou automaticamente por ausência de complementação pelo usuário) e nenhuma foi tramitada para órgão externo.

7. AÇÕES EXITOSAS EM 2023

1. Implantação da Plataforma Fala.BR como fonte exclusiva para recebimento de manifestações de ouvidoria;
2. Elaboração e publicação dos fluxos de “Tratamento de Denúncias em Ouvidoria” e “Tratamento de Manifestação – Tipo: Reclamação no âmbito da Ouvidoria da UFERSA” – Os fluxos estão divulgados na página da Ouvidoria da UFERSA ([Ouvidoria | Fluxos dos Processos de Ouvidoria \(ufersa.edu.br\)](https://ouvidoria.ufersa.edu.br)), bem como na página do Escritório de Processos da Pró-Reitoria de Planejamento da UFERSA ;
3. Redução do tempo médio de respostas, passando de 13,51 dias em 2022 para 10,65 dias em 2023;
4. Elaboração e divulgação dos tutoriais na página da Ouvidoria – “Como Realizar cadastro de usuário no Fala.Br” e “Como cadastrar uma manifestação no Fala.Br?”.
5. Divulgação interna do Guia Lilás da Controladoria Geral da União – Em parceria com a Unidade de Gestão da Integridade – UGI da UFERSA, os principais pontos do Guia Lilás/CGU foram divulgados por meio de pílulas semanais elaboradas pela UGI e enviadas via e-mail institucional de alcance para todo o público da UFERSA (discentes, docentes e técnicos-administrativos).

8. PROPOSTAS DE MELHORIAS

1. Elaboração da Resolução que estabelece as competências, o funcionamento e os procedimentos relativos às atividades da Ouvidoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA;
2. Implantação do módulo de tratamento e tramitação exclusivo pela Plataforma Fala.BR, eliminando a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
3. Implantação do Programa de Gestão do Desempenho – PGD (Teletrabalho na Unidade de Ouvidoria);
4. Elaboração de tutoriais;
5. Realização de pesquisa de satisfação dos serviços da unidade de ouvidoria.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A unidade de Ouvidoria da UFERSA vem atuando nos últimos anos de acordo com a legislação vigente sobre a matéria, e tem buscado cumprir o seu papel de mediadora entre o cidadão e a universidade. Os números, por si só, mostram o nível de confiança na Ouvidoria da UFERSA, visto que esta é reconhecida como um canal de referência na busca pela solução dos conflitos não solucionados. As ações da ouvidoria sempre foram e serão pautadas na ética, no acolhimento e na constante busca pela melhoria do serviço prestado.

Dentre as propostas de melhorias para 2023, concretizamos a ação de tratamento de manifestações menos complexas sem necessidade de envio para as unidades responsáveis, especialmente aquelas relacionadas à dúvidas comuns, acesso a serviços da UFERSA, entre outras, esta ação garantiu agilidade no retorno ao usuário acerca da sua demanda, bem como gerou impacto direto na redução do tempo de resposta às manifestações.

Nosso maior desafio ainda está no fato de termos uma reduzida equipe de trabalho o que tem nos impedido de concretizar projetos como a Ouvidoria Ativa com ações nos diversos campi da UFERSA, nos locais de convívio de grupos sociais e nas comunidades de usuários dos serviços prestados, onde a unidade de ouvidoria prestaria orientações e coletaria informações junto à comunidade universitária.

Por fim, faz-se necessário registrar a necessidade de lotação de, pelo menos, mais dois servidores para reforçar a equipe a fim de garantir a implementação de melhorias na unidade por meio da concretização das ações de melhorias apresentadas neste relatório.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
4ª Reunião Ordinária de 2024

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre criação do seguinte curso de pós-graduação *latu sensu*:
Especialização em Finanças Quantitativas, conforme Resolução nº 7, de 26 de janeiro de
2024, do Consepe da Ufersa;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.000671/2023-09

ELETRÔNICO

Cadastrado em 16/01/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): LUCAS LUCIO GODEIRO	E-mail: 	Identificador: 1994956
Tipo do Processo: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO		
Assunto do Processo: 141 - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Assunto Detalhado: REFERENTE A CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)		
Criado Por: JANECELY SILVEIRA DE LIMA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
16/01/2023	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)		
26/01/2023	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)		
22/02/2023	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
11/05/2023	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
14/07/2023	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)		
17/11/2023	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
17/11/2023	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
13/03/2024	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)		
15/03/2024	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

REQUERIMENTO GERAL

Para: Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA

Eu, Lucas Lúcio Godeiro

Requeiro abertura do processo para a curso de especialização em Finanças Quantitativas, a ser enviado ao DCSA.

Telefone: [REDACTED] Mat.: [REDACTED]

E-mail: lucasgodeiro@ufersa.edu.br

Mossoró – RN, 16 de janeiro de 2022.

LUCAS LUCIO
GODEIRO:0 [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUCAS LUCIO
GODEIRO [REDACTED]
Dados: 2023.01.16 13:55:27 -03'00'

Assinatura

OBRIGATÓRIO	DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS	DOCENTE	T	SALARIO BASE	VALOR H/AULA	VALOR DO RESSARCIMENTO
1	Economia Para Finanças	35	2	Marino Thalles de Oliveira	E	R\$ 6.668,20	R\$ 41,68	R\$ 1.458,67
2	Contabilidade Financeira	30	2	Augusto Cunha	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
3	Matemática Financeira	25	1	Ivan Mezzomo	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.502,50
4	Estatística Financeira	25	1	Antonio Nunes	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.502,50
5	Programação Para Mercado Financeiro	30	2	Marcelo Guerra	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
6	Renda Fixa	30	2		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
7	Renda Variável	30	2		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
8	Finanças Corporativas	30	2	Kléber Formiga	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
9	Derivativos	30	2		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
10	Finanças Quantitativas	45	3		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 2.704,50
11	Análises De Dados	30	2	Alexsandro Prado	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
12	Desenvolvimento De Estratégias Quantitativas	30	2	Lucas Godeiro	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00

CARGA HORARIA DO CURSO	370	23
------------------------	------------	-----------

R\$ 8.031,73	R\$ 50,20	R\$ 21.592,17
---------------------	------------------	----------------------

DEMAIS CALCULOS SOBRE CARGA HORARIO DE DOCENTES UFERSA

	DISCIPLINA	C. Individual/h	Qtd de docentes	Qtd Hora Curso	Salario Médio	Valor Hora	Valor devido
1	Orientações TCC	1	40	40	R\$ 6.668,20	R\$ 41,68	R\$ 1.667,05

		Qtd Hora/Mês	Qtd mês	Valor Hr/Aula	Custo Servidor
2	Hora Coordenador	1	17	R\$ 60,10	R\$ 1.021,70

Referencia para calculos

		Qtd Hora/Mês	Qtd mês	Valor Hr/Aula	Custo Servidor
2	Hora				R\$ 6.668,20
					R\$ 6.668,20

PROJETO: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO (Serv. Terc. Pessoa Física - CLT)	Quant. média horas mensais	Quantidade (meses)	Total horas	Valor da hora (R\$)	Total R\$
Gestor de projetos	4	18	72	R\$ 8,86	R\$ 637,92
Assistente administrativo - Setor de Compras	4	18	72	R\$ 12,84	R\$ 924,48
Assistente administrativo - Setor de Compras II	4	18	72	R\$ 7,73	R\$ 556,56
Assistente em contabilidade - Setor Financeiro	4	18	72	R\$ 10,23	R\$ 736,56
Auxiliar Administrativo	3	18	54	R\$ 5,97	R\$ 322,38
Assistente em recursos humanos	3	18	54	R\$ 7,73	R\$ 417,42
SUB-TOTAL	22		396		R\$ 3.595,32

DESCRIÇÃO (Material de Consumo)	Quantidade (meses)	Valor Mensal(R\$)	Total R\$
Escritório / Informática / Expediente/Outros	24	R\$ 154,67	R\$ 3.711,98
SUB-TOTAL	24		R\$ 3.711,98

DESCRIÇÃO (Outras Despesas)	Quantidade (meses)	Valor Mensal(R\$)	Total R\$
Telefonia / Aluguel / Contabilidade / Outros	18	R\$ 113,50	R\$ 2.043,00
SUB-TOTAL	18		R\$ 2.043,00

TOTAL GERAL	9.350,30
--------------------	-----------------

NOTAS EXPLICATIVAS

*Para a formação do cálculo do Ressarcimento de Custos Operacionais, referente item **Serv. Terc. Pessoa Física** (CLT) foram utilizados os seguintes critérios: quantidade média das horas mensais dedicadas ao Projeto x quantidade de meses de vigência do Projeto x o valor (R\$) da hora do profissional, considerando a remuneração + os encargos sociais (78,27%).

*Para a formação do cálculo do Ressarcimento de Custos Operacionais, referente item **Material de Consumo** foram utilizados os seguintes critérios: valor médio mensal de gasto com Material de Consumo na administração do Projeto x quantidade de meses de vigência do Projeto.

.
ISTRATIVAS NA GESTÃO

.
.

Atividades Desenvolvidas

-
-
-
-
-

|

|

|

|

|

A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO DEVERÁ INTEGRAR O PROJETO

- Encaminhamento à PROPPG, assinado pelo Coordenador do Curso.
- **Cópia da Ata do Conselho de Centro aprovando a proposta;**
- **Curriculum Vitae (modelo Lattes) de todos docentes externos à UFERSA, com a comprovação de titulação do mais alto grau;**
- **Arquivo em meio digital contendo o Projeto do Curso, devidamente preenchido (de acordo com este modelo). Não serão aceitos para análise projetos em outros formatos;**
- **Regulamento do Curso.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Para a submissão da Proposta deverão ser observadas as normas contidas no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFERSA disponível no link abaixo:
- <https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2014/09/Regulamento-Lato-Sensu.pdf>
- Além das normas da UFERSA, devem ser observadas ainda as diretrizes da Resolução nº 01 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- A proposta de criação dos cursos deverá ser encaminhada à PROPPG para parecer e posterior apreciação pelo Colegiado de Centro no qual será cadastrada a proposta e posteriormente aprovada no conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e Conselho Universitário (CONSUNI);
- O início das atividades do Curso está condicionado à sua aprovação pelas CONSUNI;
- Qualquer alteração realizada no Projeto do Curso, após sua aprovação, deverá ser encaminhada à PROPPG para a devida análise e aprovação das mudanças;

- O oferecimento de turmas adicionais além daquelas previstas no Projeto original do Curso, dependerá de aprovação prévia pela PROPPG;

- Deverá ser encaminhado à PROPPG, no prazo máximo de 60 dias após o término do Curso, o Relatório Final que obedecerá ao modelo veiculado pela página da PROPPG.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Curso:

Especialização Em Finanças Quantitativas

1.2. Código e Nome da Área do Conhecimento correspondente (de acordo com tabela das grandes áreas do CNPq):

[6.03.02.00-3 Métodos Quantitativos em Economia](#)

1.3. Órgão proponente (Centro) do Curso:

[Centro de Ciências Sociais Aplicadas](#)

1.4. Dados do(a) Coordenador(a) do Curso:

1.4.1 Nome completo do(a) Coordenador(a) do Curso: (Titulação Mínima de Mestre e Pertencente ao quadro efetivo da UFERSA)

Lucas Lúcio Godeiro

1.4.2 Sexo: (X) Masculino () Feminino

1.4.3 CPF: 056.549.504-60

1.4.4 Maior titulação acadêmica: Doutor

1.4.5 Regime de Trabalho: (X) DE
 () 40 Horas
 () 20 Horas
 () Outro. Especificar

.....

1.4.6 Descrição da experiência acadêmica e profissional do(a) Coordenador(a):

Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (2010), mestrado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2012) . Atualmente é professor Adjunto da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Professor permanente do Programa de Pós Graduação em Economia da UERN. Presidente da Fundação Guimarães Duque, fundação de apoio da Ufersa. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos, atuando principalmente nos seguintes temas: Econometria Financeira, Machine Learning, Dados Textuais e Asset Pricing.

Termo de compromisso/ Ficha de matrícula;

Comprovante de residência;

Cópia da carteira de identidade/ CPF;

02 fotos 3x4.

Obs.: 1. Só poderá efetuar a matrícula o aluno que apresentar o diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de graduação (com data de colação de grau).

2. Aluno estrangeiro só poderá ser matriculado com a apresentação do visto de permanência no Brasil. Caso o diploma apresentado seja estrangeiro e, após o Curso, o aluno permaneça no país, o mesmo deverá estar revalidado.

1.12. Número de vagas: de 25 a 50 alunos

40

1.13. Carga horária total: 370

Obs.: Mínimo = 360 h/a, exclusivas para as disciplinas, não incluído o tempo dedicado à monografia ou trabalho de conclusão.

1.14. Número total de créditos: 22

Obs.: 1 crédito = 15 h/a, teóricas ou práticas. Não é permitida fração de créditos.

1.15. Órgão administrador dos recursos financeiros:

FGD Outro. Especificar

Curso desenvolvido em parceria:

Sim. Especificar..... Não

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1. Introdução/Justificativa (Razões que deram origem à criação do Curso: carências a serem supridas na área do Magistério Superior ou formação profissional e contribuição para o desenvolvimento regional sob o ponto de vista econômico e social, Máx. 500 palavras)

O Curso de Especialização em Especialização Em Finanças Quantitativas têm como principal missão a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho na área de investimentos, com componentes curriculares que possa contribuir para um avanço relacionado ao tema e proporcione uma melhoria na capacidade de atuação dos profissionais atuantes ou interessados no assunto, oferecendo uma capacidade técnica atual e visualizando os estudos e aplicações futuras. Os conhecimentos e técnicas adquiridos por meio do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* vem suprir uma necessidade crescente da região com impactos diretos no mercado de trabalho e um maior avanço no desenvolvimento dos setores de trabalho em potencial da região.

2.2. Concepção do Curso (Aspectos fundamentais que nortearam a criação do Curso em termos de inserção no contexto global e das principais abordagens teórico-práticas pretendidas, além dos aspectos de inovação introduzidos por meio do Curso. Descrever as parcerias firmadas com outras organizações, Máx. 500 palavras)

O Curso foi desenvolvido para profissionais que assumem ou almejam assumir cargos de liderança em empresas de diversos setores; profissionais da área financeira que desejam ampliar seus conhecimentos e pessoas com nível superior completo que buscam cargos de liderança em setores de valor econômico.

2.3. Objetivos Gerais/Específicos

Objetivo Geral: Formação complementar em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* para profissionais da área de Administração que atuam, ou pretendem atuar na área de setores de valor econômico com ênfase em promover o desenvolvimento tecnológico regional.

Objetivos específicos: capacitar profissionais em finanças, de maneira precisa e inovadora, em temas fundamentais, relevantes, avançados e modernizados da área financeira, preparando-os para assumir posições estratégicas e de destaque em empresas e instituições financeiras na Era da Nova Economia.

3. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nome completo das disciplinas	Ementa	280	Créditos	Início* *Previsão	Término* *Previsão	Bibliografia básica (com até três obras por disciplina)
Economia Para Finanças	Macroeconomia, microeconomia, teoria do consumidor e teoria da firma.	35	2	Out/22	Nov/22	Vasconcellos, M. A. S. Garcia, M. E. (1998). <i>Fundamentos de economia. São Paulo: Saraiva, 2.</i>
Contabilidade Financeira	Análise das demonstrações contábeis, gerenciamento de resultado e análise fundamentalista. Indicadores financeiros.	30	2	Nov/22	Dez/22	Almeida, J. (2016). <i>Fundamentos de Contabilidade para os Negócios: introdução à contabilidade.</i> Elsevier Brasil.
Matemática Financeira	Matemática financeira, modelo black scholes e derivativos e matemática aplicada à otimização de portfólios.	25	1	Nov/22	Dez/22	Mathias, W. F., & Gomes, J. M. (1993). <i>Matemática financeira.</i> Atlas.
Estatística Financeira	Noções de programação, principais linguagens usadas em finanças e introdução a banco de dados. Noções de estatística para o mercado financeiro.	25	1	Jan/23	Mar/23	HOFFMANN, R. Estatística para economistas. São Paulo, Pioneira, 1991.
Programação Para Mercado Financeiro	Programação em Python, R e MQL5.	30	2	Mar/23	Abr/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R.</i> Apress.

Renda Fixa	CDB, tesouro direto e avaliação de títulos.	30	2	Abr/23	Mai/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Renda Variável	Ações, contratos futuros e criptomoedas.	30	2	Mai/23	Jun/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Finanças Corporativas	Orçamento de capital e custo de capital.	30	2	Jun/23	Jul/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i>. AMGH.
Derivativos	Contratos futuros de dólar e mini índice. Modelo black scholes de opções.	30	2	Jul/23	Ago/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Finanças Quantitativas	Modelo long x short e fatores de risco.	45	3	Ago/23	Set/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Análises De Dados	Banco de dados e tratamento de dados.	30	2	Set/23	Out/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Desenvolvimento De Estratégias Quantitativas	Estratégias de tendência e de reversão à média.	30	2	Out/23	Nov/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	- XXXXXX-	XX	XX	Jan/23	Set/23	- XXXXXX-

4. DADOS RELATIVOS AO CORPO DOCENTE E TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Dados gerais e termo de compromisso dos docentes que ministrarão disciplinas

(*) Todos os docentes da UFERSA, acima identificados, declaram estar responsáveis pelas disciplinas a eles relacionadas, assim como os seus respectivos Chefes Imediatos de lotação declaram que os mesmos estão autorizados a ministrar as disciplinas, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas desenvolvidas na UFERSA.

(**) Se o curso incluir docentes externos à UFERSA, justificar as razões da sua participação, que não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da carga horária. É obrigatória a apresentação de documento comprobatório da maior titulação para todos os docentes externos (cópia autenticada, frente e verso).

(***Todos os docentes externos à UFERSA, acima identificados, declaram estar responsáveis pelas disciplinas a eles relacionadas.

Disciplinas	Docentes	Titulação	Carga horária
Economia Para Finanças	Marino Thalles de Oliveira	E	35
Contabilidade Financeira	Alexsandro Goncalves Da Silva Prado	D	30
Matemática Financeira	Ivan Mezzomo	D	20
Estatística Financeira	Antonio Nunes	D	20
Programação Para Mercado Financeiro	Marcelo Guerra Vale MARCELO ROBERTO BASTOS GUERRA VALE	D	30
Renda Fixa	Alexsandro Goncalves Da Silva Prado	D	30
Renda Variável	Kléber Formiga	D	30

Finanças Corporativas	Kléber Formiga	D	30
Derivativos	Antonio Nunes	D	30
Finanças Quantitativas	Lucas Godeiro	D	45
Análises De Dados	Olympio Cipriano	D	30
Desenvolvimento De Estratégias Quantitativas	Lucas Godeiro	D	30
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	-XXXXX-		XX
	TOTAL		360

4.4. Síntese do corpo docente (Anexar justificativa para inclusão de docentes sem publicação nos últimos 5 anos)

a) Informações gerais:

N.º total de docentes pertencentes à UFERSA: 08

(Os currículos serão analisados através das informações contidas no Lattes)

N.º total de docentes externos à UFERSA: 02

(Anexar justificativa para inclusão dos mesmos, cópia do diploma de mais alto grau e currículo Lattes)

N.º total de docentes que ministrarão o Curso: 10

b) Titulação:

N.º de docentes com Especialização: 00

N.º de docentes com Mestrado: 02

N.º de docentes com Doutorado: 08

N.º total de docentes por titulação: 10

5. METODOLOGIA DO CURSO

(Relacionar os recursos metodológicos a serem empregados no curso. Explicitar o uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre teoria e prática)

A metodologia pedagógica será baseada na realização das seguintes atividades e estratégias de ensino-aprendizagem:

- I. Aulas teóricas expositivas online, utilizando-se de quadro, retroprojektor bem como outros recursos que venham a contribuir para uma melhor aprendizagem;
- II. Participação dos alunos e professores em situações práticas das empresas;
- III. **.XXXXXXXXXX (colocar mais)**

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS

O rendimento escolar de cada disciplina será aferido pelo(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina mediante a aplicação das avaliações propostas pelo docente. A média final de cada disciplina deverá ser expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando o arredondamento para uma casa decimal. Será considerado aprovado em uma disciplina o discente que obtiver média final igual ou superior a sete (7,0) e que frequentar pelo menos 75 % das aulas ministradas na disciplina.

Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

(Incluir frequência mínima de 75% da carga horária de cada disciplina ou atividade acadêmica e nota final por disciplina não inferior a 7,0.)

7. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

(Indicação da forma de avaliação do desempenho dos alunos. Indicação da forma como os alunos irão avaliar os professores, a coordenação do Curso, o atendimento administrativo e as instalações físicas)

Os docente(s) responsável(is) pela disciplina, deverão avaliar os discentes, mediante a aplicação de provas, trabalhos escritos, seminários ou outras formas de verificação da aprendizagem, sendo a média final da disciplina expressa na forma de nota. Os discentes do curso deverão avaliar a disciplina e seu docente, ao final de cada disciplina, através de questionário fornecido pela Coordenação do Curso. Aos professores que não obtiverem nota mínima, a ser definida pelo Colegiado do Curso, poderão ser afastados da disciplina, conforme definição do Colegiado.

8. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Indicação das atividades fora da sala de aula: visita a empresas, elaboração de projetos, estudos de caso, viagens, período de estudos em outros estados ou país, workshops, participação em eventos e outras.)

Elaboração de projetos aplicados ao tema correspondente às disciplinas ministradas;
Elaboração de um Trabalho de Conclusão – TCC com submissão de artigos científicos.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO

(Indicadores fixados para avaliação global do Curso: número de alunos a serem formados, índice médio de evasão admitido, produção científica, média de desempenho dos alunos, grau de aceitação dos egressos e outros)

A avaliação global do curso será realizada, após o término de cada Curso, da seguinte forma:
Indicadores dos números de alunos matriculados e formados;
Índice médio de aprovação e evasão por disciplina;
Produção científica do curso, por discente e docente;
Média de desempenho dos discentes e docentes.

10. CARACTERÍSTICAS DA MONOGRAFIA OU DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

(A monografia ou o trabalho de conclusão deverá ser individual, conforme Resolução 01/2007 do CNE/MEC. Nesse campo, deve ser indicado o tipo de trabalho, a formação de banca examinadora e demais requisitos para certificação)

Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Energias Renováveis é obrigatório à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, em formato de artigo técnico ou científico, que poderá ter sua obrigatoriedade cumprida das seguintes formas:

- Apresentação do Trabalho a uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) professores, sendo o orientador mais outros 2 (dois) docentes do curso, ou mais 1 (um) docente e um 1 (um) profissional da área, convidado pelo orientador, frente a qual fará a respectiva defesa em sessão pública e deverá cumprir com a exigências mínima para aprovação do trabalho.
- Submissão do trabalho, artigo, em uma revista especializada com participação do orientador como coautor, não necessitando apresentação do trabalho em sessão pública apenas a apresentação do comprovante de submissão a revista especializada.

11. RELAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DE APOIO DISPONÍVEIS

a) Instalações físicas (salas de aula, laboratórios, outros):

b) Biblioteca (acervo bibliográfico):

- Acervo bibliográfico da Biblioteca Central da UFERSA;
- Acervo da biblioteca dos professores colaboradores para com o curso;
- Acervo bibliográfico do portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

c) Recursos de informática (equipamentos, software, etc):

- *Softwares* para trabalhar conhecimentos específicos em estudos de modelagens, simulações e projetos relacionados.

d) Outros equipamentos:

e) Recursos humanos:

O curso contará com um quadro de professores preparados para oferecer o conhecimento necessário para a especialização e um bolsista para auxílio nas demandas administrativas. Nesta oferta, o quadro de professores será formado por 10 (dez) docentes, de áreas correlatas às disciplinas ofertadas e profissionais do mercado, atuantes na área, proporcionando aos discentes conhecimentos sólidos ao conteúdo e uma boa interação com a indústria do ramo que contribuirá com as experiências práticas já vivenciadas, além de um colaborador para auxílio nas funções administrativas.

12. TECNOLOGIA (EXCLUSIVO PARA CURSO A DISTÂNCIA)

(Descrever a tecnologia empregada: plataforma, ferramentas específicas, recursos de multimídia, produção de material de apoio, sessões presenciais, tutoria, monitoria e outras informações relevantes)

As aulas são gravadas em uma sala de aula, o que faz com que o aluno sinta-se dentro da sala de aula. Tudo isso com os benefícios de estudar no horário e local de sua escolha, de forma 100% online.

As aulas são em alta qualidade e disponibilizadas em uma plataforma moderna e intuitiva. Os alunos online ainda interagem com os professores na plataforma e com seus colegas. Os alunos online podem escolher iniciar seu curso a qualquer momento.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

Assinatura/Carimbo do Gestor do Órgão Proponente
(Departamento ou Centro)

Assinatura/Carimbo do(a) Coordenador(a)
do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

CENTRO DE ENGENHARIAS – CE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA – DET

**PROJETO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: ESPECIALIZAÇÃO
EM FINANÇAS QUANTITATIVAS**

Mossoró - RN

Janeiro – 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

CENTRO DE ENGENHARIAS – CE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA – DET

Reitora

Prof. Dr. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Vice-reitor

Prof. Dr. Roberto Vieira Pordeus

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes

Chefe do Centro de Engenharias

Prof. Dr. Manoel Quirino da Silva Junior

Chefe do Departamento de Engenharia e Tecnologia

Prof. Dr. Zoroastro Torres Vilar

Coordenação do Curso de Especialização Em Finanças Quantitativas

Coordenador Prof. Dr. Fabrício José Nóbrega Cavalcante

Responsável pela elaboração do projeto

Prof. Dr. Fabrício José Nóbrega Cavalcante

Regulamento Do Curso De Especialização Em Finanças Quantitativas

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

Art. 1º A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), mediante a realização do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, objetiva:

I – Formar profissionais capacitados e especializados para atuarem com competência na área de **Finanças, de maneira precisa e inovadora, em temas fundamentais, relevantes, avançados e modernizados da área financeira** ou área acadêmica;

II – Desenvolver profissionais capazes de implantar e gerenciar sistemas na área de Finanças, bem como elaborar planos, procedimentos e promover o desenvolvimento tecnológico nacional;

III – Atualizar os profissionais com novos estudos, novas técnicas e pesquisas relacionadas à Finanças;

IV – Estudos de situações práticas, avaliando a aplicação da FINANÇAS com ênfase **em disponibilidade de Recursos Energéticos Alternativos, Conversão, Distribuição, Utilização da Energia Elétrica e Políticas Energéticas.**

Art. 2º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, oferecido pela UFERSA, não se configura como atividade de ensino regular.

§ 1º O Curso mencionado no *caput* deste artigo será aberto à matrícula de graduados de nível superior e terá vigência transitória e não conferirá grau acadêmico aos seus concluintes, mas apenas um Certificado de Conclusão de Curso podendo ser atribuído ao concluinte às devidas autonomia de atuação.

§ 2º Este Curso de Especialização se destina à ampliação e atualização dos conhecimentos teórico-práticos em FINANÇAS.

§ 3º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS terá carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com duração mínima de 18 (dezoito) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses (incluindo todas as suas etapas), sendo obrigatória a elaboração individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 4º No cômputo da carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas exigidas para Curso de Especialização, não será computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme a Resolução nº 01 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou outra que a substitua.

Art. 3º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será realizado na modalidade Online com aulas gravadas e eventualmente, poderá ter participação de profissionais e professores através de vídeo conferência.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 4º O projeto do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS teve sua aprovação no Departamento de Engenharia e Tecnologia (DET), no Centro de Engenharias (CE) responsáveis pelo Curso, e submissão a Pró-Reitoria de

Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e aos Conselhos de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) e Universitário (CONSUNI) da UFERSA, atendendo a legislação vigente em âmbito federal e as exigências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Instituição.

Art. 5º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* devem ser ofertados apenas em caráter temporário e após o seu credenciamento pelo CONSEPE e pelo CONSUNI.

Parágrafo único. Cabe a PROPPG a análise e deliberação sobre a autorização para abertura de novas turmas, tendo como base os relatórios de conclusão das turmas anteriores e, ou, da(s) turma(s) em andamento, caso tenha.

Art. 6º Após a conclusão de cada turma de um Curso, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Coordenação do Curso deverá entregar à PROPPG o Relatório Final do Curso, para ser apreciado e deliberado pela PROPPG.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deve ser primeiramente aprovado pelo Colegiado do Curso e deve conter, além de outras informações, a relação dos discentes aptos a receberem o Certificado de Conclusão do Curso, bem como a relação dos discentes que abandonaram ou foram desligados do Curso, a prestação de contas do Curso, além da exposição de possíveis pendências do Curso.

CAPÍTULO III DA NORMATIZAÇÃO

Art. 7º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é regido por este Regulamento Específico e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA e pela Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de julho de 2007.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A administração do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS far-se-á por intermédio do Colegiado do Curso, como órgão consultivo e deliberativo, da Coordenação do Curso, como órgão executivo e da Secretaria como órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do Curso.

- I. Colegiado;
- II. Coordenação;
- III. Secretaria

CAPÍTULO II DO COLEGIADO

Art. 9º O colegiado do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será composto, por 04 (quatro) docentes vinculados ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, mais 01 (um) discente, a ser eleito por seus pares após o início do referido curso.

§ 1º Os 04 (quatro) membros docentes do Colegiado do Curso serão indicados pela Assembleia do Departamento de Engenharia, ouvida a PROPPG e encaminhado à Reitoria da UFERSA para homologação.

§ 2º O Colegiado do Curso será presidido pelo Coordenador do Curso e, na sua ausência, pelo Vice-coordenador do Curso, sendo que ambos devem ser docentes efetivos da UFERSA que estejam vinculados a este curso e que sejam eleitos pelos membros do Colegiado do Curso.

§ 3º O quórum mínimo para realização das reuniões do Colegiado do Curso é de metade mais um de seus membros.

§ 4º As deliberações do Colegiado do Curso terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes na reunião, observado o parágrafo anterior, sendo que, no caso de empate, o Coordenador terá o voto de qualidade.

§ 5º É vedada a Coordenação de cursos de Pós-graduação *Lato sensu* por docentes que estejam com pendências de entrega ou de aprovação do Relatório Final do Curso anteriormente coordenado por eles.

§ 6º Os mandatos do Coordenador, do Vice-coordenador e dos docentes do colegiado serão de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a substituição ou recondução, se necessário.

§ 7º O mandato dos representantes do Colegiado do Curso será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma recondução.

Art. 10 São atribuições do Colegiado do Curso:

I – Apreciar e deliberar, com base na legislação pertinente, as indicações de professor(es) realizadas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprir(em) com atividades concernentes a:

- a) Seleção de candidatos;
- b) Aproveitamento de estudos;
- c) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- d) Definição de critérios e procedimentos para a concessão de bolsas (única e exclusivamente representando isenção de mensalidades), quando essas existirem;
- e) Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação do curso.

II – Decidir sobre o aproveitamento de disciplinas já realizadas pelos alunos em outro(s) curso(s) de pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido ou de outra Instituição de Ensino Superior;

III – Apreciar e deliberar a respeito das decisões para o cumprimento do inciso I deste artigo;

IV – Decidir sobre o desligamento de discente do Curso;

V – Zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UFERSA, do Regulamento Geral, deste Regimento e pelo cumprimento das demais normas exigidas pelo Ministério da Educação;

VI – Apreciar e deliberar sobre o Relatório Final do Curso elaborado pela Coordenação;

VII – Homologar a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – Homologar o edital de seleção encaminhado pelo Coordenador.

IX – Selecionar docentes para ministrar as disciplinas vinculadas à grade do Curso, bem como a suspensão de docentes que não estejam atendendo aos requisitos descritos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 11 A coordenação do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e aplicação de suas diretrizes.

§ 1º O Coordenador e o Vice-coordenador deverão possuir a titulação mínima de doutor, pertencer ao quadro permanente da UFERSA e ter disponibilidade para cumprir as exigências do curso ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador, o Vice-coordenador assumirá, automaticamente, todas as funções do Coordenador.

§ 3º Na hipótese de ausência, na UFERSA, do Coordenador e do Vice-coordenador do Curso, devidamente justificadas, em virtude de outras atividades acadêmicas ou administrativas, assumirá a Coordenação do Curso, o docente mais antigo da UFERSA vinculado ao Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, para atender aos expedientes meramente administrativos.

Art. 12 Compete ao Coordenador do Curso:

I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II – Indicar os docentes para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 13º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, que indica as atribuições do colegiado de curso.

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, este Regimento e as deliberações do Colegiado do curso e dos órgãos da administração superior da UFERSA.

IV – Autorizar a realização das receitas e despesas do curso, bem como, decidir sobre o destino dos bens adquiridos com recursos do curso, em consonância com o

Regulamento Geral, Regulamento Específico do curso e de acordo com as normas da Administração Superior da UFERSA.

V - Elaborar o Edital de seleção de candidatos a discentes do curso;

VI – Elaborar e submeter à apreciação e deliberação do Colegiado do curso, o relatório que trata o artigo 9º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA, em que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório final por parte da Coordenação do Curso à PROPPG.

VII – Remeter à PROPPG toda documentação comprobatória de que o discente cumpriu todas as exigências do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* para a expedição do Certificado de Conclusão do Curso;

VIII – Comunicar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do Curso de Pós-graduação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do desligamento;

IX – Quando necessário, enviar o Relatório Final do curso às agências de fomento e às instituições convenientes, no prazo estabelecido por elas.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 13 A Secretaria do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do curso.

Parágrafo Único – A secretaria será vinculada à Coordenação do Curso e suas competências são as constantes nesse Regimento.

Art. 14 Compete ao responsável pela secretaria, as seguintes atribuições:

I - Instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

II – Manter, em arquivo, os documentos de inscrição dos candidatos à admissão no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS e de matrícula dos discentes;

III – Manter, em arquivo, os documentos de interesse do Curso;

IV – Manter, atualizado, os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do Curso;

V – Secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado do Curso e as apresentações e defesas dos trabalhos de conclusão do curso.

§ 1º Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo coordenador do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, ou por seu substituto legal, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, § 3º.

§ 2º Em caso de impossibilidade de alocação de pessoal específico para o desempenho dessa atividade, as atribuições serão destinadas ao Coordenador e Vice-coordenador do curso.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO

Seção I Da Inscrição e Seleção dos Candidatos

Art. 15 O processo seletivo de candidatos a discentes do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS se inicia com a publicação do Edital de Seleção pela PROPPG, o qual deve conter informações relativas ao número de turmas e de discentes por turma, períodos de inscrição e de realização do curso, se o mesmo será gratuito ou pago, qual(is) o(s) dia(s) da semana e o(s) turno(s) do(s) dia(s) em que as aulas serão ministradas, o local de realização das aulas, bem como, outras informações que a Coordenação do Curso e a PROPPG julgarem necessárias.

Art. 16 Para a inscrição dos candidatos, à seleção, no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, serão exigidos:

I – Cópia autenticada do diploma ou documento equivalente que comprove que o candidato concluiu curso formação superior proveniente das áreas de conhecimento de **Administração** ou quaisquer graduações desde que comprovado a experiência laboral no campo técnico de Finanças, promovendo assim a ampliação do conhecimento universal;

II – *Curriculum Vitae*, com documentação comprobatória;

III – Cópia do histórico escolar de graduação;

IV – Formulário de inscrição devidamente preenchido (a ser fornecido pela Coordenação do Curso);

V – Cópia do documento oficial de identidade e do CPF;

VI – Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, se houver;

VII – outros documentos pertinentes definidos pelo Edital de Seleção.

Parágrafo Único – Também será aceita a inscrição de candidato graduando, que comprove estar apto a concluir o curso de graduação antes do início das aulas do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

Art. 17 A inscrição, para seleção, no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será aberta aos concluintes e graduados, conforme Art. 15, item I e seguindo o calendário escolar estabelecido pelo coordenador da Pós-graduação, caso tenha. A inscrição deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

Art. 18 De posse dos documentos dos candidatos, o colegiado do curso selecionará os discentes através da análise curricular, observados os seguintes preceitos:

I – adoção dos princípios da impessoalidade, publicidade e moralidade nos certames;

II – evitar a adoção de critérios de seleção que sejam inaufervíveis objetivamente;

III – divulgação prévia dos critérios de seleção, bem como pontuação a ser atribuída a cada item ou quesito a ser avaliado na análise curricular e entrevista.

§ 1º. Poderá se ofertar vagas com isenção de mensalidade destinadas a servidores da UFERSA e para as pessoas que se encaixem nos requisitos de cota da “demanda social”, sendo definida o quantitativo de vagas com isenção bem como os critérios de seleção, a ser elaborada e avaliada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. Das avaliações estabelecidas neste artigo, caberá recurso para o Colegiado do Curso, que deliberará e tomará uma decisão terminativa.

Seção II Da Matrícula

Art. 19 Os candidatos classificados na seleção deverão entregar, na Secretaria do Curso, o formulário de matrícula preenchido dentro do prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído para tal, e de posse de procuração particular.

§ 2º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado caracteriza desistência do candidato em se matricular no Curso, o que implica a perda de vaga, e a consequente convocação dos classificados para ocupar a vaga ociosa.

§ 3º É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

§ 4º Os candidatos selecionados na forma do disposto no parágrafo único do artigo 18º deste Regimento, deverão, no ato da matrícula, satisfazer à exigência da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação e outros documentos exigidos pela Divisão do Registro Escolar da UFERSA.

CAPÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I Da Organização Curricular

Art. 20 No projeto do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS deverá constar o elenco de disciplinas do seu currículo pleno.

§ 1º Para cada disciplina será especificado o nome da disciplina, a ementa, Departamento, Professor responsável e carga horária total.

§ 2º O Plano de Ensino de cada disciplina deverá ser divulgado para os discentes no início da disciplina, no qual constarão as informações apresentadas no parágrafo anterior, além de ementa, conteúdo programático, metodologia de ensino, modalidade, forma de avaliação dos discentes, bibliografia recomendada e carga horária.

Seção II De Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 21 O rendimento acadêmico do discente em cada disciplina será aferido pelo docente responsável pela disciplina, mediante a aplicação de provas, trabalhos escritos, seminários e, ou, outras formas de verificação de aprendizagem, sendo a média final da disciplina expressa na forma de nota.

§ 1º A média final de cada disciplina deverá ser expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando o arredondamento para uma casa decimal.

§ 2º Será considerado aprovado em uma disciplina, o discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) e que frequentar pelo menos 75% das aulas ministradas na disciplina.

§ 3º Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

Seção III

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 22 Para a obtenção do Certificado de conclusão em um Curso de pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA, em nível de especialização, a defesa de um Trabalho de Conclusão de Curso é requisito obrigatório, sendo anotado no histórico escolar do discente o termo: "Trabalho de Conclusão de Curso".

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser escrito em forma de monografia ou de artigo, conforme definição do Colegiado do Curso.

§ 2º Em se tratando de Trabalho de Conclusão de Curso escrito em forma de artigo, como requisito para a expedição do certificado de especialização, o discente deverá ter o artigo submetido à revista acadêmica, em coautoria com o orientador, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses de duração da pós-graduação.

§ 3º O discente que, por qualquer razão, não apresentar ou não for aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos neste Regulamento, não terá direito ao certificado de especialização, fazendo jus, no entanto, a um certificado de aperfeiçoamento, desde que tenha cumprido todas as outras exigências do Curso.

§ 4º Em caso de geração de propriedade intelectual no Trabalho de Conclusão de Curso, a UFERSA deverá ser comunicada, através do órgão competente para as providências cabíveis e seguindo a legislação vigente.

Art. 23 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá evidenciar domínio do tema escolhido, bem como será apresentado e defendido pelo candidato a uma Comissão Examinadora em sessão pública.

Parágrafo único. Os Trabalhos Finais de Conclusão de Curso deverão obrigatoriamente contemplar conteúdos relacionados à área temática do curso.

Art. 24 Para a solicitação de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá estar regularmente matriculado no Curso, ter integralizado a carga horária mínima exigida pelo Curso e estar a, no máximo, 18 meses matriculado no Curso.

Parágrafo único. Até 10 (dez) dias antes da defesa, o discente deve entregar, mediante recibo, um exemplar impresso do Trabalho de Conclusão do Curso na Secretaria do Curso que, da mesma forma, deverá repassar um exemplar a cada componente da Banca Examinadora.

Art. 25 A Comissão examinadora será composta pelo orientador do(a) discente, que a presidirá, e por mais 2 (dois) examinadores, podendo um dos examinadores serem externos ao programa.

§ 1º Para cada Comissão examinadora, deverá haver no mínimo um membro suplente.

§ 2º A composição da comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso, sendo exigida a titulação mínima de mestre para todos os componentes da Comissão Examinadora, sejam titulares ou suplentes.

Art. 26 Ao final da defesa, cada examinador atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo que será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética maior ou igual a 7,0 (sete).

Seção IV

Do aproveitamento de estudos

Art. 27 Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento Específico, a equivalência de disciplina(s) já cursada(s) nos últimos 05 (cinco) anos pelo aluno em cursos de pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto sensu*, reconhecidos pelo Ministério da Educação, com disciplina(s) da Estrutura Curricular do Curso. Na ocasião, deverá ser avaliada e julgada pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação, com média final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º A disciplina, objeto do aproveitamento de estudos, deve ter carga horária igual ou superior à disciplina da estrutura curricular do Curso e o seu conteúdo programático deve se assemelhar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) ao conteúdo programático da disciplina do curso.

§ 3º No tocante à(s) disciplina(s) cursada(s) em outras Instituições de Ensino Superior, no histórico escolar do aluno, deverão ser observadas as seguintes normas:

I – Serão computados os critérios ou horas-aula equivalentes, sendo que a unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas é o crédito, equivalendo 01 (um) crédito a 15 (quinze) horas-aula, sejam aulas teóricas ou práticas.

II – Será anotado o conceito APROVADO, como também, a data de homologação do aproveitamento de estudos pelo Colegiado do Curso;

III – Será feita menção à Instituição de Ensino Superior onde cada disciplina foi cursada, como também ao ano em que o discente cursou a disciplina.

§ 4.º A equivalência será feita com base no parecer de um docente ministrante do Curso, designado pelo Coordenador, mas a decisão final sobre o aproveitamento de estudos será do Colegiado do Curso.

§ 5.º Em caso excepcional, o discente poderá requerer o aproveitamento de estudos em disciplinas que cursou a mais de 05 (cinco) anos, desde que o mesmo obtenha nota igual ou maior que 7,0 (sete vírgula zero) em uma prova de conhecimentos elaborada pelo docente referido no parágrafo anterior, sobre o conteúdo da disciplina objeto do aproveitamento, sem prejuízo ao disposto nos parágrafos anteriores.

§ 6.º O discente não poderá requerer aproveitamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Seção IV

Da expedição do Certificado de Conclusão de Curso

Art. 28 Somente será conferido o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ao discente que:

I – Não apresentar pendência (acadêmicas e financeiras) com a Divisão de Registro Escolar ou com qualquer outra instância da UFERSA;

II – Lograr aprovação em todas as disciplinas;

III – Tiver o trabalho de Conclusão de Curso aprovado, conforme a exigência desse Regimento.

Art. 29 De acordo com o artigo 9.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, o Coordenador do Curso encaminhará à PROPPG o Relatório Final do Curso, contendo os nomes e históricos escolares dos discentes aptos a receber o Certificado de Conclusão do Curso.

Parágrafo Único – Os Certificados de Conclusão expedidos pela Divisão de Registro Escolar devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo Histórico Escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:

I – Relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II – Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III – Título do Trabalho de Conclusão do Curso e nota obtida;

IV – Declaração da UFERSA de que o curso cumpriu todas as disposições da legislação vigente no País;

V – citação do Ato legal de credenciamento da instituição.

CAPÍTULO III DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 30 O Corpo Docente do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS da UFERSA será constituído por profissionais de nível superior

qualificados na(s) área(s) de conhecimento(s) do curso que participam, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de doutor obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 31 Na composição do Corpo Docente do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS admitir-se-á a participação de profissionais não pertencentes ao quadro permanente da UFERSA, desde que estes não ministrem mais do que 30% da carga horária total do Curso.

Parágrafo Único – O percentual referido no caput deste artigo poderá ser de até 75%, quando na UFERSA não tiver em quantidade suficiente com formação específica na área do conhecimento do Curso.

Art. 32 A participação de docentes da UFERSA no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS não pode ser em detrimento ou trazer prejuízos para a boa atuação desses docentes nos cursos regulares de graduação e de pós-graduação *Stricto sensu* já oferecidos pela UFERSA.

Art. 33 A substituição de membro do corpo docente será permitida desde que sejam atendidas as exigências dos artigos 35º, 36º e 37º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Parágrafo Único – A substituição será feita com base em justificativa do Coordenador, após ter sido aprovada no Colegiado do Curso, no Departamento ao qual o curso esta vinculado e na PROPPG.

Seção II

Do Corpo Discente

Art. 34 O corpo discente de que trata este Regulamento Específico será regido pelas normas dispostas no Estatuto e no Regimento Geral da UFERSA.

Art. 35 Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFERSA, será desligado do Curso o discente que:

I – Não integralizar a carga horária do Curso nos prazos previstos nos parágrafos 3º e 5º do artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

II – For reprovado na apresentação do Trabalho Final de Conclusão de Curso.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 A PROPPG é o órgão responsável pela supervisão e acompanhamento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS da UFERSA, sempre zelando pelo bom funcionamento do Curso de acordo com o Estatuto, o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral e com as normas vigentes no País.

§ 1º A PROPPG poderá baixar normas e instruções à coordenação do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS para racionalização dos seus serviços e rotinas administrativas, visando aperfeiçoar as atividades de coordenação, supervisão e divulgação do Curso.

§ 2º Sempre que for necessário, a PROPPG poderá convocar o coordenador do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS para participar de reuniões com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA.

Art. 37 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS não terá vigência permanente, necessitando, pois, para o funcionamento de uma nova turma de outra autorização da PROPPG.

Art. 38 O curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS somente poderá ser objeto de divulgação e publicidade, após a aprovação de sua realização pela PROPPG e pelos Conselhos Superiores da UFERSA.

Art. 39 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será regido pelo disposto neste Regimento e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 40 Poderá o órgão de gestão financeira e contábil do curso estabelecer multas em caso de desistência do aluno.

Art. 41 Os casos omissos a este Regimento e ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA serão decididos pelo CONSEPE, mediante exame de cada caso específico, ouvida a PROPPG, cabendo recurso ao CONSUNI.

Art. 42 Este Regimento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS entrará em vigor na data de sua aprovação.



REQUERIMENTO Nº 110/2023 - DIAP (11.01.38.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/01/2023 15:10)

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

ARQUIVISTA

DIAP (11.01.38.05)

Matrícula: ###315#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **110**, ano: **2023**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **16/01/2023** e o código de verificação: **16162645af**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DESPACHO Nº 323/2023 - DCSA (11.01.00.09.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2023.

DESPACHO

Proc. Referência [23091.000671/2023-09](#)

Interessado: Lucas Lúcio Godeiro

Trata-se o presente de processo para criação do curso de Pós Graduação lato sensu em Finanças Quantitativas, proposta pelo Professor Lucas Lúcio Godeiro.

O projeto foi submetido na 7ª Assembleia Ordinária do DCSA em 2022, ocasião na qual foi aprovado.

Deste modo, seguindo o rito procedimento previsto para criação de cursos de especialização no âmbito da UFERSA, encaminho o presente processo ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas para fins de análise pelo respectivo Conselho de Centro.

Mossoró, 26 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 26/01/2023 13:49)
LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DCSA (11.01.00.09.02)
Matrícula: ###779#5

Processo Associado: 23091.000671/2023-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **323**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/01/2023** e o código de verificação: **de4caaa4b9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

PARECER Nº 94/2023 - CCSAH (11.01.00.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 22 de fevereiro de 2023.

Trata-se do processo Nº. 23091.00671/2023-09 da criação do curso de Pós Graduação *lato sensu* em Finanças Quantitativas, organizado e proposto pelo Professor Lucas Lúcio Godeiro.

A chefia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) encaminhou o processo à direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) informando, por meio de despacho, que o projeto tinha sido submetido à 7ª Assembleia Ordinária do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) de 2022, ocasião em que foi aprovado.

A direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), por sua vez, encaminhou o processo para discussão e deliberação da 2ª Reunião do Conselho de Centro de 2023, realizada no dia 16 de fevereiro, sendo o processo /projeto **aprovado por unanimidade**.

Dessa forma, encaminho o processo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação para que possa seguir (e dar) os procedimentos necessários e institucionais.

(Assinado digitalmente em 22/02/2023 18:06)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: ###802#7

Processo Associado: 23091.000671/2023-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **94**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **22/02/2023** e o código de verificação: **d8df4c05d0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

DECISÃO CPPGIT/UFERSA Nº 12, de 28 de abril de 2023.

Aprova, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, a abertura do curso de Especialização em Finanças Quantitativas, conforme o processo 23091.000671/2023-09, e encaminha para apreciação e deliberação do CONSEPE.

O pró-reitor adjunto, no exercício da presidência Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), órgão de apoio da Pró-reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na deliberação deste comitê, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2023 realizada no dia 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso VIII da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre o regulamento para os cursos de Pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso IX da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos cursos de Pós-graduação lato sensu;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a abertura do curso de Especialização em Finanças Quantitativas, conforme o processo 23091.000671/2023-09 e enviá-la para a apreciação e deliberação do CONSEPE.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Prof. Idalmir de Souza Queiroz Júnior
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



DECISÃO N° 3/2023 - PROPPG (11.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 18:23)

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###650#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2023, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **6a3d653cb4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O VICE-REITOR NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 24, inciso V, do Estatuto da Ufersa; o Processo nº 23091.000671/2023-09; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia 26 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de criação do seguinte Curso de Pós-graduação *lato sensu*: Especialização em Finanças Quantitativas em Direito, conforme [anexo](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado digitalmente

ROBERTO VIEIRA PORDEUS

Data: 02/02/2024 10:52:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO VIEIRA PORDEUS



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - DCSA

**PROJETO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: ESPECIALIZAÇÃO
EM FINANÇAS QUANTITATIVAS**

Mossoró - RN

Janeiro – 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Reitora

Prof. Dr. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Vice-reitor

Prof. Dr. Roberto Vieira Pordeus

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes

Chefe do Centro de Engenharias

Prof. Dr. José Albenes Bezerra Júnior

Chefe do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas

Prof. Dra. Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira

Coordenação do Curso de Especialização Em Finanças Quantitativas

Coordenador Prof. Dr. Lucas Lúcio Godeiro

Responsável pela elaboração do projeto

Prof. Dr. Lucas Lúcio Godeiro

Regulamento Do Curso De Especialização Em Finanças Quantitativas

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

Art. 1º A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), mediante a realização do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, objetiva:

I – Formar profissionais capacitados e especializados para atuarem com competência na área de Finanças, de maneira precisa e inovadora, em temas fundamentais, relevantes, avançados e modernizados da área financeira ou área acadêmica;

II – Desenvolver profissionais capazes de implantar e gerenciar sistemas na área de Finanças, bem como elaborar planos, procedimentos e promover o desenvolvimento tecnológico nacional;

III – Atualizar os profissionais com novos estudos, novas técnicas e pesquisas relacionadas à Finanças;

IV – Estudos de situações práticas, avaliando a aplicação da FINANÇAS com ênfase em modelos quantitativos.

Art. 2º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, oferecido pela UFERSA, não se configura como atividade de ensino regular.

§ 1º O Curso mencionado no *caput* deste artigo será aberto à matrícula de graduados de nível superior e terá vigência transitória e não conferirá grau acadêmico aos seus concluintes, mas apenas um Certificado de Conclusão de Curso podendo ser atribuído ao concluinte às devidas autonomia de atuação.

§ 2º Este Curso de Especialização se destina à ampliação e atualização dos conhecimentos teórico-práticos em FINANÇAS.

§ 3º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS terá carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com duração mínima de 18 (dezoito) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses (incluindo todas as suas etapas), sendo obrigatória a elaboração individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 4º No cômputo da carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas exigidas para Curso de Especialização, não será computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme a Resolução nº 01 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou outra que a substitua.

Art. 3º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será realizado na modalidade Online com aulas gravadas e eventualmente, poderá ter participação de profissionais e professores através de vídeo conferência.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 4º O projeto do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS teve sua aprovação no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) responsáveis pelo Curso, e submissão a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e aos Conselhos de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) e Universitário (CONSUNI) da UFERSA, atendendo a legislação vigente em âmbito federal e as exigências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Instituição.

Art. 5º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* devem ser ofertados apenas em caráter temporário e após o seu credenciamento pelo CONSEPE e pelo CONSUNI.

Parágrafo único. Cabe a PROPPG a análise e deliberação sobre a autorização para abertura de novas turmas, tendo como base os relatórios de conclusão das turmas anteriores e, ou, da(s) turma(s) em andamento, caso tenha.

Art. 6º Após a conclusão de cada turma de um Curso, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Coordenação do Curso deverá entregar à PROPPG o Relatório Final do Curso, para ser apreciado e deliberado pela PROPPG.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deve ser primeiramente aprovado pelo Colegiado do Curso e deve conter, além de outras informações, a relação dos discentes aptos a receberem o Certificado de Conclusão do Curso, bem como a relação dos discentes que abandonaram ou foram desligados do Curso, a prestação de contas do Curso, além da exposição de possíveis pendências do Curso.

CAPÍTULO III DA NORMATIZAÇÃO

Art. 7º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é regido por este Regulamento Específico e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA e pela Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de julho de 2007.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A administração do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS far-se-á por intermédio do Colegiado do Curso, como órgão

consultivo e deliberativo, da Coordenação do Curso, como órgão executivo e da Secretaria como órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do Curso.

- I. Colegiado;
- II. Coordenação;
- III. Secretaria

CAPÍTULO II DO COLEGIADO

Art. 9º O colegiado do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será composto, por 04 (quatro) docentes vinculados ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, mais 01 (um) discente, a ser eleito por seus pares após o início do referido curso.

§ 1º Os 04 (quatro) membros docentes do Colegiado do Curso serão indicados pela Assembleia do Departamento de Engenharia, ouvida a PROPPG e encaminhado à Reitoria da UFERSA para homologação.

§ 2º O Colegiado do Curso será presidido pelo Coordenador do Curso e, na sua ausência, pelo Vice-coordenador do Curso, sendo que ambos devem ser docentes efetivos da UFERSA que estejam vinculados a este curso e que sejam eleitos pelos membros do Colegiado do Curso.

§ 3º O quórum mínimo para realização das reuniões do Colegiado do Curso é de metade mais um de seus membros.

§ 4º As deliberações do Colegiado do Curso terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes na reunião, observado o parágrafo anterior, sendo que, no caso de empate, o Coordenador terá o voto de qualidade.

§ 5º É vedada a Coordenação de cursos de Pós-graduação *Lato sensu* por docentes que estejam com pendências de entrega ou de aprovação do Relatório Final do Curso anteriormente coordenado por eles.

§ 6º Os mandatos do Coordenador, do Vice-coordenador e dos docentes do colegiado serão de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a substituição ou recondução, se necessário.

§ 7º O mandato dos representantes do Colegiado do Curso será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma recondução.

Art. 10 São atribuições do Colegiado do Curso:

I – Apreciar e deliberar, com base na legislação pertinente, as indicações de professor(es) realizadas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprir(em) com atividades concernentes a:

- a) Seleção de candidatos;
- b) Aproveitamento de estudos;
- c) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- d) Definição de critérios e procedimentos para a concessão de bolsas (única e exclusivamente representando isenção de mensalidades), quando essas existirem;
- e) Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação do curso.

II – Decidir sobre o aproveitamento de disciplinas já realizadas pelos alunos em outro(s) curso(s) de pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido ou de outra Instituição de Ensino Superior;

III – Apreciar e deliberar a respeito das decisões para o cumprimento do inciso I deste artigo;

IV – Decidir sobre o desligamento de discente do Curso;

V – Zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UFRS, do Regulamento Geral, deste Regimento e pelo cumprimento das demais normas exigidas pelo Ministério da Educação;

VI – Apreciar e deliberar sobre o Relatório Final do Curso elaborado pela Coordenação;

VII – Homologar a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – Homologar o edital de seleção encaminhado pelo Coordenador.

IX – Selecionar docentes para ministrar as disciplinas vinculadas à grade do Curso, bem como a suspensão de docentes que não estejam atendendo aos requisitos descritos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 11 A coordenação do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e aplicação de suas diretrizes.

§ 1º O Coordenador e o Vice-coordenador deverão possuir a titulação mínima de doutor, pertencer ao quadro permanente da UFERSA e ter disponibilidade para cumprir as exigências do curso ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador, o Vice-coordenador assumirá, automaticamente, todas as funções do Coordenador.

§ 3º Na hipótese de ausência, na UFERSA, do Coordenador e do Vice-coordenador do Curso, devidamente justificadas, em virtude de outras atividades acadêmicas ou administrativas, assumirá a Coordenação do Curso, o docente mais antigo da UFERSA vinculado ao Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, para atender aos expedientes meramente administrativos.

Art. 12 Compete ao Coordenador do Curso:

I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II – Indicar os docentes para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 13º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, que indica as atribuições do colegiado de curso.

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, este Regimento e as deliberações do Colegiado do curso e dos órgãos da administração superior da UFERSA.

IV – Autorizar a realização das receitas e despesas do curso, bem como, decidir sobre o destino dos bens adquiridos com recursos do curso, em consonância com o Regulamento Geral, Regulamento Específico do curso e de acordo com as normas da Administração Superior da UFERSA.

V - Elaborar o Edital de seleção de candidatos a discentes do curso;

VI – Elaborar e submeter à apreciação e deliberação do Colegiado do curso, o relatório que trata o artigo 9º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA, em que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório final por parte da Coordenação do Curso à PROPPG.

VII – Remeter à PROPPG toda documentação comprobatória de que o discente cumpriu todas as exigências do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* para a expedição do Certificado de Conclusão do Curso;

VIII – Comunicar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do Curso de Pós-graduação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do desligamento;

IX – Quando necessário, enviar o Relatório Final do curso às agências de fomento e às instituições convenientes, no prazo estabelecido por elas.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 13 A Secretaria do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do curso.

Parágrafo Único – A secretaria será vinculada à Coordenação do Curso e suas competências são as constantes nesse Regimento.

Art. 14 Compete ao responsável pela secretaria, as seguintes atribuições:

I - Instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

II – Manter, em arquivo, os documentos de inscrição dos candidatos à admissão no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS e de matrícula dos discentes;

III – Manter, em arquivo, os documentos de interesse do Curso;

IV – Manter, atualizado, os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do Curso;

V – Secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado do Curso e as apresentações e defesas dos trabalhos de conclusão do curso.

§ 1º Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo coordenador do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, ou por seu substituto legal, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, § 3º.

§ 2º Em caso de impossibilidade de alocação de pessoal específico para o desempenho dessa atividade, as atribuições serão destinadas ao Coordenador e Vice-coordenador do curso.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO

Seção I Da Inscrição e Seleção dos Candidatos

Art. 15 O processo seletivo de candidatos a discentes do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS se inicia com a publicação do Edital de Seleção pela PROPPG, o qual deve conter informações relativas ao número de turmas e de discentes por turma, períodos de inscrição e de realização do curso, se o mesmo será gratuito ou pago, qual(is) o(s) dia(s) da semana e o(s) turno(s) do(s) dia(s) em que as aulas serão ministradas, o local de realização das aulas, bem como, outras informações que a Coordenação do Curso e a PROPPG julgarem necessárias.

Art. 16 Para a inscrição dos candidatos, à seleção, no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, serão exigidos:

I – Cópia autenticada do diploma ou documento equivalente que comprove que o candidato concluiu curso formação superior proveniente das áreas de conhecimento de Administração, Economia, Ciências Contábeis ou quaisquer graduações desde que comprovado a experiência laboral no campo técnico de Finanças, promovendo assim a ampliação do conhecimento universal;

II – *Curriculum Vitae*, com documentação comprobatória;

III – Cópia do histórico escolar de graduação;

IV – Formulário de inscrição devidamente preenchido (a ser fornecido pela Coordenação do Curso);

V – Cópia do documento oficial de identidade e do CPF;

VI – Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, se houver;

VII – outros documentos pertinentes definidos pelo Edital de Seleção.

Parágrafo Único – Também será aceita a inscrição de candidato graduando, que comprove estar apto a concluir o curso de graduação antes do início das aulas do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

Art. 17 A inscrição, para seleção, no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será aberta aos concluintes e graduados, conforme Art. 15, item I e seguindo o calendário escolar estabelecido pelo coordenador da Pós-graduação, caso tenha. A inscrição deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

Art. 18 De posse dos documentos dos candidatos, o colegiado do curso selecionará os discentes através da análise curricular, observados os seguintes preceitos:

I – adoção dos princípios da impessoalidade, publicidade e moralidade nos certames;

II – evitar a adoção de critérios de seleção que sejam inauferíveis objetivamente;

III – divulgação prévia dos critérios de seleção, bem como pontuação a ser atribuída a cada item ou quesito a ser avaliado na análise curricular e entrevista.

§ 1º. Poderá se ofertar vagas com isenção de mensalidade destinadas a servidores da UFERSA e para as pessoas que se encaixem nos requisitos de cota da “demanda social”, sendo definida o quantitativo de vagas com isenção bem como os critérios de seleção, a ser elaborada e avaliada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. Das avaliações estabelecidas neste artigo, caberá recurso para o Colegiado do Curso, que deliberará e tomará uma decisão terminativa.

Seção II Da Matrícula

Art. 19 Os candidatos classificados na seleção deverão entregar, na Secretaria do Curso, o formulário de matrícula preenchido dentro do prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído para tal, e de posse de procuração particular.

§ 2º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado caracteriza desistência do candidato em se matricular no Curso, o que implica a perda de vaga, e a consequente convocação dos classificados para ocupar a vaga ociosa.

§ 3º É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

§ 4º Os candidatos selecionados na forma do disposto no parágrafo único do artigo 18º deste Regimento, deverão, no ato da matrícula, satisfazer à exigência da

apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação e outros documentos exigidos pela Divisão do Registro Escolar da UFERSA.

CAPÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I Da Organização Curricular

Art. 20 No projeto do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS deverá constar o elenco de disciplinas do seu currículo pleno.

§ 1º Para cada disciplina será especificado o nome da disciplina, a ementa, Departamento, Professor responsável e carga horária total.

§ 2º O Plano de Ensino de cada disciplina deverá ser divulgado para os discentes no início da disciplina, no qual constarão as informações apresentadas no parágrafo anterior, além de ementa, conteúdo programático, metodologia de ensino, modalidade, forma de avaliação dos discentes, bibliografia recomendada e carga horária.

Seção II De Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 21 O rendimento acadêmico do discente em cada disciplina será aferido pelo docente responsável pela disciplina, mediante a aplicação de provas, trabalhos escritos, seminários e, ou, outras formas de verificação de aprendizagem, sendo a média final da disciplina expressa na forma de nota.

§ 1º A média final de cada disciplina deverá ser expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando o arredondamento para uma casa decimal.

§ 2º Será considerado aprovado em uma disciplina, o discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) e que frequentar pelo menos 75% das aulas ministradas na disciplina.

§ 3º Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

Seção III

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 22 Para a obtenção do Certificado de conclusão em um Curso de pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA, em nível de especialização, a defesa de um Trabalho de Conclusão de Curso é requisito obrigatório, sendo anotado no histórico escolar do discente o termo: "Trabalho de Conclusão de Curso".

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser escrito em forma de monografia ou de artigo, conforme definição do Colegiado do Curso.

§ 2º Em se tratando de Trabalho de Conclusão de Curso escrito em forma de artigo, como requisito para a expedição do certificado de especialização, o discente deverá ter o artigo submetido à revista acadêmica, em coautoria com o orientador, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses de duração da pós-graduação.

§ 3º O discente que, por qualquer razão, não apresentar ou não for aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos neste Regulamento, não terá direito ao certificado de especialização, fazendo jus, no entanto, a um certificado de aperfeiçoamento, desde que tenha cumprido todas as outras exigências do Curso.

§ 4º Em caso de geração de propriedade intelectual no Trabalho de Conclusão de Curso, a UFERSA deverá ser comunicada, através do órgão competente para as providências cabíveis e seguindo a legislação vigente.

Art. 23 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá evidenciar domínio do tema escolhido, bem como será apresentado e defendido pelo candidato a uma Comissão Examinadora em sessão pública.

Parágrafo único. Os Trabalhos Finais de Conclusão de Curso deverão obrigatoriamente contemplar conteúdos relacionados à área temática do curso.

Art. 24 Para a solicitação de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá estar regularmente matriculado no Curso, ter integralizado a carga horária mínima exigida pelo Curso e estar a, no máximo, 18 meses matriculado no Curso.

Parágrafo único. Até 10 (dez) dias antes da defesa, o discente deve entregar, mediante recibo, um exemplar impresso do Trabalho de Conclusão do Curso na Secretaria do Curso que, da mesma forma, deverá repassar um exemplar a cada componente da Banca Examinadora.

Art. 25 A Comissão examinadora será composta pelo orientador do(a) discente, que a presidirá, e por mais 2 (dois) examinadores, podendo um dos examinadores serem externos ao programa.

§ 1º Para cada Comissão examinadora, deverá haver no mínimo um membro suplente.

§ 2º A composição da comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso, sendo exigida a titulação mínima de mestre para todos os componentes da Comissão Examinadora, sejam titulares ou suplentes.

Art. 26 Ao final da defesa, cada examinador atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo que será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética maior ou igual a 7,0 (sete).

Seção IV

Do aproveitamento de estudos

Art. 27 Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento Específico, a equivalência de disciplina(s) já cursada(s) nos últimos 05 (cinco) anos pelo aluno em cursos de pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto sensu*, reconhecidos pelo Ministério da Educação, com disciplina(s) da Estrutura Curricular do Curso. Na ocasião, deverá ser avaliada e julgada pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação, com média final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º A disciplina, objeto do aproveitamento de estudos, deve ter carga horária igual ou superior à disciplina da estrutura curricular do Curso e o seu conteúdo programático deve se assemelhar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) ao conteúdo programático da disciplina do curso.

§ 3º No tocante à(s) disciplina(s) cursada(s) em outras Instituições de Ensino Superior, no histórico escolar do aluno, deverão ser observadas as seguintes normas:

I – Serão computados os critérios ou horas-aula equivalentes, sendo que a unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas é o crédito, equivalendo 01 (um) crédito a 15 (quinze) horas-aula, sejam aulas teóricas ou práticas.

II – Será anotado o conceito APROVADO, como também, a data de homologação do aproveitamento de estudos pelo Colegiado do Curso;

III – Será feita menção à Instituição de Ensino Superior onde cada disciplina foi cursada, como também ao ano em que o discente cursou a disciplina.

§ 4.º A equivalência será feita com base no parecer de um docente ministrante do Curso, designado pelo Coordenador, mas a decisão final sobre o aproveitamento de estudos será do Colegiado do Curso.

§ 5º Em caso excepcional, o discente poderá requerer o aproveitamento de estudos em disciplinas que cursou a mais de 05 (cinco) anos, desde que o mesmo obtenha nota igual ou maior que 7,0 (sete vírgula zero) em uma prova de conhecimentos elaborada pelo docente referido no parágrafo anterior, sobre o conteúdo da disciplina objeto do aproveitamento, sem prejuízo ao disposto nos parágrafos anteriores.

§ 6º O discente não poderá requerer aproveitamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Seção IV

Da expedição do Certificado de Conclusão de Curso

Art. 28 Somente será conferido o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ao discente que:

I – Não apresentar pendência (acadêmicas e financeiras) com a Divisão de Registro Escolar ou com qualquer outra instância da UFERSA;

II – Lograr aprovação em todas as disciplinas;

III – Tiver o trabalho de Conclusão de Curso aprovado, conforme a exigência desse Regimento.

Art. 29 De acordo com o artigo 9.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, o Coordenador do Curso encaminhará à PROPPG o Relatório Final do Curso, contendo os nomes e históricos escolares dos discentes aptos a receber o Certificado de Conclusão do Curso.

Parágrafo Único – Os Certificados de Conclusão expedidos pela Divisão de Registro Escolar devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo Histórico Escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:

I – Relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II – Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III – Título do Trabalho de Conclusão do Curso e nota obtida;

IV – Declaração da UFERSA de que o curso cumpriu todas as disposições da legislação vigente no País;

V – citação do Ato legal de credenciamento da instituição.

CAPÍTULO III DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 30 O Corpo Docente do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS da UFERSA será constituído por profissionais de nível superior qualificados na(s) área(s) de conhecimento(s) do curso que participam, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de doutor obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 31 Na composição do Corpo Docente do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS admitir-se-á a participação de profissionais não pertencentes ao quadro permanente da UFERSA, desde que estes não ministrem mais do que 30% da carga horária total do Curso.

Parágrafo Único – O percentual referido no caput deste artigo poderá ser de até 75%, quando na UFERSA não tiver em quantidade suficiente com formação específica na área do conhecimento do Curso.

Art. 32 A participação de docentes da UFERSA no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS não pode ser em detrimento ou trazer prejuízos para a boa atuação desses docentes nos cursos regulares de graduação e de pós-graduação *Stricto sensu* já oferecidos pela UFERSA.

Art. 33 A substituição de membro do corpo docente será permitida desde que sejam atendidas as exigências dos artigos 35º, 36º e 37º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Parágrafo Único – A substituição será feita com base em justificativa do Coordenador, após ter sido aprovada no Colegiado do Curso, no Departamento ao qual o curso está vinculado e na PROPPG.

Seção II

Do Corpo Discente

Art. 34 O corpo discente de que trata este Regulamento Específico será regido pelas normas dispostas no Estatuto e no Regimento Geral da UFERSA.

Art. 35 Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFERSA, será desligado do Curso o discente que:

I – Não integralizar a carga horária do Curso nos prazos previstos nos parágrafos 3º e 5º do artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

II – For reprovado na apresentação do Trabalho Final de Conclusão de Curso.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 A PROPPG é o órgão responsável pela supervisão e acompanhamento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS da UFERSA, sempre zelando pelo bom funcionamento do Curso de acordo com o Estatuto, o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral e com as normas vigentes no País.

§ 1º A PROPPG poderá baixar normas e instruções à coordenação do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS para racionalização dos seus serviços e rotinas administrativas, visando aperfeiçoar as atividades de coordenação, supervisão e divulgação do Curso.

§ 2º Sempre que for necessário, a PROPPG poderá convocar o coordenador do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS para participar de reuniões

com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA.

Art. 37 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS não terá vigência permanente, necessitando, pois, para o funcionamento de uma nova turma de outra autorização da PROPPG.

Art. 38 O curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS somente poderá ser objeto de divulgação e publicidade, após a aprovação de sua realização pela PROPPG e pelos Conselhos Superiores da UFERSA.

Art. 39 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será regido pelo disposto neste Regimento e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 40 Poderá o órgão de gestão financeira e contábil do curso estabelecer multas em caso de desistência do aluno.

Art. 41 Os casos omissos a este Regimento e ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA serão decididos pelo CONSEPE, mediante exame de cada caso específico, ouvida a PROPPG, cabendo recurso ao CONSUNI.

Art. 42 Este Regimento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS entrará em vigor na data de sua aprovação.



RESOLUÇÃO N° 7/2024 - SOC (11.03.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/02/2024 10:25)

ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

GAB (11.03)

Matrícula: ###292#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 05/02/2024 e o código de verificação: 2f6362c5bc



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-REITOR NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o inciso XIII do art. 16 do Estatuto da Ufersa; a Resolução nº 7, de 26 de janeiro de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe da Ufersa; o Processo nº 23091.000671/2023-09; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Determinar que o projeto de criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu*: Especialização em Finanças Quantitativas, conforme [anexo](#), seja devolvido para revisão, por parte do proponente, o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, para que sejam feitas as adequações mencionadas por este Conselho.

Parágrafo único. Após as revisões, o projeto de que trata o caput deste artigo deverá retornar para a deliberação deste Conselho, não necessitando ser deliberado novamente pelas demais instâncias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ROBERTO VIEIRA PORDEUS



RESOLUÇÃO Nº 29/2024 - SOC (11.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/03/2024 13:33)

THICIANE DE ARAUJO RODRIGUES

TERCEIRIZADO

CPF: ###.###.064-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 29, ano: 2024,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 13/03/2024 e o código de verificação: e0255d9627



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - DCSA

**PROJETO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: ESPECIALIZAÇÃO
EM FINANÇAS QUANTITATIVAS**

Mossoró - RN

Março – 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Reitora

Prof. Dr. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Vice-reitor

Prof. Dr. Roberto Vieira Pordeus

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes

Chefe do Centro de Engenharias

Prof. Dr. José Albenes Bezerra Júnior

Chefe do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas

Prof. Dra. Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira

Coordenação do Curso de Especialização Em Finanças Quantitativas

Coordenador Prof. Dr. Lucas Lúcio Godeiro

Vice coordenador Prof. Dr. Antônio Gomes Nunes

Responsável pela elaboração do projeto

Prof. Dr. Lucas Lúcio Godeiro

Regulamento Do Curso De Especialização Em Finanças Quantitativas

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

Art. 1º A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), mediante a realização do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, objetiva:

I – Formar profissionais capacitados e especializados para atuarem com competência na área de Finanças, de maneira precisa e inovadora, em temas fundamentais, relevantes, avançados e modernizados da área financeira ou área acadêmica;

II – Desenvolver profissionais capazes de implantar e gerenciar sistemas na área de Finanças, bem como elaborar planos, procedimentos e promover o desenvolvimento tecnológico nacional;

III – Atualizar os profissionais com novos estudos, novas técnicas e pesquisas relacionadas à Finanças;

IV – Estudos de situações práticas, avaliando a aplicação da FINANÇAS com ênfase em modelos quantitativos.

Art. 2º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, oferecido pela UFERSA, não se configura como atividade de ensino regular.

§ 1º O Curso mencionado no *caput* deste artigo será aberto à matrícula de graduados de nível superior e terá vigência transitória e não conferirá grau acadêmico aos seus concluintes, mas apenas um Certificado de Conclusão de Curso podendo ser atribuído ao concluinte às devidas autonomia de atuação.

§ 2º Este Curso de Especialização se destina à ampliação e atualização dos conhecimentos teórico-práticos em FINANÇAS.

§ 3º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS terá carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com duração mínima de 18 (dezoito) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses (incluindo todas as suas etapas), sendo obrigatória a elaboração individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 4º No cômputo da carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas exigidas para Curso de Especialização, não será computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme a Resolução nº 01 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou outra que a substitua.

Art. 3º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será realizado na modalidade Online com aulas gravadas e eventualmente, poderá ter participação de profissionais e professores através de vídeo conferência.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 4º O projeto do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS teve sua aprovação no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) responsáveis pelo Curso, e submissão a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e aos Conselhos de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) e Universitário (CONSUNI) da UFERSA, atendendo a legislação vigente em âmbito federal e as exigências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Instituição.

Art. 5º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* devem ser ofertados apenas em caráter temporário e após o seu credenciamento pelo CONSEPE e pelo CONSUNI.

Parágrafo único. Cabe a PROPPG a análise e deliberação sobre a autorização para abertura de novas turmas, tendo como base os relatórios de conclusão das turmas anteriores e, ou, da(s) turma(s) em andamento, caso tenha.

Art. 6º Após a conclusão de cada turma de um Curso, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Coordenação do Curso deverá entregar à PROPPG o Relatório Final do Curso, para ser apreciado e deliberado pela PROPPG.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deve ser primeiramente aprovado pelo Colegiado do Curso e deve conter, além de outras informações, a relação dos discentes aptos a receberem o Certificado de Conclusão do Curso, bem como a relação dos discentes que abandonaram ou foram desligados do Curso, a prestação de contas do Curso, além da exposição de possíveis pendências do Curso.

CAPÍTULO III DA NORMATIZAÇÃO

Art. 7º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é regido por este Regulamento Específico e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA e pela Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de julho de 2007.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A administração do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS far-se-á por intermédio do Colegiado do Curso, como órgão

consultivo e deliberativo, da Coordenação do Curso, como órgão executivo e da Secretaria como órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do Curso.

- I. Colegiado;
- II. Coordenação;
- III. Secretaria

CAPÍTULO II DO COLEGIADO

Art. 9º O colegiado do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será composto, por 04 (quatro) docentes vinculados ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, mais 01 (um) discente, a ser eleito por seus pares após o início do referido curso.

§ 1º Os 04 (quatro) membros docentes do Colegiado do Curso serão indicados pela Assembleia do Departamento de Engenharia, ouvida a PROPPG e encaminhado à Reitoria da UFERSA para homologação.

§ 2º O Colegiado do Curso será presidido pelo Coordenador do Curso e, na sua ausência, pelo Vice-coordenador do Curso, sendo que ambos devem ser docentes efetivos da UFERSA que estejam vinculados a este curso e que sejam eleitos pelos membros do Colegiado do Curso.

§ 3º O quórum mínimo para realização das reuniões do Colegiado do Curso é de metade mais um de seus membros.

§ 4º As deliberações do Colegiado do Curso terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes na reunião, observado o parágrafo anterior, sendo que, no caso de empate, o Coordenador terá o voto de qualidade.

§ 5º É vedada a Coordenação de cursos de Pós-graduação *Lato sensu* por docentes que estejam com pendências de entrega ou de aprovação do Relatório Final do Curso anteriormente coordenado por eles.

§ 6º Os mandatos do Coordenador, do Vice-coordenador e dos docentes do colegiado serão de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a substituição ou recondução, se necessário.

§ 7º O mandato dos representantes do Colegiado do Curso será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma recondução.

Art. 10 São atribuições do Colegiado do Curso:

I – Apreciar e deliberar, com base na legislação pertinente, as indicações de professor(es) realizadas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprir(em) com atividades concernentes a:

- a) Seleção de candidatos;
- b) Aproveitamento de estudos;
- c) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- d) Definição de critérios e procedimentos para a concessão de bolsas (única e exclusivamente representando isenção de mensalidades), quando essas existirem;
- e) Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação do curso.

II – Decidir sobre o aproveitamento de disciplinas já realizadas pelos alunos em outro(s) curso(s) de pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido ou de outra Instituição de Ensino Superior;

III – Apreciar e deliberar a respeito das decisões para o cumprimento do inciso I deste artigo;

IV – Decidir sobre o desligamento de discente do Curso;

V – Zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UFRS, do Regulamento Geral, deste Regimento e pelo cumprimento das demais normas exigidas pelo Ministério da Educação;

VI – Apreciar e deliberar sobre o Relatório Final do Curso elaborado pela Coordenação;

VII – Homologar a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – Homologar o edital de seleção encaminhado pelo Coordenador.

IX – Selecionar docentes para ministrar as disciplinas vinculadas à grade do Curso, bem como a suspensão de docentes que não estejam atendendo aos requisitos descritos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 11 A coordenação do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e aplicação de suas diretrizes.

§ 1º O Coordenador e o Vice-coordenador deverão possuir a titulação mínima de doutor, pertencer ao quadro permanente da UFERSA e ter disponibilidade para cumprir as exigências do curso ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador, o Vice-coordenador assumirá, automaticamente, todas as funções do Coordenador.

§ 3º Na hipótese de ausência, na UFERSA, do Coordenador e do Vice-coordenador do Curso, devidamente justificadas, em virtude de outras atividades acadêmicas ou administrativas, assumirá a Coordenação do Curso, o docente mais antigo da UFERSA vinculado ao Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, para atender aos expedientes meramente administrativos.

Art. 12 Compete ao Coordenador do Curso:

I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II – Indicar os docentes para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 13º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, que indica as atribuições do colegiado de curso.

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, este Regimento e as deliberações do Colegiado do curso e dos órgãos da administração superior da UFERSA.

IV – Autorizar a realização das receitas e despesas do curso, bem como, decidir sobre o destino dos bens adquiridos com recursos do curso, em consonância com o Regulamento Geral, Regulamento Específico do curso e de acordo com as normas da Administração Superior da UFERSA.

V - Elaborar o Edital de seleção de candidatos a discentes do curso;

VI – Elaborar e submeter à apreciação e deliberação do Colegiado do curso, o relatório que trata o artigo 9º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA, em que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório final por parte da Coordenação do Curso à PROPPG.

VII – Remeter à PROPPG toda documentação comprobatória de que o discente cumpriu todas as exigências do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* para a expedição do Certificado de Conclusão do Curso;

VIII – Comunicar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do Curso de Pós-graduação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do desligamento;

IX – Quando necessário, enviar o Relatório Final do curso às agências de fomento e às instituições convenientes, no prazo estabelecido por elas.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 13 A Secretaria do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do curso.

Parágrafo Único – A secretaria será vinculada à Coordenação do Curso e suas competências são as constantes nesse Regimento.

Art. 14 Compete ao responsável pela secretaria, as seguintes atribuições:

I - Instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

II – Manter, em arquivo, os documentos de inscrição dos candidatos à admissão no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS e de matrícula dos discentes;

III – Manter, em arquivo, os documentos de interesse do Curso;

IV – Manter, atualizado, os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do Curso;

V – Secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado do Curso e as apresentações e defesas dos trabalhos de conclusão do curso.

§ 1º Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo coordenador do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, ou por seu substituto legal, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, § 3º.

§ 2º Em caso de impossibilidade de alocação de pessoal específico para o desempenho dessa atividade, as atribuições serão destinadas ao Coordenador e Vice-coordenador do curso.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO

Seção I Da Inscrição e Seleção dos Candidatos

Art. 15 O processo seletivo de candidatos a discentes do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS se inicia com a publicação do Edital de Seleção pela PROPPG, o qual deve conter informações relativas ao número de turmas e de discentes por turma, períodos de inscrição e de realização do curso, se o mesmo será gratuito ou pago, qual(is) o(s) dia(s) da semana e o(s) turno(s) do(s) dia(s) em que as aulas serão ministradas, o local de realização das aulas, bem como, outras informações que a Coordenação do Curso e a PROPPG julgarem necessárias.

Art. 16 Para a inscrição dos candidatos, à seleção, no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, serão exigidos:

I – Cópia autenticada do diploma ou documento equivalente que comprove que o candidato concluiu curso formação superior proveniente das áreas de conhecimento de Administração, Economia, Ciências Contábeis ou quaisquer graduações desde que comprovado a experiência laboral no campo técnico de Finanças, promovendo assim a ampliação do conhecimento universal;

II – *Curriculum Vitae*, com documentação comprobatória;

III – Cópia do histórico escolar de graduação;

IV – Formulário de inscrição devidamente preenchido (a ser fornecido pela Coordenação do Curso);

V – Cópia do documento oficial de identidade e do CPF;

VI – Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, se houver;

VII – outros documentos pertinentes definidos pelo Edital de Seleção.

Parágrafo Único – Também será aceita a inscrição de candidato graduando, que comprove estar apto a concluir o curso de graduação antes do início das aulas do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

Art. 17 A inscrição, para seleção, no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será aberta aos concluintes e graduados, conforme Art. 15, item I e seguindo o calendário escolar estabelecido pelo coordenador da Pós-graduação, caso tenha. A inscrição deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

Art. 18 De posse dos documentos dos candidatos, o colegiado do curso selecionará os discentes através da análise curricular, observados os seguintes preceitos:

I – adoção dos princípios da impessoalidade, publicidade e moralidade nos certames;

II – evitar a adoção de critérios de seleção que sejam inauferíveis objetivamente;

III – divulgação prévia dos critérios de seleção, bem como pontuação a ser atribuída a cada item ou quesito a ser avaliado na análise curricular e entrevista.

§ 1º. Poderá se ofertar vagas com isenção de mensalidade destinadas a servidores da UFERSA e para as pessoas que se encaixem nos requisitos de cota da “demanda social”, sendo definida o quantitativo de vagas com isenção bem como os critérios de seleção, a ser elaborada e avaliada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. Das avaliações estabelecidas neste artigo, caberá recurso para o Colegiado do Curso, que deliberará e tomará uma decisão terminativa.

Seção II Da Matrícula

Art. 19 Os candidatos classificados na seleção deverão entregar, na Secretaria do Curso, o formulário de matrícula preenchido dentro do prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído para tal, e de posse de procuração particular.

§ 2º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado caracteriza desistência do candidato em se matricular no Curso, o que implica a perda de vaga, e a consequente convocação dos classificados para ocupar a vaga ociosa.

§ 3º É permitido o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

§ 4º Os candidatos selecionados na forma do disposto no parágrafo único do artigo 18º deste Regimento, deverão, no ato da matrícula, satisfazer à exigência da

apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação e outros documentos exigidos pela Divisão do Registro Escolar da UFERSA.

CAPÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I Da Organização Curricular

Art. 20 No projeto do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS deverá constar o elenco de disciplinas do seu currículo pleno.

§ 1º Para cada disciplina será especificado o nome da disciplina, a ementa, Departamento, Professor responsável e carga horária total.

§ 2º O Plano de Ensino de cada disciplina deverá ser divulgado para os discentes no início da disciplina, no qual constarão as informações apresentadas no parágrafo anterior, além de ementa, conteúdo programático, metodologia de ensino, modalidade, forma de avaliação dos discentes, bibliografia recomendada e carga horária.

Seção II De Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 21 O rendimento acadêmico do discente em cada disciplina será aferido pelo docente responsável pela disciplina, mediante a aplicação de provas, trabalhos escritos, seminários e, ou, outras formas de verificação de aprendizagem, sendo a média final da disciplina expressa na forma de nota.

§ 1º A média final de cada disciplina deverá ser expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando o arredondamento para uma casa decimal.

§ 2º Será considerado aprovado em uma disciplina, o discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) e que frequentar pelo menos 75% das aulas ministradas na disciplina.

§ 3º Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

Seção III

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 22 Para a obtenção do Certificado de conclusão em um Curso de pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA, em nível de especialização, a defesa de um Trabalho de Conclusão de Curso é requisito obrigatório, sendo anotado no histórico escolar do discente o termo: "Trabalho de Conclusão de Curso".

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser escrito em forma de monografia ou de artigo, conforme definição do Colegiado do Curso.

§ 2º Em se tratando de Trabalho de Conclusão de Curso escrito em forma de artigo, como requisito para a expedição do certificado de especialização, o discente deverá ter o artigo submetido à revista acadêmica, em coautoria com o orientador, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses de duração da pós-graduação.

§ 3º O discente que, por qualquer razão, não apresentar ou não for aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos neste Regulamento, não terá direito ao certificado de especialização, fazendo jus, no entanto, a um certificado de aperfeiçoamento, desde que tenha cumprido todas as outras exigências do Curso.

§ 4º Em caso de geração de propriedade intelectual no Trabalho de Conclusão de Curso, a UFERSA deverá ser comunicada, através do órgão competente para as providências cabíveis e seguindo a legislação vigente.

Art. 23 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá evidenciar domínio do tema escolhido, bem como será apresentado e defendido pelo candidato a uma Comissão Examinadora em sessão pública.

Parágrafo único. Os Trabalhos Finais de Conclusão de Curso deverão obrigatoriamente contemplar conteúdos relacionados à área temática do curso.

Art. 24 Para a solicitação de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá estar regularmente matriculado no Curso, ter integralizado a carga horária mínima exigida pelo Curso e estar a, no máximo, 18 meses matriculado no Curso.

Parágrafo único. Até 10 (dez) dias antes da defesa, o discente deve entregar, mediante recibo, um exemplar impresso do Trabalho de Conclusão do Curso na Secretaria do Curso que, da mesma forma, deverá repassar um exemplar a cada componente da Banca Examinadora.

Art. 25 A Comissão examinadora será composta pelo orientador do(a) discente, que a presidirá, e por mais 2 (dois) examinadores, podendo um dos examinadores serem externos ao programa.

§ 1º Para cada Comissão examinadora, deverá haver no mínimo um membro suplente.

§ 2º A composição da comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso, sendo exigida a titulação mínima de mestre para todos os componentes da Comissão Examinadora, sejam titulares ou suplentes.

Art. 26 Ao final da defesa, cada examinador atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo que será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética maior ou igual a 7,0 (sete).

Seção IV

Do aproveitamento de estudos

Art. 27 Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento Específico, a equivalência de disciplina(s) já cursada(s) nos últimos 05 (cinco) anos pelo aluno em cursos de pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto sensu*, reconhecidos pelo Ministério da Educação, com disciplina(s) da Estrutura Curricular do Curso. Na ocasião, deverá ser avaliada e julgada pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação, com média final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º A disciplina, objeto do aproveitamento de estudos, deve ter carga horária igual ou superior à disciplina da estrutura curricular do Curso e o seu conteúdo programático deve se assemelhar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) ao conteúdo programático da disciplina do curso.

§ 3º No tocante à(s) disciplina(s) cursada(s) em outras Instituições de Ensino Superior, no histórico escolar do aluno, deverão ser observadas as seguintes normas:

I – Serão computados os critérios ou horas-aula equivalentes, sendo que a unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas é o crédito, equivalendo 01 (um) crédito a 15 (quinze) horas-aula, sejam aulas teóricas ou práticas.

II – Será anotado o conceito APROVADO, como também, a data de homologação do aproveitamento de estudos pelo Colegiado do Curso;

III – Será feita menção à Instituição de Ensino Superior onde cada disciplina foi cursada, como também ao ano em que o discente cursou a disciplina.

§ 4.º A equivalência será feita com base no parecer de um docente ministrante do Curso, designado pelo Coordenador, mas a decisão final sobre o aproveitamento de estudos será do Colegiado do Curso.

§ 5º Em caso excepcional, o discente poderá requerer o aproveitamento de estudos em disciplinas que cursou a mais de 05 (cinco) anos, desde que o mesmo obtenha nota igual ou maior que 7,0 (sete vírgula zero) em uma prova de conhecimentos elaborada pelo docente referido no parágrafo anterior, sobre o conteúdo da disciplina objeto do aproveitamento, sem prejuízo ao disposto nos parágrafos anteriores.

§ 6º O discente não poderá requerer aproveitamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Seção IV

Da expedição do Certificado de Conclusão de Curso

Art. 28 Somente será conferido o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ao discente que:

I – Não apresentar pendência (acadêmicas e financeiras) com a Divisão de Registro Escolar ou com qualquer outra instância da UFERSA;

II – Lograr aprovação em todas as disciplinas;

III – Tiver o trabalho de Conclusão de Curso aprovado, conforme a exigência desse Regimento.

Art. 29 De acordo com o artigo 9.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, o Coordenador do Curso encaminhará à PROPPG o Relatório Final do Curso, contendo os nomes e históricos escolares dos discentes aptos a receber o Certificado de Conclusão do Curso.

Parágrafo Único – Os Certificados de Conclusão expedidos pela Divisão de Registro Escolar devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo Histórico Escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:

I – Relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II – Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III – Título do Trabalho de Conclusão do Curso e nota obtida;

IV – Declaração da UFERSA de que o curso cumpriu todas as disposições da legislação vigente no País;

V – citação do Ato legal de credenciamento da instituição.

CAPÍTULO III DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 30 O Corpo Docente do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS da UFERSA será constituído por profissionais de nível superior qualificados na(s) área(s) de conhecimento(s) do curso que participam, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de doutor obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 31 Na composição do Corpo Docente do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS admitir-se-á a participação de profissionais não pertencentes ao quadro permanente da UFERSA, desde que estes não ministrem mais do que 30% da carga horária total do Curso.

Parágrafo Único – O percentual referido no caput deste artigo poderá ser de até 75%, quando na UFERSA não tiver em quantidade suficiente com formação específica na área do conhecimento do Curso.

Art. 32 A participação de docentes da UFERSA no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS não pode ser em detrimento ou trazer prejuízos para a boa atuação desses docentes nos cursos regulares de graduação e de pós-graduação *Stricto sensu* já oferecidos pela UFERSA.

Art. 33 A substituição de membro do corpo docente será permitida desde que sejam atendidas as exigências dos artigos 35º, 36º e 37º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Parágrafo Único – A substituição será feita com base em justificativa do Coordenador, após ter sido aprovada no Colegiado do Curso, no Departamento ao qual o curso está vinculado e na PROPPG.

Seção II

Do Corpo Discente

Art. 34 O corpo discente de que trata este Regulamento Específico será regido pelas normas dispostas no Estatuto e no Regimento Geral da UFERSA.

Art. 35 Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFERSA, será desligado do Curso o discente que:

I – Não integralizar a carga horária do Curso nos prazos previstos nos parágrafos 3º e 5º do artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

II – For reprovado na apresentação do Trabalho Final de Conclusão de Curso.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 A PROPPG é o órgão responsável pela supervisão e acompanhamento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS da UFERSA, sempre zelando pelo bom funcionamento do Curso de acordo com o Estatuto, o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral e com as normas vigentes no País.

§ 1º A PROPPG poderá baixar normas e instruções à coordenação do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS para racionalização dos seus serviços e rotinas administrativas, visando aperfeiçoar as atividades de coordenação, supervisão e divulgação do Curso.

§ 2º Sempre que for necessário, a PROPPG poderá convocar o coordenador do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS para participar de reuniões

com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA.

Art. 37 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS não terá vigência permanente, necessitando, pois, para o funcionamento de uma nova turma de outra autorização da PROPPG.

Art. 38 O curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS somente poderá ser objeto de divulgação e publicidade, após a aprovação de sua realização pela PROPPG e pelos Conselhos Superiores da UFERSA.

Art. 39 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será regido pelo disposto neste Regimento e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 40 Os casos omissos a este Regimento e ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA serão decididos pelo CONSEPE, mediante exame de cada caso específico, ouvida a PROPPG, cabendo recurso ao CONSUNI.

Art. 41 Este Regimento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS entrará em vigor na data de sua aprovação.



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS N° 5/2024 - CCSAH (11.01.00.09)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/03/2024 20:59)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: ###802#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **15/03/2024** e o código de verificação: **246f22dccb**

A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO DEVERÁ INTEGRAR O PROJETO

- Encaminhamento à PROPPG, assinado pelo Coordenador do Curso.
- **Cópia da Ata do Conselho de Centro aprovando a proposta;**
- **Curriculum Vitae (modelo Lattes) de todos docentes externos à UFERSA, com a comprovação de titulação do mais alto grau;**
- **Arquivo em meio digital contendo o Projeto do Curso, devidamente preenchido (de acordo com este modelo). Não serão aceitos para análise projetos em outros formatos;**
- **Regulamento do Curso.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Para a submissão da Proposta deverão ser observadas as normas contidas no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFERSA disponível no link abaixo:
- <https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2014/09/Regulamento-Lato-Sensu.pdf>
- Além das normas da UFERSA, devem ser observadas ainda as diretrizes da Resolução nº 01 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- A proposta de criação dos cursos deverá ser encaminhada à PROPPG para parecer e posterior apreciação pelo Colegiado de Centro no qual será cadastrada a proposta e posteriormente aprovada no conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e Conselho Universitário (CONSUNI);
- O início das atividades do Curso está condicionado à sua aprovação pelas CONSUNI;
- Qualquer alteração realizada no Projeto do Curso, após sua aprovação, deverá ser encaminhada à PROPPG para a devida análise e aprovação das mudanças;

- O oferecimento de turmas adicionais além daquelas previstas no Projeto original do Curso, dependerá de aprovação prévia pela PROPPG;

- Deverá ser encaminhado à PROPPG, no prazo máximo de 60 dias após o término do Curso, o Relatório Final que obedecerá ao modelo veiculado pela página da PROPPG.

Comprovante de residência;

Cópia da carteira de identidade/ CPF;

02 fotos 3x4.

Obs.: 1. Só poderá efetuar a matrícula o aluno que apresentar o diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de graduação (com data de colação de grau).

2. Aluno estrangeiro só poderá ser matriculado com a apresentação do visto de permanência no Brasil. Caso o diploma apresentado seja estrangeiro e, após o Curso, o aluno permaneça no país, o mesmo deverá estar revalidado.

1.12. Número de vagas: de 25 a 50 alunos

40

1.13. Carga horária total: 360

Obs.: Mínimo = 360 h/a, exclusivas para as disciplinas, não incluído o tempo dedicado à monografia ou trabalho de conclusão.

1.14. Número total de créditos: 22

Obs.: 1 crédito = 15 h/a, teóricas ou práticas. Não é permitida fração de créditos.

1.15. Órgão administrador dos recursos financeiros:

FGD Outro. Especificar

Curso desenvolvido em parceria:

Sim. Especificar..... Não

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1. Introdução/Justificativa (Razões que deram origem à criação do Curso: carências a serem supridas na área do Magistério Superior ou formação profissional e contribuição para o desenvolvimento regional sob o ponto de vista econômico e social, Máx. 500 palavras)

O Curso de Especialização em Especialização Em Finanças Quantitativas têm como principal missão a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho na área de investimentos, com componentes curriculares que possa contribuir para um avanço relacionado ao tema e proporcione uma melhoria na capacidade de atuação dos profissionais atuantes ou interessados no assunto, oferecendo uma capacidade técnica atual e visualizando os estudos e aplicações futuras. Os conhecimentos e técnicas adquiridos por meio do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* vem suprir uma necessidade crescente da região com impactos diretos no mercado de trabalho e um maior avanço no desenvolvimento dos setores de trabalho em potencial da região.

2.2. Concepção do Curso (Aspectos fundamentais que nortearam a criação do Curso em termos de inserção no contexto global e das principais abordagens teórico-práticas pretendidas, além dos aspectos de inovação introduzidos por meio do Curso. Descrever as parcerias firmadas com outras organizações, Máx. 500 palavras)

O Curso foi desenvolvido para profissionais que assumem ou almejam assumir cargos de liderança em empresas de diversos setores; profissionais da área financeira que desejam ampliar seus conhecimentos e pessoas com nível superior completo que buscam cargos de liderança em setores de valor econômico.

2.3. Objetivos Gerais/Específicos

Objetivo Geral: Formação complementar em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* para profissionais da área de Administração que atuam, ou pretendem atuar na área de setores de valor econômico com ênfase em promover o desenvolvimento tecnológico regional.

Objetivos específicos: capacitar profissionais em finanças, de maneira precisa e inovadora, em temas fundamentais, relevantes, avançados e modernizados da área financeira, preparando-os para assumir posições estratégicas e de destaque em empresas e instituições financeiras na Era da Nova Economia.

3. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nome completo das disciplinas	Ementa	280	Créditos	Início* *Previsão	Término* *Previsão	Bibliografia básica (com até três obras por disciplina)
Economia Para Finanças	Macroeconomia, microeconomia, teoria do consumidor e teoria da firma.	35	2	Out/24	Nov/24	Vasconcellos, M. A. S. Garcia, M. E. (1998). <i>Fundamentos de economia. São Paulo: Saraiva, 2.</i>
Contabilidade Financeira	Análise das demonstrações contábeis, gerenciamento de resultado e análise fundamentalista. Indicadores financeiros.	30	2	Nov/24	Dez//24	Almeida, J. (2016). <i>Fundamentos de Contabilidade para os Negócios: introdução à contabilidade.</i> Elsevier Brasil.
Matemática Financeira	Matemática financeira, modelo black scholes e derivativos e matemática aplicada à otimização de portfólios.	25	1	Nov/24	Dez/24	Mathias, W. F., & Gomes, J. M. (1993). <i>Matemática financeira.</i> Atlas.
Estatística Financeira	Noções de programação, principais linguagens usadas em finanças e introdução a banco de dados. Noções de estatística para o mercado financeiro.	25	1	Jan/25	Mar/25	HOFFMANN, R. <i>Estatística para economistas.</i> São Paulo, Pioneira, 1991.
Programação Para Mercado Financeiro	Programação em Python, R e MQL5.	30	2	Mar/25	Abr/25	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R.</i> Apress.

Renda Fixa	CDB, tesouro direto e avaliação de títulos.	30	2	Abr/25	Mai/25	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Renda Variável	Ações, contratos futuros e criptomoedas.	30	2	Mai/25	Jun/25	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Finanças Corporativas	Orçamento de capital e custo de capital.	30	2	Jun/23	Jul/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i>. AMGH.
Derivativos	Contratos futuros de dólar e mini índice. Modelo black scholes de opções.	30	2	Jul/23	Ago/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Finanças Quantitativas	Modelo long x short e fatores de risco.	45	3	Ago/25	Set/25	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Análises De Dados	Banco de dados e tratamento de dados.	30	2	Set/25	Out/25	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Desenvolvimento De Estratégias Quantitativas	Estratégias de tendência e de reversão à média.	30	2	Out/25	Nov/25	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	- XXXXXX-	XX	XX	Jan/26	Set/26	- XXXXXX-

4. DADOS RELATIVOS AO CORPO DOCENTE E TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Dados gerais e termo de compromisso dos docentes que ministrarão disciplinas

(*) Todos os docentes da UFERSA, acima identificados, declaram estar responsáveis pelas disciplinas a eles relacionadas, assim como os seus respectivos Chefes Imediatos de lotação declaram que os mesmos estão autorizados a ministrar as disciplinas, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas desenvolvidas na UFERSA.

(**) Se o curso incluir docentes externos à UFERSA, justificar as razões da sua participação, que não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da carga horária. É obrigatória a apresentação de documento comprobatório da maior titulação para todos os docentes externos (cópia autenticada, frente e verso).

(***) Todos os docentes externos à UFERSA, acima identificados, declaram estar responsáveis pelas disciplinas a eles relacionadas.

Disciplinas	Docentes	Titulação	Carga horária
Economia Para Finanças	Marino Thalles de Oliveira	E	35
Contabilidade Financeira	José Mauro Veloso Soares	D	30
Matemática Financeira	Ivan Mezzomo	D	20
Estatística Financeira	Antonio Nunes	D	20
Programação Para Mercado Financeiro	Marcelo Roberto Bastos Guerra	D	30
Renda Fixa	Alexsandro Goncalves Da Silva Prado	D	30
Renda Variável	Antonio Nunes	D	30

Finanças Corporativas	Lucas Godeiro	D	30
Derivativos	Antonio Nunes	D	30
Finanças Quantitativas	Lucas Godeiro	D	45
Análises De Dados	Olympio Cipriano	D	30
Desenvolvimento De Estratégias Quantitativas	Lucas Godeiro	D	30
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	-XXXXX-		XX
	TOTAL		360

4.4. Síntese do corpo docente (Anexar justificativa para inclusão de docentes sem publicação nos últimos 5 anos)

a) Informações gerais:

N.º total de docentes pertencentes à UFERSA: 08

(Os currículos serão analisados através das informações contidas no Lattes)

N.º total de docentes externos à UFERSA: 02

(Anexar justificativa para inclusão dos mesmos, cópia do diploma de mais alto grau e currículo Lattes)

N.º total de docentes que ministrarão o Curso: 10

b) Titulação:

N.º de docentes com Especialização: 00

N.º de docentes com Mestrado: 02

N.º de docentes com Doutorado: 08

N.º total de docentes por titulação: 10

5. METODOLOGIA DO CURSO

(Relacionar os recursos metodológicos a serem empregados no curso. Explicitar o uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre teoria e prática)

A metodologia pedagógica será baseada na realização das seguintes atividades e estratégias de ensino-aprendizagem:

- I. Aulas teóricas expositivas online, utilizando-se de quadro, retroprojetor bem como outros recursos que venham a contribuir para uma melhor aprendizagem;
- II. Participação dos alunos e professores em situações práticas das empresas;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS

O rendimento escolar de cada disciplina será aferido pelo(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina mediante a aplicação das avaliações propostas pelo docente. A média final de cada disciplina deverá ser expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando o arredondamento para uma casa decimal. Será considerado aprovado em uma disciplina o discente que obtiver média final igual ou superior a sete (7,0) e que frequentar pelo menos 75 % das aulas ministradas na disciplina.

Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

(Incluir frequência mínima de 75% da carga horária de cada disciplina ou atividade acadêmica e nota final por disciplina não inferior a 7,0.)

7. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

(Indicação da forma de avaliação do desempenho dos alunos. Indicação da forma como os alunos irão avaliar os professores, a coordenação do Curso, o atendimento administrativo e as instalações físicas)

Os docente(s) responsável(is) pela disciplina, deverão avaliar os discentes, mediante a aplicação de provas, trabalhos escritos, seminários ou outras formas de verificação da aprendizagem, sendo a média final da disciplina expressa na forma de nota. Os discentes do curso deverão avaliar a disciplina e seu docente, ao final de cada disciplina, através de questionário fornecido pela Coordenação do Curso. Aos professores que não obtiverem nota mínima, a ser definida pelo Colegiado do Curso, poderão ser afastados da disciplina, conforme definição do Colegiado.

8. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Indicação das atividades fora da sala de aula: visita a empresas, elaboração de projetos, estudos de caso, viagens, período de estudos em outros estados ou país, workshops, participação em eventos e outras.)

Elaboração de projetos aplicados ao tema correspondente às disciplinas ministradas;
Elaboração de um Trabalho de Conclusão – TCC com submissão de artigos científicos.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO

(Indicadores fixados para avaliação global do Curso: número de alunos a serem formados, índice médio de evasão admitido, produção científica, média de desempenho dos alunos, grau de aceitação dos egressos e outros)

A avaliação global do curso será realizada, após o término de cada Curso, da seguinte forma:
Indicadores dos números de alunos matriculados e formados;
Índice médio de aprovação e evasão por disciplina;
Produção científica do curso, por discente e docente;
Média de desempenho dos discentes e docentes.

10. CARACTERÍSTICAS DA MONOGRAFIA OU DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

(A monografia ou o trabalho de conclusão deverá ser individual, conforme Resolução 01/2007 do CNE/MEC. Nesse campo, deve ser indicado o tipo de trabalho, a formação de banca examinadora e demais requisitos para certificação)

Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Finanças Quantitativas é obrigatório à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, em formato de artigo técnico ou científico, que poderá ter sua obrigatoriedade cumprida das seguintes formas:

- Apresentação do Trabalho a uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) professores, sendo o orientador mais outros 2 (dois) docentes do curso, ou mais 1 (um) docente e um 1 (um) profissional da área, convidado pelo orientador, frente a qual fará a respectiva defesa em sessão pública e deverá cumprir com a exigências mínima para aprovação do trabalho.
- Submissão do trabalho, artigo, em uma revista especializada com participação do orientador como coautor, não necessitando apresentação do trabalho em sessão pública apenas a apresentação do comprovante de submissão a revista especializada.

11. RELAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DE APOIO DISPONÍVEIS

a) Instalações físicas (salas de aula, laboratórios, outros):

b) Biblioteca (acervo bibliográfico):

- Acervo bibliográfico da Biblioteca Central da UFERSA;
- Acervo da biblioteca dos professores colaboradores para com o curso;
- Acervo bibliográfico do portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

c) Recursos de informática (equipamentos, software, etc):

- *Softwares* para trabalhar conhecimentos específicos em estudos de modelagens, simulações e projetos relacionados.

d) Outros equipamentos:

e) Recursos humanos:

O curso contará com um quadro de professores preparados para oferecer o conhecimento necessário para a especialização e um bolsista para auxílio nas demandas administrativas. Nesta oferta, o quadro de professores será formado por 10 (dez) docentes, de áreas correlatas às disciplinas ofertadas e profissionais do mercado, atuantes na área, proporcionando aos discentes conhecimentos sólidos ao conteúdo e uma boa interação com a indústria do ramo que contribuirá com as experiências práticas já vivenciadas, além de um colaborador para auxílio nas funções administrativas.

12. TECNOLOGIA (EXCLUSIVO PARA CURSO A DISTÂNCIA)

(Descrever a tecnologia empregada: plataforma, ferramentas específicas, recursos de multimídia, produção de material de apoio, sessões presenciais, tutoria, monitoria e outras informações relevantes)

As aulas podem ser gravadas na sala de aula ou pelo próprio docente, proporcionando ao aluno a sensação de estar presente na sala de aula. As gravações podem ocorrer na sala de aula ou no escritório do docente, onde serão fornecidos uma câmera de alta qualidade, microfone e iluminação adequada. Todas as gravações serão realizadas através da plataforma StreamYard. Tudo isso com os benefícios de estudar no horário e local de sua escolha, de forma 100% online.

As aulas são em alta qualidade e disponibilizadas em uma plataforma moderna e intuitiva, a streamyard. Os alunos online ainda interagem com os professores na plataforma e com seus colegas. Os alunos online podem escolher iniciar seu curso a qualquer momento.

Mossoró, 14 de março de 2024.

Assinatura/Carimbo do Gestor do Órgão Proponente
(Departamento ou Centro)

Assinatura/Carimbo do(a) Coordenador(a)
do Curso



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS N° 6/2024 - CCSAH (11.01.00.09)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/03/2024 20:59)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: ###802#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **15/03/2024** e o código de verificação: **a297cf7824**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
4ª Reunião Ordinária de 2024

5º PONTO

Outras ocorrências.